



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 232

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 1º DE DEZEMBRO DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....		22	34
Atos do Poder Executivo.....	1	22	
Vice-Governadoria.....			34
Secretaria de Estado de Governo.....		23	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	23	35
Secretaria de Estado de Educação.....		23	36
Secretaria de Estado de Saúde.....	19	28	36
Secretaria de Estado de Ação Social.....	19		
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.....	20	29	37
Secretaria de Estado de Transportes.....			38
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.....	20	31	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		31	38
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	20		38
Secretaria de Estado de Comunicação Social.....	20		38
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....		31	38
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.....	21	32	39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico.....		33	
Secretaria de Planejamento e Coordenação.....	21		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		33	39
Ineditoriais.....			40

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 24.255, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre o zoneamento ambiental da Área de Proteção Ambiental – APA de Cafuringa.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Ficam aprovados os ESTUDOS DE ZONEAMENTO AMBIENTAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA DE CAFURINGA, criada pelo Decreto nº 11.123, de 10 de junho de 1988 e alterado pelo Decreto nº 11.251, de 13 de setembro de 1988, cuja área aproximada é de 46.510 ha (quarenta e seis mil quinhentos e dez hectares).

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, fica o território da Área de Proteção Ambiental – APA de Cafuringa dividido em 13 (treze) zonas, a seguir estabelecidas e caracterizadas como zonas de manejo de acordo com seus objetivos:

I – ZONA DE USO RURAL CONTROLADO – ZURC – Destinada a propiciar o equilíbrio entre dois fatores distintos: o fator de proteção dos recursos hídricos, uma vez que se traduz em uma zona de recarga de aquífero responsável pela manutenção dos cursos d'água que integram as sub-bacias dos rios do Sal, da Palma, ribeirões Cafuringa, Pedreira e Contagem, e o fator de utilização antrópica, traduzido pela predominância de uso agropecuário.

II – ZONA DE USO ESPECIAL – ZUE – Destinada a disciplinar o uso antrópico adequando-o a conservação do ambiente natural formado por remanescentes vegetais naturais, sobre escarpas declivosas de alto risco ambiental, estabelecendo a conectividade entre as porções leste e oeste da APA, por meio de um corredor ecológico.

III – ZONA DE PROTEÇÃO ESPECIAL – ZPE – Destinada a formação de um corredor que objetiva, predominantemente, a conectividade espacial entre a APA de Cafuringa, por meio da Zona de Preservação da Vida Silvestre, o Parque Nacional de Brasília e o Vale do rio Maranhão, permitindo o fluxo de indivíduos (genes) entre as populações isoladas nestas áreas, possibilitando a manutenção de sua variabilidade genética.

IV – ZONA DE CONSERVAÇÃO DA VIDA SILVESTRE – ZCVS – Destinada a conservação dos recursos ecológicos, genéticos e da integridade dos ecossistemas.

V – ZONA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAS – ZPM – Destinada a conservação, recupera-

ção e manejo das bacias hidrográficas a montante dos pontos de captação da Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB.

VI – ZONA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL – ZPPN – Declarada Monumento Natural do Distrito Federal, por legislação específica, é destinada a preservação do afloramento calcáreo denominado Morro da Pedreira e seus sítios espeleológico, paleontológico e arqueológico, bem como sua área de proteção.

VII – ZONA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO I – ZDAG I – Destinada a consolidação de novos padrões tecnológicos de produção agropecuária, compatibilizados com a conservação dos recursos naturais.

VIII – ZONA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO II – ZDAG II – Destinada a consolidação de novos padrões tecnológicos de produção agropecuária, enfatizando a atividade pecuária, compatibilizados com a conservação dos recursos naturais.

IX – ZONA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA – ZDA – Destinada a estabelecer padrões tecnológicos de produção agrícola, em função da aptidão agrícola dos solos, que permitam a utilização compatibilizada com a conservação dos recursos naturais.

X – ZONA DE USO URBANO CONTROLADO I – ZUUC I – Destinada a propiciar o equilíbrio entre o fator de proteção dos recursos hídricos, por se constituir parte integrante de uma zona de recarga de aquífero responsável pela manutenção dos cursos d'água que integra parte das sub-bacias do ribeirão da Contagem, do córrego Paranoazinho, e o fator de assentamento urbano, representado pela presença de parcelamentos, apresentando características socioambientais específicas.

XI – ZONA DE USO URBANO CONTROLADO II – ZUUC II – Destinada a disciplinar o vetor de expansão urbana por meio do uso controlado, predominantemente habitacional de baixa densidade, e adoção de critérios específicos de ocupação, adequados à conservação dos recursos naturais.

XII – ZONA DE PRESERVAÇÃO DA VIDA SILVESTRE – ZPVS – Destinada a preservação dos recursos naturais e a integridade dos seus ecossistemas.

XIII – ZONA USO ESPECIAL DE MINERAÇÃO – ZUEM – Destinada a exploração mineral das áreas descritas no item XIII do mapa de zoneamento anexo, mediante a apresentação de EIA/RIMA segundo as exigências dos Órgãos Ambientais, exigências estas que deverão encontrar-se estritamente vinculadas à legislação ambiental vigente.

Parágrafo único – As zonas descritas estão configuradas no mapa de zoneamento da APA de Cafuringa (Anexo I), a exceção da ZPVS que constitui o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As 13 (treze) zonas de manejo a que se refere o artigo 2º, criadas na APA de Cafuringa, terão as seguintes diretrizes gerais de uso:

I - incentivar a implementação de empreendimentos de lazer ecológico, como forma de desenvolver o potencial ecoturístico da região;

II - promover a averbação em cartório da Reserva Legal obrigatória de cada propriedade com o mínimo de 50.000 m<sup>2</sup> (cinquenta mil metros quadrados) de área. Para as áreas entre 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) a 50.000 m<sup>2</sup> (cinquenta mil metros quadrados) nos casos previstos no PDOT/DF, a Reserva Legal poderá ser coletiva e deverá ser definida por critérios técnicos pelo órgão gestor da APA, as quais passarão a integrar a ZCVS;

III - incentivar a implantação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNs, as quais passarão a integrar a ZCVS. Preferencialmente as áreas definidas devem ser contíguas a uma ZCVS ou a uma ZPVS;

IV - o uso das águas superficiais e subterrâneas, estará condicionado ao licenciamento ambiental e à outorga;

V - nenhum projeto de urbanização poderá ser implantado na APA, sem a prévia autorização de sua entidade administradora, que exigirá:

a) adequação com o zoneamento ambiental da área;

b) implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto;

c) lotes de tamanho mínimo suficiente para o plantio de árvores em pelo menos 20 % (vinte por cento) da área do terreno;

d) sistemas de vias públicas com rampas suaves e dotadas com galeria de águas pluviais;

e) programação de plantio de áreas verdes com uso de espécies nativas;

f) traçado de ruas e lotes comercializáveis com respeito à topografia com inclinação inferior a 10% (dez por cento).

VI - incentivar o controle de erosões laminares e em sulcos;

VII - obedecer às diretrizes constantes no Plano de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT/DF, para a Zona Rural de Uso Controlado II e Zona Rural de Uso Controlado I, no que couber;

VIII - obedecer a Legislação Ambiental Federal e Distrital vigente.

Parágrafo único - Na APA de Cafuringa ficam proibidos:

I - a extração minerária, exceto nas áreas descritas na ZONA XIII do mapa de zoneamento em anexo (ZONA DE USO ESPECIAL DE MINERAÇÃO – ZUEM), onde a exploração minerária será permitida mediante a apresentação de EIA/RIMA segundo as exigências dos Órgãos Ambientais;

II - as atividades de terraplenagem, dragagem e escavação que venham a causar danos ou degradação ao meio ambiente;

III - a utilização de agrotóxicos e outros biocidas que ofereçam riscos ao meio ambiente, inclusive no que se refere ao seu poder residual;

IV - o pastoreio intensivo, considerando-se como tal aquele capaz de acelerar sensivelmente os processos erosivos;

V - o lançamento de efluentes sem tratamento adequado e resíduos sólidos em quaisquer nascentes e cursos d'água;

VI - a utilização de resíduos de construção civil e lixo para preenchimento e recuperação de erosões;

VII - a exploração dos sítios arqueológicos, paleontológicos e espeleológicos existentes na APA, por pessoas e/ou entidades não credenciadas e qualificadas, para retirada, guarda ou a manutenção de peças originárias desses locais;

VIII - a instalação ou atividade de postos de combustíveis, lavagem e lubrificação (PAC e PLL);

IX - qualquer outra forma de atividade potencialmente poluidora capaz de afetar as nascentes e o lençol freático, exceto as atividades de mineração localizadas nas áreas descritas na ZONA XIII do mapa de zoneamento em anexo (ZONA DE USO ESPECIAL DE MINERAÇÃO – ZUEM), onde a exploração minerária será permitida mediante a apresentação de EIA/RIMA segundo as exigências dos Órgãos Ambientais.

Art. 4º. A Zona de Uso Rural Controlado – ZURC - terá as seguintes diretrizes específicas de uso:

I - limitar a expansão das atividades agropecuárias em áreas de maior vulnerabilidade hidrogeológica;

II - incentivar o controle integrado de pragas;

III - limitar a área ocupada por obras que promovam a impermeabilização do solo a no máximo 5% (cinco por cento) da área do lote;

IV - promover a implantação da construção de estruturas destinadas a recarga de aquíferos;

V - permitir o uso de fertilizantes nas atividades agrícolas, condicionado a critérios técnicos estabelecidos por legislação específica;

VI - promover a recuperação ambiental das áreas anteriormente submetidas a extração mineral.

Parágrafo único - Nesta zona ficam proibidos:

I as atividades de extração mineral;

II o parcelamento do solo destinado ao uso urbano;

III - o parcelamento e ocupação do solo nas áreas de ocorrência de solos hidromórficos, de afloramentos rochosos, de areias quartzozas, e de ocorrência de campo úmido e de campo de murunduns;

IV a construção de bebedouros para dessedentação animal, nos limites das Áreas de Preservação Permanente – APPs;

V o uso de agrotóxicos e outros biocidas que ofereçam riscos sérios na sua utilização, inclusive no que se refere ao seu poder residual.

Art. 5º – A Zona de Uso Especial – ZUE - terá as seguintes diretrizes específicas de uso:

I - os usos e ocupações, no extremo leste desta zona, especificamente às margens da DF-150, ficam condicionados ao licenciamento ambiental;

II - incentivar a prática de silvicultura com espécies nativas, respeitando a fitofisionomia de ocorrência na área.

Parágrafo único - Nesta zona ficam proibidos:

I - o parcelamento urbano ou rural;

II - a expansão da ocupação das comunidades instaladas no extremo leste desta zona, especificamente às margens da DF 150;

III - a implantação e operação de indústrias;

IV - as atividades agrícolas, exceto a silvicultura;

V - o pastoreio bovino em terrenos declivosos;

VI - o superpastoreio de animais;

VII - a abertura e expansão de vias de acesso;

VIII - a supressão da cobertura vegetal nativa;

IX - a prática de queimada.

Art. 6º – A Zona de Proteção Especial – ZPE - terá as seguintes diretrizes específicas de uso:

I - caberá ao órgão competente, a construção de obras de engenharia que permitam a passagem de animais no trecho de ligação do corredor ecológico com o Parque Nacional de Brasília;

II - caberá ao órgão competente, a construção de quebra-molas, radares e redutores de velocidade nos locais de travessia de animais entre a APA e o Parque Nacional;

III - caberá ao órgão competente, a sinalização das rodovias, no trecho de ligação entre o corredor e o Parque Nacional de Brasília, com placas informativas;

IV - promover a compatibilização das atividades agrosilvopastoris com a conservação ambiental;

V - promover a agricultura orgânica de pequeno porte;

VI - incentivar a prática de conservação do solo;

VII - promover a reversão do processo de fragmentação dos habitats por meio da recuperação da cobertura vegetal.

Parágrafo único - Nesta zona ficam proibidos:

I - o parcelamento urbano;

II - a abertura e expansão de vias de acesso;

III - o pastoreio bovino em terrenos declivosos;

IV - o superpastoreio de animais;

V - a implantação e operação de indústrias potencialmente poluidoras;

VI - o uso de agrotóxicos e outros biocidas, bem como fertilizantes químicos;

VII - qualquer forma de supressão da vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente;

VIII - a caça e a pesca;

IX - a prática de queimada.

Art. 7º - Na Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS - conforme o parágrafo 2º do Art. 4º da Resolução CONAMA nº 10/88, serão admitidos usos moderados e sustentáveis da biota, regulados de modo a assegurar a conservação dos ecossistemas naturais e obedecerão às seguintes diretrizes específicas:

I - quaisquer atividades que modifiquem o meio natural, ficam condicionadas a aprovação do Plano de Manejo e respectivo licenciamento ambiental;

II - incentivar a implantação de infra-estrutura básica para o turismo ecológico, educação ambiental e pesquisa, com a devida anuência dos órgãos ambientais competentes;

III - promover a recuperação de solos expostos por meio do plantio de espécies nativas.

Parágrafo único - Nesta zona ficam proibidos:

I - o parcelamento urbano ou rural;

II - a abertura e expansão de estradas;

III - a caça e a pesca;

IV - a extração mineral;

V - a implantação de rede de transmissão e de distribuição de energia elétrica;

VI - a agricultura e o pastoreio intensivo;

VII - a deposição de efluentes ou resíduos de substâncias químicas, agrotóxicos ou de fertilizantes;

VIII - a prática de queimada;

IX - o desmatamento.

Art. 8º – A Zona de Proteção de Mananciais – ZPM - terá as seguintes diretrizes específicas de uso:

I - o uso das águas em termos quantitativos e qualitativos, fica condicionado a estudos hidrológicos e hidrogeológicos, para identificação das reservas disponíveis, tendo em vista as captações existentes a jusante;

II - promover a implantação da construção de estruturas destinadas à recarga artificial de aquíferos;

III - limitar a área ocupada por obras que promovam a impermeabilização do solo a no máximo 5% (cinco por cento) da área do lote;

IV - promover a recuperação de áreas degradadas;

V - submeter, obrigatoriamente, os parcelamentos do solo rurais existentes ao licenciamento ambiental junto ao órgão competente;

VI - obedecer às diretrizes constantes no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT/DF, para a Zona Rural de Uso Controlado I e II, Área de Monitoramento Prioritário e Área de Proteção de Manancial.

Parágrafo único - Nesta zona ficam proibidos:

I - a implantação de parcelamentos urbanos;

II - a implantação de novos parcelamentos rurais;

III - o fracionamento e o adensamento populacional nos parcelamentos já existentes;

IV - o parcelamento e ocupação do solo nas áreas de ocorrência de solos hidromórficos e de ocorrência de campo úmido e de campo de murunduns;

V - a implantação e operação de indústrias;

VI - a extração mineral;

VII - a deposição de efluentes sanitários sem tratamento;

VIII - a deposição de efluentes ou resíduos de substâncias químicas, agrotóxicos ou fertilizantes;

IX - a prática de queimada;

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**

**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.**

**CEP: 70075-900, Brasília - DF**

**Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503**

**Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA**

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
**Governador**

**MARIA DE LOURDES ABADIA**  
**Vice-Governadora**

**BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ**  
**Secretário de Governo**

**LAEZIA GLÓRIA BEZERRA**  
**Diretora de Divulgação**

X - a instalação ou atividade de postos de abastecimento de combustíveis, lavagem e lubrificação (PAC e PLL);

XI - qualquer outra forma de atividade potencialmente poluidora capaz de afetar às nascentes e o lençol freático da região.

Art. 9º – A Zona de Proteção do Patrimônio Natural – ZPPN, considerada Monumento Natural do Distrito Federal, terá as seguintes diretrizes específicas de uso:

I - promover o desenvolvimento de pesquisas visando a proteção do patrimônio arqueológico, paleontológico e espeleológico;

II - promover a prática de turismo ecológico;

III - promover a recuperação da vegetação nas áreas de proteção das cavernas;

IV - obedecer as diretrizes constantes no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT/DF, para a Zona Rural de Uso Controlado II e Área Especial de Proteção de Lazer Ecológico.

Parágrafo único - Nesta zona ficam proibidos:

I - o parcelamento urbano ou rural;

II - a extração mineral;

III - qualquer uso que não esteja licenciado pelo órgão ambiental competente;

IV - a exploração dos sítios arqueológicos, paleontológicos e espeleológicos existentes na ZPPN, por pessoas e/ou entidades não credenciadas e qualificadas, para retirada, guarda ou a manutenção de peças originárias desses locais;

V - o desmatamento na faixa de 250m (duzentos e cinquenta metros) no entorno da projeção horizontal de proteção das cavernas;

VI - a agricultura e a pecuária;

VII - a prática de queimada.

Art. 10 – A Zona de Desenvolvimento Agropecuário I – ZDAG I - terá as seguintes diretrizes específicas de uso:

I - promover a construção de bebedouros para dessedentação animal, fora das APPs;

II - permitir o manejo do fogo somente com autorização do órgão competente;

III - incentivar a implantação de atividades agropecuárias com utilização de tecnologias que otimizem o uso de recursos ambientais;

IV - incentivar o controle integrado de pragas;

V - permitir o uso de fertilizantes nas atividades agrícolas, condicionado a critérios técnicos estabelecidos por legislação específica;

VI - incentivar a prática de conservação dos solos;

Parágrafo único - Nesta zona ficam proibidos:

I - o uso de agrotóxicos e outros biocidas que ofereçam riscos sérios na sua utilização, inclusive no que se refere ao seu poder residual;

II - a deposição de efluentes não tratados, resíduos sólidos, agrotóxicos e fertilizantes, nas nascentes e nos cursos d'água;

III - o parcelamento urbano;

IV - o superpastoreio bovino;

V - a implantação de indústrias potencialmente poluidoras;

VI - a realização de obras de terraplenagem e a abertura de canais, quando essas iniciativas importarem em sensível alteração das condições ecológicas locais;

VII - o exercício de atividades capazes de provocar uma acelerada erosão das terras e/ou um acentuado assoreamento das coleções hídricas;

VIII - o exercício de atividades que ameacem extinguir na área protegida as espécies raras da biota regional.

Art. 11 – A Zona de Desenvolvimento Agropecuário II – ZDAG II - terá as seguintes diretrizes específicas de uso:

I - permitir o manejo do fogo somente com autorização do órgão competente;

II - incentivar a implantação de atividades pecuárias com o manejo adequado e com utilização de tecnologias que otimizem o uso dos recursos ambientais.

Parágrafo único - Nesta zona ficam proibidos:

I - o pastoreio bovino em terrenos declivosos;

II - a deposição de efluentes não tratados, resíduos sólidos, agrotóxicos e fertilizantes, nas nascentes e nos cursos d'água;

III - a implantação de indústrias potencialmente poluidoras;

IV - a construção de bebedouros para dessedentação animal, nos limites das APPs;

V - o parcelamento urbano.

Art. 12 – A zona de Desenvolvimento Agrícola – ZDA - terá as seguintes diretrizes específicas de uso:

I - permitir o manejo do fogo somente com autorização do órgão competente;

II - promover a prática de controle integrado de pragas;

III - incentivar o manejo agrícola compartilhado com a conservação de espécies nativas;

IV - permitir o uso de fertilizantes nas atividades agrícolas condicionado a critérios técnicos estabelecidos por legislação específica

V - promover a implantação de atividades agrícolas com aplicação de tecnologias que otimizem o uso racional dos recursos naturais;

VI - incentivar o cooperativismo entre os produtores;

VII - promover a recuperação das APPs, por meio de parcerias entre produtores e os órgãos ambientais competentes;

Parágrafo único – Nesta zona ficam proibidos:

I - o uso de agrotóxicos e outros biocidas que ofereçam riscos sérios na sua utilização, inclusive no que se refere ao seu poder residual;

II - qualquer captação de recursos hídricos sem o devido licenciamento ambiental;

III - a deposição de efluentes não tratados, resíduos sólidos, agrotóxicos, e fertilizantes nas nascentes e nos cursos d'água;

IV - o superpastoreio bovino;

V - a construção de bebedouros para dessedentação animal, nos limites das APPs; e

VI - o parcelamento urbano;

VII - a implantação de indústrias potencialmente poluidoras, bem como o exercício de atividades causadoras de erosão e outras formas de degradação ambiental;

VIII - a realização de obras de terraplenagem e a abertura de canais, quando essas iniciativas importarem em sensível alteração das condições ecológicas locais;

IX - o exercício de atividades capazes de provocar uma acelerada erosão das terras e/ou um acentuado assoreamento das coleções hídricas;

X - o exercício de atividades que ameacem extinguir na área protegida as espécies raras da biota regional;

Art. 13 – A Zona de Uso Urbano Controlado I – ZUUC I - terá as seguintes diretrizes específicas de uso:

I - promover a implantação nos parcelamentos urbanos dos sistemas de esgotamento sanitário, de abastecimento de água e de drenagem pluvial;

II - promover nos parcelamentos, a implantação de sistema de coleta e deposição final de resíduos sólidos em coletores adequados;

III - incentivar a implantação de pomares e jardins nas residências dos parcelamentos, aumentando a cobertura do solo com o plantio de gramíneas, visando à diminuição da taxa de impermeabilização;

IV - promover o licenciamento ambiental dos parcelamentos existentes para regularização junto ao órgão ambiental;

V - incentivar a construção de canteiros centrais nas vias de acesso;

VI - promover a implantação dos sistemas de recarga artificial de aquíferos;

VII - promover a pavimentação das vias de acesso dos parcelamentos, com técnicas que diminuam a taxa de impermeabilização;

VIII - incentivar a criação e implantação de Unidades de Conservação de Proteção Integral, por intermédio das Associações dos Condomínios;

IX - o Núcleo Rural Remanescente BASEVI deverá ser objeto de estudos ambientais para identificação das áreas passíveis de regularização e inclusão nesta zona.

Parágrafo único - Nesta zona ficam proibidos:

I - a implantação e operação de indústrias;

II - a expansão dos parcelamentos: Condomínio Vivendas Bela Vista, Condomínio Rural Vivendas Lago Azul, Condomínio Rural Vivendas Colorado II, Condomínio Rural Vivendas Colorado, Condomínio Rural Vivendas da Serra, Condomínio Rural Mansões Colorado, Condomínio Jardim Europa, Condomínio Vivendas Friburgo I, II e III;

III - a implantação de novos parcelamentos de solo;

IV - o reparcelamento ou fracionamento dos lotes.

Art. 14 – A Zona de Uso Urbano Controlado II – ZUUC II - terá as seguintes diretrizes específicas de uso:

I - controlar a expansão urbana, predominantemente habitacional, com baixa densidade, condicionada ao licenciamento ambiental;

II - promover a recuperação das APPs, por meio de parcerias entre a população residente e os órgãos competentes;

III - promover nos parcelamentos a implantação de sistema de coleta e deposição final de resíduos sólidos em coletores adequados;

IV - promover a implantação nos parcelamentos urbanos dos sistemas de esgotamento sanitário, de abastecimento de água e de drenagem pluvial;

V - promover a implantação de sistemas de recarga de aquíferos.

Parágrafo único - Nesta zona ficam proibidos:

I - o reparcelamento ou fracionamento de lotes, após definido o projeto urbanístico;

II - a implantação e operação de indústrias, bem como o exercício de atividades causadoras de erosão e de outras formas de degradação ambiental;

III - a deposição de efluentes não tratados, resíduos sólidos, agrotóxicos e fertilizantes, nas nascentes e nos cursos d'água;

IV - as atividades de produção agrícola e pecuária em escala comercial;

V - a prática de queimada.

Art. 15 – A Zona de Preservação da Vida Silvestre – ZPVS – deverá assegurar usos compatíveis com a preservação da biodiversidade dos ecossistemas naturais existentes, principalmente a proteção dos monumentos naturais como saltos, corredeiras, cachoeiras e cavernas e obedecerão às seguintes diretrizes específicas:

I - incentivar a implantação de infra-estrutura básica para o turismo ecológico, educação ambiental e pesquisa, com a devida anuência dos órgãos ambientais competentes;

II - incentivar a recuperação das APPs, por meio de parcerias entre a população e os órgãos ambientais competentes;

III - promover a remoção das construções existentes nas bordas de Chapada, margens de curso d'água, nos limites de proteção das nascentes e declividades restritivas.

Parágrafo único - Nesta zona ficam proibidos:

I - as atividades antrópicas sem a devida anuência dos órgãos ambientais competentes;

II - a prática de queimada;

III - a deposição de efluentes não tratados, resíduos sólidos, agrotóxicos e fertilizantes, nas nascentes e nos cursos d'água;

IV - a implantação de rede transmissão e de distribuição de energia elétrica;

V - o extrativismo vegetal e mineral;

VI - qualquer forma de supressão vegetal, sem autorização do órgão ambiental competente;

VII - a caça e a pesca;

VIII - a alteração dos ecossistemas naturais, numa faixa de 100 m (cem metros) de largura, em cada margem dos saltos, corredeiras e cachoeiras;

IX - a alteração dos ecossistemas naturais numa faixa de 250m (duzentos cinquenta metros) no entorno da projeção horizontal das cavernas existentes na APA.

Art. 16 – A Zona de Uso Especial de Mineração – ZUEM – será prioritariamente destinada às atividades de exploração mineral de calcário e argila, das áreas autorizadas mediante a apresentação de EIA/RIMA segundo as exigências dos Órgãos Ambientais, com as seguintes diretrizes específicas:

I - conciliar a operação de atividades minerárias já instaladas e com o direito minerário assegurado, com a conservação ambiental, mediante a adoção de medidas preventivas, corretivas e compensatórias;

II - a continuidade de atividades minerárias já instaladas estará condicionada às seguintes medidas, procedimentos e ações:

a) obtenção de licenciamento ambiental segundo procedimentos adotados pelo órgão ambiental competente;

b) apresentação do plano de controle ambiental e do respectivo relatório anual do cumprimento das condicionantes estabelecidas nos termos de licenciamento do empreendimento ao órgão ambiental licenciador;

c) criação e implantação de Unidades de Conservação de Proteção Integral, preferencialmente nas áreas de ocorrência de Matas Mesofíticas e remanescentes fitofisionômicos mais representativos;

d) recuperação de áreas degradadas localizadas dentro da APA de Cafuringa, na proporção mínima de 1:2, onde (hum), corresponde à área de lavra mais a área da planta industrial e (dois), a área a ser recuperada

e) manutenção das coberturas vegetais de maior porte e significância;

f) apresentação de estudos hidrogeológicos na escala de 1:5.000 para caracterização local detalhada dos sistemas aquíferos das áreas a serem lavradas;

g) monitoramento dos sistemas aquíferos a fim de garantir a manutenção de qualidade, segundo Resolução CONAMA 020/86, e de suas características hidrodinâmicas, garantindo a continuidade do fluxo de água subterrânea, em escala tanto local quanto regional;

h) quando existirem cavidades naturais nas proximidades dos corpos a serem lavrados deverão, obrigatoriamente, ser realizados estudos de sismicidade induzida para determinar, com precisão, a largura da faixa de proteção em torno das mesmas, respeitando a faixa mínima de 250m (duzentos e cinquenta metros), além da qual não serão permitidas a lavra e a realização de explosões, a fim de garantir a preservação de tais cavidades, conforme previsto em legislação;

i) enriquecimento da cobertura vegetal natural, em áreas localizadas dentro da APA de Cafuringa, na proporção mínima de 1:2, onde (hum), corresponde à área de lavra mais a área de planta industrial e (dois), à área a ser recuperada.

Parágrafo único – Nesta zona ficam proibidos:

I - as atividades de exploração mineral nas APPs;

II - as atividades de exploração mineral nas áreas de ocorrência de matas mesofítica e cerradão;

III - num raio de 250m (duzentos e cinquenta metros) da projeção horizontal das cavernas, abrigos e grutas existentes.

Art. 17 – As ações que contrariarem o disposto nas proibições do presente Decreto estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação em vigor, principalmente na Lei nº 9.605/98 que trata dos crimes ambientais, a Lei nº 041/89 que trata da Política Ambiental do Distrito Federal e o seu Decreto nº 12.960/90 que a regulamenta, bem como a Lei nº 6.766/79 que trata dos parcelamentos do solo urbano.

Art. 18 - O Zoneamento Ambiental da APA de Cafuringa, regulamenta o Decreto nº 11.123/88 de criação da unidade de conservação, alterado pelo Decreto nº 11.251/88.

Parágrafo único - Caberá ao Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Cafuringa, a prévia aprovação e a implementação do presente Zoneamento Ambiental.

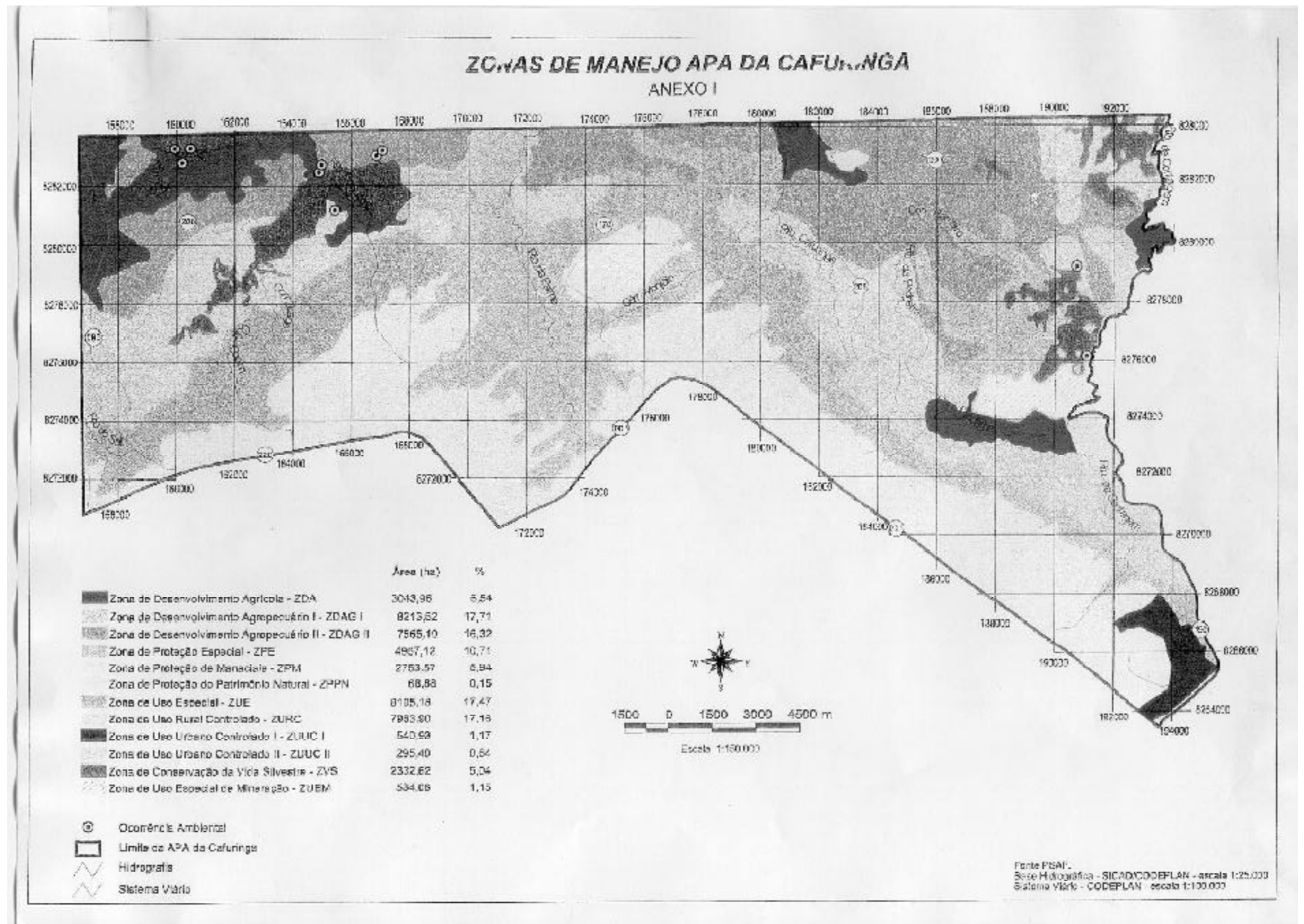
Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

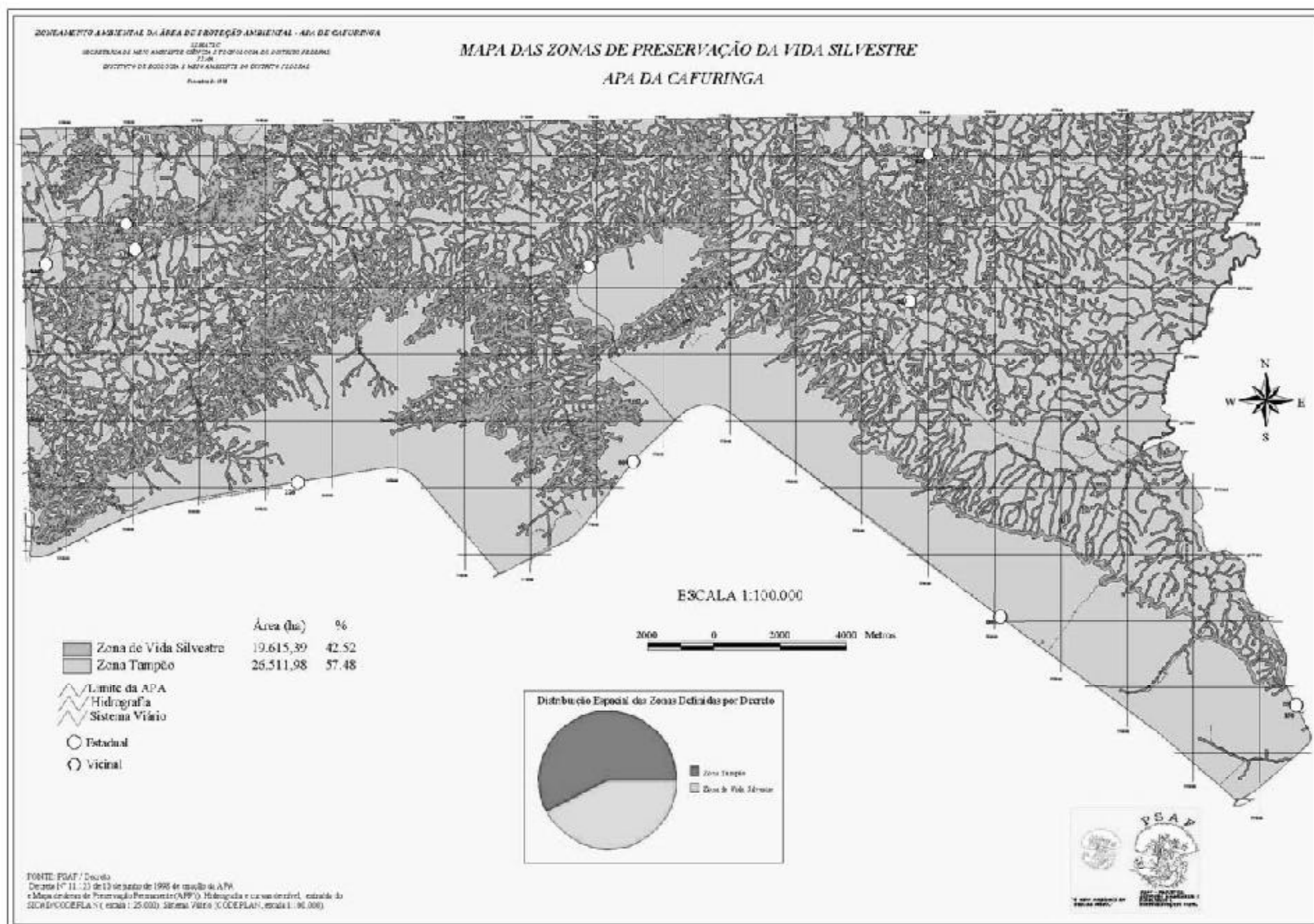
Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de novembro de 2003

116º da República e 44º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**



**DECRETO Nº 24.260, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003**

Autoriza em caráter excepcional e facultativo a utilização da Bandeira II, no Serviço de Transporte Individual de Passageiros ou Bens (Taxi) do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista os elementos constantes do processo nº 030.007.513/2003, decreta:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional e facultativo no período de 1º a 31 de dezembro de 2003, a utilização da Bandeira II em qualquer dia, horário e local, pelos permissionários do Serviço de Transporte Individual de Passageiros ou Bens (Taxi) do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2003  
 116º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****SUBSECRETARIA DA RECEITA****TERMO DE DENÚNCIA DE REGIME ESPECIAL**

Nº 07/2003 – SUREC/SEF

(PROCESSO Nº 048.003.974/2003)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com a cláusula nona do Termo de Acordo de

Regime Especial – TARE N.º 052/2003, atendendo à denúncia do Termo requerida às fls. 49/50, RESOLVE:

1 - Denunciar o regime especial de apuração de ICMS previsto no TARE nº 052/2003-SUREC/SEF, firmado, com a empresa ELO INSÚSTRA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.443.761/002-45 e CNPJ nº 01.286.516/0002-98.

2 - Tornar sem efeito o TARE denunciado, a partir do 31º dia da publicação deste ato data em que a empresa passará a aplicar o regime normal de apuração do imposto.

3 - Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Denúncia aos setores competentes, ciência ao contribuinte e arquivamento.

Brasília, 26 de novembro de 2003  
**CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO**

**TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL**

Nº 58/2003 – SUREC/SEF

(PROCESSO Nº 040.001.264/2001)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o parágrafo único da cláusula nona do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE N.º 66/2001, e art. 5º, inciso I, alínea “b” c/c art. 6º, inciso II, §§ 1º .521.154/0001-88.

2 - Cassar o TARE nº 66/2001, a partir de fevereiro/2003, sendo aplicada à empresa, a partir daquela data, o regime normal de apuração do ICMS.

3 - Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais

ais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 26 de novembro de 2003  
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

### DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 476-DITRI/SUREC/SEF, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU para ex-combatentes ou suas viúvas.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 563, artigo 104, inciso XI, de 05.09.2002, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 648 de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado na Lei nº 215 de 23.12.91; no inciso II art 12 do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo abaixo relacionado, declara isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU os ex-combatentes ou suas viúvas, referentes aos respectivos imóveis, por eles utilizados, como moradias:

PROCESSO, REQUERENTE, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, RENÚNCIA FISCAL R\$; 040.000699/97, PERCÍLIA DE FARIA FRANCO, SHC/S SQ 308 BL H AP 104 BRASILIA/DF, 0.653.024-9, 1997, 485,59;

Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Yelva Maria Braga Ribeiro, Auditora Tributária, Matrícula nº 110.199-4, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais - NUBEF, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, Matrícula nº 46.349-3, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.- GEESP.

Após a publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste-se, ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- Registre-se o Ato Declaratório no sistema SITAF;
- Cientifique-se o interessado;
- Aguarde-se a conclusão do processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 586-GEESP-DITRI/SUREC/SEF,  
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção de IPTU e da TLP para a TERRACAP – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria n.º 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996 e no item VI e parágrafos 5º, 6º e 7º do Decreto nº 16.100 de 19 de novembro de 1994, alterado pelo Decreto nº 18.004 de 30 de janeiro de 1997, e considerando ainda o que constam dos processos nºs 040.007598/2002 (040.001322/2003-anexo), declara:

A TERRACAP – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, CNPJ Nº 00.359.877/0001-73, isenta da Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2003, no tocante aos imóveis constantes das listagens, contidas nos CD-Rs, anexados aos processos acima citados, no montante de R\$ 68.859.272,95 (sessenta e oito milhões oitocentos e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) e R\$ 5.548.113,46 (cinco milhões quinhentos e quarenta e oito mil cento e treze reais e quarenta e seis centavos), respectivamente.

Para gozar os benefícios da isenção do IPTU e da TLP, a TERRACAP deverá entregar, anualmente, à Secretaria de Estado de Fazenda, até o dia 30 de setembro do exercício anterior ao do lançamento do imposto, a relação dos imóveis integrantes ao seu acervo patrimonial, conforme dispõem os parágrafos 5º e 6º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94, alterado pelo Decreto nº 18.004/97 e no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.362/1996).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, matrícula nº 28.560-9 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais - NUBEF e assim por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste aos processos mencionados a cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- Cientifique-se o requerente;

c) Encaminhe-se os processos à Gerência de Gestão de Tributos Imobiliários/DIRAR para as anotações pertinentes;

d) Após arquivem-se os processos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 590-GEESP/DITRI/SUREC/SEF,  
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003

Não Incidência do ITBI na transmissão de bens imóveis e respectivos direitos em decorrência de incorporação ao patrimônio de instituição de assistência social.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso II, de 10 de julho de 2002, fundamentado no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 14 da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional e considerando ainda o que consta no processo relacionado, declara não incidir a cobrança do ITBI para a transmissão do seguinte imóvel:

PROCESSO Nº 040.008.404/03; ,ADQUIRENTE: SESC/DF – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – CNPJ Nº 03.288.908/0001-30; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP – CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DE INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ,ENDEREÇO DO IMÓVEL ,MAT/CART,INSCR; ,SHI QD. 101 CJ. 1 LT. 1 – SAMAMBAIA/DF,196.724/3º,4.851.166-8.

Os requisitos Legais para a concessão deste benefício foram verificados por Leonardo César Dorna Magalhães, Auditor Tributário, Matrícula n. 110.463-2 e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste ao processo mencionado a cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- Cientifique-se o requerente;
- Após, arquite-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 593-DITRI/SUREC/SEF, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003

Imunidade quanto ao IPTU e isenção/remissão da TLP para entidade religiosa.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea b da Constituição Federal; nas Leis nº 2.348, de 16 de abril de 1999, 2.627, de 1º de dezembro de 2000, no Decreto nº 22.699, de 30 de janeiro de 2002 e considerando ainda o que consta do processo nº 043.005193/2003, declara:

a) A ASSOCIAÇÃO DIVULGADORA DE PESQUISAS BÍBLICAS, CNPJ Nº 0.093.807/0001-16, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU a partir do exercício de 1997, no tocante ao imóvel SOPI CJ B LT 9 EO, inscrição 4727655X;

b) Remitidos os débitos da Taxa de Limpeza Pública – TLP, relativos aos exercícios de 1997, 1998, 1999, incidentes sobre o imóvel acima identificado, nos valores atualizados de R\$ 394,37 (trezentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), R\$ 368,79 (trezentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos) e R\$ 201,82 (duzentos e um reais e oitenta e dois centavos), respectivamente;

c) O imóvel, acima identificado, isento da Taxa de Limpeza Pública – TLP, relativamente aos exercícios de 2000, 2001, 2002 e 2003, nos valores originários de R\$ 107,80 (cento e sete reais e oitenta centavos), R\$ 119,35 (cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos), R\$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) e R\$ 139,15 (cento e trinta e nove reais e quinze centavos), respectivamente.

Ficam, portanto, cancelados todos e quaisquer débitos do IPTU, gravados na inscrição, acima mencionada, a partir do exercício para o qual a imunidade está sendo reconhecida.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem às razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEFP (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 11 do Decreto n.º 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).

Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Isabel Rodrigues

Braga Ventura, Auditor Tributário do DF, Matrícula nº 46.266-7, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, Matrícula nº 46.328-0 e, por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, Matrícula nº 46.349-3.

Após a publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste-se, ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- Cientifique-se o interessado;
- Registre-se o Ato Declaratório no sistema SITAF;
- Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 598-DITRI/SUREC/SEF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção de IPTU para empreendimento econômico produtivo enquadrado no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ-DF. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no inciso III do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 2.566/2000 e 2.719/2001 e no artigo 3º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, alterado pelo Decreto nº 22.239, de 03.07.2001, e considerando, ainda, o que consta dos autos do processo 0160-001785/2002, declara Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU o imóvel abaixo caracterizado:

EMPRESA,IMÓVEL,INSCRIÇÃO,PERÍODO DE FRUIÇÃO,EXERCÍCIO,RENUNCIA; R(\$); MAQCENTER MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA,ADE A. CLARAS CJ 9 LT 2,4.774.009-4,2002 a 2006,2002 2003,764,12 1521,42; RENÚNCIA TOTAL,2285,54.

A empresa deverá, durante os exercícios de 2004 a 2006, requerer a renovação do benefício ora concedido. Tal requerimento deverá ser protocolado até o último dia útil do mês de janeiro, conforme dispõem os §§ 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94.

Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Fernando Rodriguez Rosa, Fiscal Tributário do DF, matrícula 109.171-9 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, bem como por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal determino que:

- Acoste-se, ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF;
- Cientifique-se o requerente; e
- Devolvam-se os autos à SDE, para as providências cabíveis, após o decurso do prazo recursal, em relação ao indeferimento do pedido de isenção de ITBI.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 599-DITRI/SUREC/SEF, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

Imunidade do IPTU e isenção da TLP para Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, fundamentado no art. 150, VI, b da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 046.003559/03, declara:

1) Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR, CNPJ Nº 01.718.436/0001-83, em relação ao seu imóvel localizado na QNM 23 CONJ E LOTE 1, inscrição nº 3508942-3, a partir do exercício de 1994.

2) Isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP, a entidade acima qualificada, em relação ao seu imóvel acima identificado, no exercício de 2003, resultando em renúncia fiscal no valor de R\$ 69,57.

Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula nº 109.244-8; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero,

Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF;
- Cientifique-se o requerente;
- Após, arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 600-DITRI/SUREC/SEF, 17 DE NOVEMBRO DE 2003

Imunidade quanto ao IPTU e isenção/remissão da TLP para instituição de assistência social. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, no Decreto 16100/94, na Lei 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, e considerando ainda o que consta nos autos dos processos nºs 040.008452/2000 (048.008028/2003 – anexado), declara:

1) A AFMA – AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA, CNPJ Nº 00.574.756/0001-44, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a partir do exercício de 1992, em relação ao imóvel localizado no COM E HAB QN 412 CJ ALT 1, inscrição nº 4529926-9, integrante do seu patrimônio e utilizado em suas atividades essenciais.

2) A entidade, acima qualificada, isenta da Taxa de Limpeza Pública - TLP, em relação ao imóvel acima descrito, nos exercícios de 2001, 2002 e 2003, resultando em renúncia fiscal no valor originário de R\$ 27,00(vinte e sete reais), R\$ 29,00(vinte e nove reais) e de R\$ 31,62(trinta e um reais e sessenta e dois centavos), respectivamente.

3) Remitidos os débitos da Taxa de Limpeza Pública - TLP, incidentes sobre o imóvel acima descrito, referentes aos exercícios de 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999, resultando em renúncia fiscal no valor atualizado de R\$ 4.892,53 (quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 11 do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Matrícula nº 46.266-7 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, Matrícula nº 46.328-0 e por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais, Matrícula nº 46.349-3.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF;
- Cientifique-se o requerente;
- Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 601-GEESP/DITRI/SUREC/SEF,

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção do ITCD - Lei nº 229/99 alterada pela Lei nº 353/2001.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002 e ainda, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229, de 05.07.99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09.01.2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07.03.2001; e considerando o que consta do processo de nº 040.001823/2001, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, que perfazem o valor de renúncia fiscal de R\$ 148.264,98 (cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

ENDEREÇO,CIDADE,BENEFICIÁRIO; QD 301 CONJ. 09 LOTE 02,Recanto das Emas,ALDA ANTONIA DE NAZARE; QD 603 CONJ. 03 LOTE 10,Recanto das Emas,ALUIZIO DA SILVA BARBOSA; QD 304 CONJ. 01 LOTE 10,Recanto das Emas,ALZIRA

REIS DE OLIVEIRA; QD 104 CONJ. 12 LOTE 17, Recanto das Emas, ANA LUIZA MIRA DE PAULA; QD 110 CONJ. 01 LOTE 09, Recanto das Emas, ANTONIO CASE DE JESUS; QD 300 CONJ. 41 LOTE 16, Recanto das Emas, ANTONIO PEREIRA LIMA; QD 306 CONJ. 12 LOTE 10, Recanto das Emas, APARECIDA RICARDO; QD 602 CONJ. 18 LOTE 03, Recanto das Emas, BENEDITO GOMES LACERDA; QD 304 CONJ. 02 LOTE 17, Recanto das Emas, BERLAMINA BATISTA DE O. DANTAS; QD 310 CONJ. 04 LOTE 14, Recanto das Emas, CARLOS EVANDRO SOEIRO; QD 302 CONJ. 09 LOTE 06, Recanto das Emas, CARLOS REGIS FERREIRA DOS NASCIMENTO; QD 205 CONJ. 19 LOTE 18, Recanto das Emas, CARLOS ROBERTO DO CARMO; QD 114 CONJ. 08 LOTE 17, Recanto das Emas, CEZAR FERNANDO DE JESUS; QD 401 CONJ. 10 LOTE 21, Recanto das Emas, CEZAR ROBERTO SILVA; QD 301 CONJ. 09 LOTE 12, Recanto das Emas, CLAUDIO SOARES DE SOUZA; QD 401 CONJ. 15 LOTE 15, Recanto das Emas, CRISTOVAO TEODOMIRO DE MEDEIROS; QD 300 CONJ. 25 LOTE 02, Recanto das Emas, DAVI ANTONIO DE SANTANA; QD 109 CONJ. 01 LOTE 01, Recanto das Emas, DELTO RAPOSO DA SILVA; QD 402 CONJ. 05 LOTE 17, Recanto das Emas, DEUSDITE ALVES; QD 802 CONJ. 14 LOTE 14, Recanto das Emas, DOMINGOS ALVES DA SILVA; QD 113 CONJ. 04 LOTE 19, Recanto das Emas, EDSON CUNHA SENA; QD 309 CONJ. 09 LOTE 15, Recanto das Emas, EDSON PEREIRA DE SANTANA; QD 802 CONJ. 09 LOTE 08, Recanto das Emas, ELIETE BERNARDES DE ARAUJO; QD 307 CONJ. 12 LOTE 01, Recanto das Emas, ENILASIA SOARES DE LIMA; QD 308 CONJ. 12 LOTE 09, Recanto das Emas, ESTER DOMINGOS DA COSTA; QD 308 CONJ. 17 LOTE 06, Recanto das Emas, EVERALDO HUDSON PINHO SILVA; QD 802 CONJ. 08 LOTE 02, Recanto das Emas, FELICIO SOARES NASCIMENTO; QD 205 CONJ. 18 LOTE 12, Recanto das Emas, FLORINA MOURAO DE OLIVEIRA; QD 110 CONJ. 03A LOTE 03, Recanto das Emas, FRANCISCA MARIA DE JESUS; QD 310 CONJ. 09C LOTE 01, Recanto das Emas, FRANCISCO CUSTODIOS DE BRITO; QD 300 CONJ. 38 LOTE 04, Recanto das Emas, FRANCISCO SOARES DE ARAUJO; QD 102 CONJ. 09 LOTE 19, Recanto das Emas, FRANCISCO VAGNE DE LIMA; QD 401 CONJ. 11 LOTE 23, Recanto das Emas, GUARACY NONATO; QD 300 CONJ. 34 LOTE 10, Recanto das Emas, GUIOMAR DA CONCEIÇÃO ALVES; QD 303 CONJ. 05 LOTE 17, Recanto das Emas, HELENA FEITOSA CORDEIRO; QD 603 CONJ. 15 LOTE 04, Recanto das Emas, HERCILIA FERREIRA DE SOUSA; QD 300 CONJ. 11 LOTE 04, Recanto das Emas, HERMECILIA PEREIRA DOS SANTOS; QD 300 CONJ. 20 LOTE 12, Recanto das Emas, HORACIO PEREIRA DE CARVALHO; QD 307 CONJ. 03 LOTE 21, Recanto das Emas, IRENE MONSDETH DE SOUSA; QD 405 CONJ. 08 LOTE 11, Recanto das Emas, ISABEL CRISTINA CARVALHO AVELINO DE CASTRO; QD 305 CONJ. 01 LOTE 09, Recanto das Emas, ISAIAS ANTONIO FONSECA; QD 405 CONJ. 02 LOTE 21, Recanto das Emas, ISALDA SOARES DA SILVA; QRD310 CONJ. 07 LOTE 09, Recanto das Emas, JAIR LIMA DA SILVA; QD 111 CONJ. 01 LOTE 15, Recanto das Emas, JOAO DOMINICER NUNES; QD 802 CONJ. 14 LOTE 12, Recanto das Emas, JOELMA MAGALHAES CAVALCANTE; QD 114 CONJ. 07 LOTE 14, Recanto das Emas, JOSAFÁ BELARMINO DE SOUZA; QR 115 CONJ. 04 LOTE 26, Recanto das Emas, JOSE CONCEIÇÃO DA SILVA; QD 401 CONJ. 15 LOTE 12, Recanto das Emas, JOSE DE ARIMATEIA RAMOS CARDOSO; QD 403 CONJ. 03 LOTE 04, Recanto das Emas, JOSE ITAMAR VIEIRA DO NASCIMENTO; QD 300 CONJ. 15 LOTE 18, Recanto das Emas, JOSE JACOB DO NASCIMENTO; QD 404 CONJ. 13 LOTE 07, Recanto das Emas, JOSE NUNES DE ALMEIDA; QD 301 CONJ. 08 LOTE 01, Recanto das Emas, JOSE OMAR DE ARAUJO; QD 109 CONJ. 04 LOTE 03, Recanto das Emas, JOSEFA FERREIRA DA SILVA; QD 300 CONJ. 27 LOTE 01, Recanto das Emas, JURACI DE MELO FONSECA; QD 402 CONJ. 10 LOTE 26, Recanto das Emas, LIELMA BRAGANÇA; QD 307 CONJ. 17 LOTE 16, Recanto das Emas, LINALDO MARINHO DE MORAIS; QD 306 CONJ. 13 LOTE 09, Recanto das Emas, LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS MORAIS; QD 101 CONJ. 17 LOTE 18, Recanto das Emas, LUIZA PEREIRA DA SILVA; QD 308 CONJ. 13 LOTE 14, Recanto das Emas, MAGDA TEREZINHA NUNES; QD 401 CONJ. 01 LOTE 22, Recanto das Emas, MANOEL JOAO PEREIRA DA SILVA; QD 300 CONJ. 26 LOTE 01, Recanto das Emas, MARCOS CELIO BIAGE; QD 403 CONJ. 07 LOTE 08, Recanto das Emas, MARGARIDA BATISTA LIMA PAULO; QD 802 CONJ. 13 LOTE 01, Recanto das Emas, MARIA ALZIRA FREIRE DE SA; QD 804 CONJ. 08 LOTE 32, Recanto das Emas, MARIA ANITA PEREIRA DE SOUSA; QD 309 CONJ. 06 LOTE 05, Recanto das Emas, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA LOIOLA; QD 308 CONJ. 04 LOTE 03, Recanto das Emas, MARIA DE FATIMA DE SOUSA AGUIAR; QD 108 CONJ. 08 LOTE 03, Recanto das Emas, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SOUZA; QD 308 CONJ. 17 LOTE 25, Recanto das Emas, MARIA DE FATIMA SOUSA; QD 300 CONJ. 34 LOTE 12, Recanto das Emas, MARIA DE LOURDES DIAS DOS SANTOS; QD 306 CONJ. 10 LOTE 03, Recanto das Emas, MARIA DO CARMO; QD 104 CONJ. 11 LOTE 15, Recanto das Emas, MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS; QD 602 CONJ. 05 LOTE 08, Recanto das Emas, MARIA DO PERPETUO SOCORRO GUEDES; QD 603 CONJ. 07 LOTE 06, Recanto das Emas, MARIA JOSE ALVES; QD 300 CONJ. 21 LOTE 01, Recanto das Emas, MARIA LUCIA RIBEIRO; QD 304 CONJ. 05 LOTE 11, Recanto das Emas, MARIA MACEDO FEITOSA; QD 107 CONJ. 04 LOTE 05, Recanto das Emas, MARIA NILMA PEREIRA DA SILVA; QD 310 CONJ. 07 LOTE 14, Recanto das Emas, MARIA ODETE VERGO-

SA DE ZIMA; QD 300 CONJ. 26 LOTE 14, Recanto das Emas, MARIA ORADIS RIBEIRO DA SILVA; QD 112 CONJ. 10 LOTE 17, Recanto das Emas, MARIA REGINA ARAUJO FERREIRA; QD 103 CONJ. 08 LOTE 13, Recanto das Emas, MARIA ROSILENE PASSOS DOS SANTOS; QD 405 CONJ. 30 LOTE 12, Recanto das Emas, MARIA SIQUEIRA DE SOUZA; QD 109 CONJ. 03 LOTE 17, Recanto das Emas, MARIA TEREZA SANTOS; QD 206 CONJ. 05 LOTE 14, Recanto das Emas, MARIA VIEIRA SILVA; QD 604 CONJ. 24 LOTE 14, Recanto das Emas, MARIO FAUSTINO NETO; QD 303 CONJ. 01 LOTE 09, Recanto das Emas, MARISA MARTINEZ GRADIN E SILVA; QD 602 CONJ. 07 LOTE 21, Recanto das Emas, MARIZETE BASTOS LEITE; QD 404 CONJ. 02 LOTE 22, Recanto das Emas, MARLEIDE DE PAULA DA ROCHA; QD 109 CONJ. 03 LOTE 18, Recanto das Emas, MARLENE FERNANDES DE BRITO; QD 306 CONJ. 10 LOTE 05, Recanto das Emas, MASNEY LIMA DA SILVA; QD 300 CONJ. 20 LOTE 15, Recanto das Emas, MAURO CELIO SOARES; QD 114 CONJ. 05 LOTE 03, Recanto das Emas, MELQUIADES MENDES VIANA; QD 302 CONJ. 01 LOTE 11, Recanto das Emas, MURILO RODRIGUES DE CARVALHO; QD 106 CONJ. 06 LOTE 21, Recanto das Emas, NEUSA AMBROSIO DO NASCIMENTO; QR 112 CONJ. 10 LOTE 05, Recanto das Emas, ODAIR MONTEIRO FATEIXA; QD 404 CONJ. 03 LOTE 08, Recanto das Emas, ODETE MAGALHAES BARBOSA; QD 301 CONJ. 03 LOTE 05, Recanto das Emas, ORDINA GOMES CRISTINO; QD 306 CONJ. 01 LOTE 10, Recanto das Emas, PAULO ROBERTO PEREIRA FERNANDES; QR 304 CONJ. 11 LOTE 17, Recanto das Emas, PEDRA NOGUEIRA DA SILVA; QD 109 CONJ. 08 LOTE 20, Recanto das Emas, PEDRO CARLOS ALVES LIMA; QD 304 CONJ. 09 LOTE 05, Recanto das Emas, PEDRO GONÇALVES PERREIRA; QD 311 CONJ. 04 LOTE 20, Recanto das Emas, POSSIDONIA FRANCISCA DE JESUS; QD 309 CONJ. 09 LOTE 14, Recanto das Emas, RAIMUNDO LUSTOSA BEZERRA; QD 203 CONJ. 09 LOTE 15, Recanto das Emas, RAIMUNDO SOARES BRITO; QD 305 CONJ. 07B LOTE 18, Recanto das Emas, REGINA RODRIGUES DA SILVA; QD 404 CONJ. 06 LOTE 09, Recanto das Emas, REGINALDO SOARES DA SILVA; QD 307 CONJ. 10 LOTE 24, Recanto das Emas, RINALDO PEREIRA DE ARAUJO; QD 301 CONJ. 01 LOTE 03, Recanto das Emas, RITA ALVES; QD 109 CONJ. 10 LOTE 18, Recanto das Emas, RONALDO FERNANDES; QD 404 CONJ. 03 LOTE 14, Recanto das Emas, ROSA MARIA PEREIRA DA MOTA; QD 308 CONJ. 4 LOTE 05, Recanto das Emas, ROSANGELA MARIA GOMES; QD 308 CONJ. 16 LOTE 05, Recanto das Emas, ROSIVALDO RODRIGUES DE SOUZA; QD 309 CONJ. 01 LOTE 24, Recanto das Emas, SEBASTIAO SOARES NOUGA; QD 604 CONJ. 26 LOTE 11, Recanto das Emas, SILVIO DE OLIVEIRA; QD 300 CONJ. 10 LOTE 14, Recanto das Emas, SINESIO PAULINO DE FREITAS; QD 114 CONJ. 04 LOTE 04, Recanto das Emas, SOLANGE ALMEIDA DA SILVA TEIXEIRA; QD 103 CONJ. 17 LOTE 01, Recanto das Emas, TANIA MARIA DE SOUSA; QR 802 CONJ. 06 LOTE 13, Recanto das Emas, TELMA APARECIDA DOS SANTOS; QD 403 CONJ. 06 LOTE 12, Recanto das Emas, TEREZA MARIA DE CARVALHO SANTOS; QD 302 CONJ. 05 LOTE 07, Recanto das Emas, VALDECI BEZERRA LOPES; QD 302 CONJ. 05 LOTE 16, Recanto das Emas, VALDECI NEVES DE SANTANA; QD 303 CONJ. 03 LOTE 19, Recanto das Emas, VALDELICE NAZARÉ FURTADO; QD 309 CONJ. 04 LOTE 12, Recanto das Emas, VALENTINA PEREIRA DOS SANTOS; QD 300 CONJ. 26 LOTE 02, Recanto das Emas, VERA LUCIA MORTA DE SOUSA; QD 604 CONJ. 01 LOTE 22, Recanto das Emas, WANDINEY ALVES FRAGOSO; QD 802 CONJ. 14 LOTE 17, Recanto das Emas, ZELDIOMAR RIBEIRO DE ABREU FILHO; QD 802 CONJ. 12 LOTE 14, Recanto das Emas, ZILMAR MARIA RIBEIRO DA SILVA; QR 519 CONJ. 01 LOTE 06, Samambaia, ADAIR CALMINDO DA SILVA; QR 502 CONJ. 14 LOTE 29, Samambaia, ADAO EVANGELISTA DOS SANTOS; QR 404 CONJ. 11 LOTE 19, Samambaia, ADELINA VASCONCELOS PIMENTEL; QR 425 CONJ. 16 LOTE 28, Samambaia, ADESIO BRUNI; QR 502 CONJ. 02 LOTE 01, Samambaia, ADILENE MARIA DE PONTES SOUZA; QR 514 CONJ. 01 LOTE 21, Samambaia, ADMIR CANDIDO DE LIMA; QR 411 CONJ. 09 LOTE 08, Samambaia, AGOSTINHO MARTINS DA CRUZ; QR 501 CONJ. 09 LOTE 10, Samambaia, ALAIS SOARES DA SILVA GUIMARAES; QR 521 CONJ. 09 LOTE 03, Samambaia, ALBECI MUNIZ PIGMATA DA CRUZ; QR 320 CONJ. 01 LOTE 31, Samambaia, ALCEU DE SOUSA TAVARES; QR 516 CONJ. 6 LOTE 15, Samambaia, ALCIDES JOAQUIM DE OLIVEIRA; QR 433 CONJ. 04 LOTE 09, Samambaia, ALCIZA MARIA DA SILVA; QR 615 CONJ. 07 LOTE 19, Samambaia, ALDORANDO DE ARAUJO CARVALHO; QR 514 CONJ. 07 LOTE 38, Samambaia, ALMENISIA ALBUQUERQUE DA SILVA; QR 431 CONJ. 11 LOTE 11, Samambaia, ALMINDA ROCHA DE CARVALHO; QR 433 CONJ. 10 LOTE 05, Samambaia, ALZENI ALVES DA SILVA; QR 312 CONJ. 05 LOTE 16, Samambaia, ALZENIRA DA COSTA E SILVA; QR 516 CONJ. 03 LOTE 06, Samambaia, ALZIRA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO; QR 502 CONJ. 19 LOTE 19, Samambaia, AMALIA FRANCISCA DE CARVALHO; QR 427 CONJ. 06 LOTE 19, Samambaia, AMELIA DE SOUZA MOURA; QR 514 CONJ. 06 LOTE 08, Samambaia, ANA CELIA BORGES LEAL; QR 515 CONJ. 12 LOTE 04, Samambaia, ANA LUCIA VIEIRA GOMES; QR 311 CONJ. 06 LOTE 23, Samambaia, ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA; QR 615 CONJ. 12 LOTE 32, Samambaia, ANA PIRES FRAZAO; QR 511 CONJ. 06 LOTE 12, Samambaia, ANELICE SOARES DA COSTA; QR 419



CONJ. 06 CONJ. 21, Samambaia, ANGELA MARIA SANTIAGO; QR 631 CONJ. 03 LOTE 01, Samambaia, ANGELA MARIA SOUZA DA COSTA; QR 423 CONJ. 06 LOTE 15, Samambaia, ANILDA SUELI PEREIRA DA CRUZ; QR 311 CONJ. 03 LOTE 06, Samambaia, ANTONIA CAMELO FERREIRA; QR 501 CONJ. 19 LOTE 09, Samambaia, ANTONIA DE MESQUITA VALERO; QR 516 CONJ. 09 LOTE 06, Samambaia, ANTONIA MARIA PINHEIRO DA SILVA; QR 505 CONJ. 06 LOTE 06, Samambaia, ANTONIA MENDES BEZERRA DAMASCENO; QR 433 CONJ. 15 LOTE 15, Samambaia, ANTONIA RODRIGUES DE MELO SOUZA; QR 521 CONJ. 08 LOTE 21, Samambaia, ANTONIETA RODRIGUES DE OLIVEIRA; QR 625 CONJ. 05 LOTE 09, Samambaia, ANTONIO AGUINELO DOS SANTOS; QR 603 CONJ. 08 LOTE 16, Samambaia, ANTONIO AUDRELINO NETO; QR 421 CONJ. 15 LOTE 15, Samambaia, ANTONIO CARLOS BARROS DESA; QR 403 CONJ. 06 LOTE 22, Samambaia, ANTONIO DE ASSIS PONTES; QR 516 CONJ. 06 LOTE 41, Samambaia, ANTONIO FRANCISCO DA ROCHA; QR 411 CONJ. 06 LOTE 08, Samambaia, ANTONIO GILDO FRANÇA SILVA; QR 307 CONJ. 11 LOTE 08, Samambaia, ANTONIO JACINTO FERREIRA DA SILVA; QR 115 CONJ. 07 LOTE 17, Samambaia, ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES; QR 604 CONJ. 12 LOTE 19, Samambaia, ANTONIO JORGE LUIZ; QR 405 CONJ. 27 LOTE 05, Samambaia, ANTONIO JOSE COSTA DA LUZ; QR 504 CONJ. 10 LOTE 20, Samambaia, ANTONIO PINTO DE MELO; QR 315 CONJ. 03 LOTE 14, Samambaia, ANTONIO RODRIGUES TAVARES; QR 623 CONJ. 01 LOTE 02, Samambaia, APARECIDA GUIMARAES; QR 405 CONJ. 03 LOTE 02, Samambaia, APARECIDA MARIA DE JESUS; QR 425 CONJ. 13 LOTE 14, Samambaia, APIO ALVES DOS SANTOS; QR 403 CONJ. 20 LOTE 04, Samambaia, ARCENDINA SOARES GOMES; QR 516 CONJ. 06 LOTE 07, Samambaia, ARISTIDES CICERO DOS SANTOS; QR 311 CONJ. 03 LOTE 02, Samambaia, AUDENISIA CAMELO SANTANA; QR 615 CONJ. 06 LOTE 07, Samambaia, AUGUSTA PEREIRA DE SOUZA; QR 403 CONJ. 19 LOTE 14, Samambaia, AURELIANO MENDES GONÇALVES; QR 502 CONJ. 10 LOTE 05, Samambaia, BALTAZAR VAZ DE ANDRADE; QR 512 CONJ. 01 LOTE 01, Samambaia, BARTOLOMEU SANTOS NASCIMENTO; QR 504 CONJ. 07 LOTE 36, Samambaia, BENEDITA DO NASCIMENTO SOUZA RAMOS; QR 502 CONJ. 04 LOTE 32, Samambaia, BENEDITA MARIA DE LIMA; QR 512 CONJ. 12 LOTE 09, Samambaia, CALIMÉRIO GONÇALVES; QR 511 CONJ. 04 LOTE 31, Samambaia, CARLOS ALBERTO GUSTAVO DA SILVA; QR 623 CONJ. 02 LOTE 01, Samambaia, CARLOS ANTONIO DO ESPIRITO SANTO; QR 411 CONJ. 12 LOTE 19, Samambaia, CARLOS LACERDA DE OLIVEIRA; QR 516 CONJ. 03 LOTE 16, Samambaia, CARLOS ROBERTO SOUZA DE ALMEIDA; QR 415 CONJ. 06 LOTE 03, Samambaia, CARLOS SILVANO ALVES DA CUNHA; QR 423 CONJ. 06 LOTE 24, Samambaia, CARMEM LUCIA DE PAIVA; QR 506 CONJ. 03 LOTE 21, Samambaia, CAROLINA MARIA PENA DE LIMA; QR 407 CONJ. 08 LOTE 07, Samambaia, CECILIA PINTO DA FONSECA; QR 511 CONJ. 11 LOTE 13, Samambaia, CICERA GOMES DOS SANTOS; QR 501 CONJ. 12 LOTE 07, Samambaia, CIRLENE CLAUDINO DA SILVA SOUSA; QR 413 CONJ. 09 LOTE 06, Samambaia, CIRLENE DE SOUSA SILVA ALVES; QR 308 CONJ. 14 LOTE 20, Samambaia, CIRLENE TRINDADE DE AZEVEDO; QR 617 CONJ. 05 LOTE 04, Samambaia, CLEOMAR SIQUEIRA DE LIMA; QR 315 CONJ. 12 LOTE 08, Samambaia, CLEUSA SOARES DOS SANTOS; QR 403 CONJ. 08 LOTE 14, Samambaia, CONCEIÇÃO DE MARIA FREIRE; QR 502 CONJ. 20 LOTE 57, Samambaia, CONRADO DA COSTA SILVA; QR 508 CONJ. 08 LOTE 27, Samambaia, COSMA MARTINS DA SILVA SANTOS; QR 619 CONJ. 04 LOTE 25, Samambaia, CRISPIANA TEIXEIRA MARINHO; QR 425 CONJ. 12 LOTE 25, Samambaia, DAGMAR DE LIMA; QR 514 CONJ. 12 LOTE 25, Samambaia, DALILA CRUZ DA SILVA; QR 506 CONJ. 02 LOTE 05, Samambaia, DAMIAO COSTA DE OLIVEIRA; QR 407 CONJ. 03 LOTE 27, Samambaia, DAMIAO FRANCISCO DA SILVA; QR 431 CONJ. 18 LOTE 12, Samambaia, DANIEL DE ALMEIDA SILVA; QR 506 CONJ. 07 LOTE 26, Samambaia, DARCI LEANDRO FERREIRA; QR 315 CONJ. 10 LOTE 08, Samambaia, DELFINO RIBEIRO NOVAES; QR 512 CONJ. 05 LOTE 04, Samambaia, DENILDE FERREIRA LINO; QR 507 CONJ. 07 LOTE 15, Samambaia, DIOCLIDES DOS SANTOS FILHO; QR 409 CONJ. 07 LOTE 07, Samambaia, DIONIZIO GOMES LEITE; QR 403 CONJ. 19 LOTE 08, Samambaia, DIVA TEIXEIRA DOS SANTOS; QR 515 CONJ. 16 LOTE 06, Samambaia, DIVINA FERNANDES LEAO; QR 516 CONJ. 14 LOTE 07, Samambaia, DOLORES MARIA GRANJEIRA DA SILVA; QR 305 CONJ. 07 LOTE 11, Samambaia, DOMINGAS LOURENÇA DO CARMO; QR 313 CONJ. 14 LOTE 24, Samambaia, DOMINGOS JOSE BISPO; QR 318 CONJ. 08 LOTE 03, Samambaia, DONIZETTI DOS REIS AMARAL; QR 433 CONJ. 06 LOTE 02, Samambaia, DORACY D'ARAÚJO; QR 403 CONJ. 07 LOTE 21, Samambaia, EDILEUSA LIMA DOS SANTOS; QR 501 CONJ. 14 LOTE 03, Samambaia, EDINICE AGUIAR MAGALHAES; QR 413 CONJ. 07 LOTE 06, Samambaia, EDITE SIQUEIRA AMARAL; QR 421 CONJ. 17 LOTE 22, Samambaia, EDIVALDO DE FARIAS; QR 317 CONJ. 05 LOTE 20, Samambaia, EDVALDO MELO SARAIVA; QR 502 CONJ. 20 LOTE 60, Samambaia, EDVAR

JESUS DE SOUZA; QR 617 CONJ. 04 LOTE 24, Samambaia, EFIGENIA MARIA DE OLIVEIRA; QR 433 CONJ. 02 LOTE 07, Samambaia, ELI GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR; QR 413 CONJ. 06 LOTE 15, Samambaia, ELISABETE DE SOUZA DOURADO; QR 519 CONJ. 10 LOTE 04, Samambaia, ELISMAR DOMINGOS; QR 429 CONJ. 19 LOTE 08, Samambaia, ELIZEU MARINHO VIEIRA; QR 431 CONJ. 15 LOTE 18, Samambaia, ELZA MARTINS DE MELO; QR 415 CONJ. 15 LOTE 24, Samambaia, ELZA SOUZA SANTOS MATOS; QR 603 CONJ. 03 LOTE 10, Samambaia, EMILIA DE OLIVEIRA DA SILVA; QR 501 CONJ. 15 LOTE 13, Samambaia, ENEUDES FERREIRA DA SILVA; QR 318 CONJ. 07 LOTE 25, Samambaia, ENILSON ANACLETO DA SILVA; QR 116 CONJ. 03 LOTE 05, Samambaia, ERMINIO TELES; QR 316 CONJ. 07 LOTE 03, Samambaia, ERMIRA BEZERRA DA ANDRADE; QR 403 CONJ. 05 LOTE 27, Samambaia, ERONICE MARQUES FERNANDES; QR 327 CONJ. 04 LOTE 30, Samambaia, ERTENIZIA MARIA DOS SANTOS; QR 327 CONJ. 04 LOTE 32, Samambaia, ESTELITA GONÇALVES DOS SANTOS; QR 425 CONJ. 21 LOTE 17, Samambaia, ETELVINA SOUTO SILVA; QR 417 CONJ. 05 LOTE 13, Samambaia, EUDICE DE MOURA FILHO; QR 603 CONJ. 02 LOTE 10, Samambaia, EUJASCIO RODRIGUES DOS SANTOS; QR 311 CONJ. 01 LOTE 26, Samambaia, EURIDES EVANGELISTA DE SOUZA; QR 504 CONJ. 06 LOTE 12, Samambaia, EURIPEDES CANDIDO DE OLIVEIRA; QR 427 CONJ. 07 LOTE 02, Samambaia, EVA FRANCISCO RAMALHO; QR 310 CONJ. 13 LOTE 03, Samambaia, EVA MARIA DE QUEIROZ; QR 503 CONJ. 10 LOTE 18, Samambaia, EVANGELINA DE SOUZA CAMPOS; QR 103 CONJ. 08 LOTE 06, Samambaia, EVANGELINA GOMES LUZ; QR 501 CONJ. 04 LOTE 06, Samambaia, EVANILSON ALVES ALECRIM; QR 514 CONJ. 12 LOTE 17, Samambaia, FATIMA ANGELO DE SOUSA MARTINS; QR 433 CONJ. 06 LOTE 08, Samambaia, FATIMA LOPES DE OLIVEIRA; QR 303 CONJ. 07 LOTE 14, Samambaia, FATIMA MARIA CARNEIRO DA SILVA; QR 407 CONJ. 13 LOTE 23, Samambaia, FAUSTO CORREIA DA SILVA; QR 421 CONJ. 01 LOTE 26, Samambaia, FERNANDO CIRIACO DE LIMA; QR 314 CONJ. 07 LOTE 01, Samambaia, FERNANDO DA CONCEIÇÃO TELES; QR 605 CONJ. 02 LOTE 06, Samambaia, FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA; QR 403 CONJ. 10 LOTE 29, Samambaia, FIDÉLIA CERQUEIRA DE CARVALHO; QR 321 CONJ. 02 LOTE 20, Samambaia, FILOMENA GOMES DA ARAUJO; QR 621 CONJ. 05 LOTE 10, Samambaia, FILOMENO DA SILVA; QR 429 CONJ. 25 LOTE 04, Samambaia, FLORINDA MACHADO DA SILVA; QR 415 CONJ. 10 LOTE 10, Samambaia, FLORISVALDO FRANCISCO DE SOUZA; QR 305 CONJ. 07 LOTE 05, Samambaia, FRANCINA DIAS DA SILVA; QR 317 CONJ. 06 LOTE 29, Samambaia, FRANCINE LIMA MENDES DA SILVA; QR 107 CONJ. 07 LOTE 19, Samambaia, FRANCISCA ALEXANDRE DE SOUZA; QR 313 CONJ. 01 LOTE 26, Samambaia, FRANCISCA BRAZ DE SOUZA LIMA; QR 311 CONJ. 06 LOTE 19, Samambaia, FRANCISCA DAS CHAGAS DE LIMA; QR 615 CONJ. 05 LOTE 25, Samambaia, FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO DA SILVA; QR 519 CONJ. 06 LOTE 01, Samambaia, FRANCISCA DILMA DE FREITAS; QR 314 CONJ. 07 LOTE 08, Samambaia, FRANCISCA FILGUEIRA BEZERRA; QR 319 CONJ. 06 LOTE 10, Samambaia, FRANCISCA GONÇALVES DE FREITAS; QR 433 CONJ. 03 LOTE 19, Samambaia, FRANCISCA MARQUES DE MEDEIROS; QR 621 CONJ. 02 LOTE 14, Samambaia, FRANCISCA MOREIRA DA CONCEIÇÃO; QR 121 CONJ. 10 LOTE 30, Samambaia, FRANCISCA PEREIRA DE FARIAS; QR 315 CONJ. 06 LOTE 20, Samambaia, FRANCISCA SILVA DE HOLANDA; QR 508 CONJ. 01 LOTE 42, Samambaia, FRANCISCA ZEIMAR PINTO DINIZ; QR 509 CONJ. 02 LOTE 17, Samambaia, FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES; QR 507 CONJ. 03 LOTE 05, Samambaia, FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA; QR 404 CONJ. 17 LOTE 13, Samambaia, FRANCISCO DE ASSIS FROTA; QR 633 CONJ. 03 LOTE 09, Samambaia, FRANCISCO LIMA DOS SANTOS; QR 506 CONJ. 10 LOTE 03, Samambaia, FRANCISCO PINHO DOS SANTOS; QR 506 CONJ. 03 LOTE 08, Samambaia, FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO; QR 513 CONJ. 20 LOTE 06, Samambaia, GABRIEL PEREIRA DA SILVA; QR 513 CONJ. -7 LOTE 02, Samambaia, GEDALVA SANTANA DOS SANTOS; QR 516 CONJ. 06 LOTE 42, Samambaia, GENI APARECIDA RODRIGUES DA SILVA; QR 327 CONJ. 04 LOTE 23, Samambaia, GERALDA RODRIGUES DOS SANTOS; QR 315 CONJ. 08 LOTE 30, Samambaia, GERALDO PLACIDO DA SILVA; QR 314 CONJ. 05 LOTE 17, Samambaia, GERALDO TEIXEIRA COELHO; QR 312 CONJ. 06 LOTE 19, Samambaia, GERCINA PEREIRA PASSARINHO; QR 419 CONJ. 05 LOTE 03, Samambaia, GIL FRANCISCO DA SILVA; QR 318 CONJ. 07 LOTE 31, Samambaia, GILSON VICENTE DOS SANTOS; QR 504 CONJ. 02 LOTE 31, Samambaia, GILVANIA FRANCO DA SILVA; QR 423 CONJ. 01 LOTE 25, Samambaia, GISLENE DE SOUZA; QR 518 CONJ. 02 LOTE 04, Samambaia, HAMILTON PINTO DA SILVA; QR 505 CONJ. 03 LOTE 16, Samambaia, HELENA PEREIRA DE SOUZA RAMOS; QR 411 CONJ. 09 LOTE 05, Samambaia, HELENIDE COSTA; QR 425 CONJ. 01 LOTE 25, Samambaia, HELIO GABRIEL SANTOS; QR 512 CONJ. 06 LOTE 25, Samambaia, HILDO ALVES COUTINHO; QR 314 CONJ. 12 LOTE 11, Samambaia, HONORINDA SOARES DIAS; QR 312 CONJ. 02 LOTE

02,Samambaia, IDENIR MARTINS CAETANO; QR 313 CONJ. 11 LOTE 19, Samambaia, ILDA DILURDE DE JESUS; QR 514 CONJ. 11 LOTE 10, Samambaia, IRACEMA BERNARDO DA SILVA; QR 514 CONJ. 06 LOTE 10, Samambaia, IRACEMA MARIA GOMES DE CARVALHO; QR 512 CONJ. 06 LOTE 21, Samambaia, IRACEMA NONATO DE SOUZA; QR 613 CONJ. 02 LOTE 08, Samambaia, IRACILDA DO NASCIMENTO LIMA; QR 504 CONJ. 10 LOTE 16, Samambaia, IRACY AMARAL DE OLIVEIRA; QR 433 CONJ. 10 LOTE 11, Samambaia, IRINEA RODRIGUES TAVARES; QR 503 CONJ. 09 LOTE 14, Samambaia, ISABEL BERNARDINA DE SOUSA; QR 305 CONJ. 13 LOTE 02, Samambaia, ISRAEL JUVENAL; QR 512 CONJ. 06 LOTE 38, Samambaia, IVANIRA ALVES COUTINHA DA SILVA; QR 509 CONJ. 02 LOTE 14, Samambaia, IVONETE BASTOS DOS SANTOS; QR 314 CONJ. 10 LOTE 02, Samambaia, IZABEL DAS GRAÇAS JANNUZZI; QR 512 CONJ. 09 LOTE 09, Samambaia, IZABEL PEREIRA MARCAL; QR 423 CONJ. 06 LOTE 09, Samambaia, IZABEL ROSA DE ALMEIDA; QR 415 CONJ. 15 LOTE 11, Samambaia, JACI CONCEIÇÃO DA SILVA; QR 303 CONJ. 05 LOTE 10, Samambaia, JACINTA GOMES DE SOUZA; QR 401 CONJ. 20 LOTE 13, Samambaia, JARDILINA MARIA DA SILVA; QR 505 CONJ. 05 LOTE 06, Samambaia, JILUDETE GOMES DUARTE; QR 510 CONJ. 10 LOTE 04, Samambaia, JOANA ARAUJO TORRES; QR 511 CONJ. 11 LOTE 22, Samambaia, JOANA D'ARC ALVES PEREIRA; QR 502 CONJ. 01 LOTE 08, Samambaia, JOANA DARC DE SOUSA; QR 514 CONJ. 01 LOTE 11, Samambaia, JOANA FERREIRA VERAS; QR 521 CONJ. 09 LOTE 04, Samambaia, JOANA MOREIRA BARBOSA; QR 415 CONJ. 05 LOTE 07, Samambaia, JOAO BATISTA DE CASTRO; QR 415 CONJ. 08 LOTE 15, Samambaia, JOAO BATISTA MENDONÇA; QR 615 CONJ. 11 LOTE 20, Samambaia, JOAO LUIZ DE MESQUITA; QR 303 CONJ. 16 LOTE 14, Samambaia, JOAO RODRIGUES DA SILVA; QR 605 CONJ. 03 LOTE 22, Samambaia, JOAO VALE DA SILVA; QR 431 CONJ. 11 LOTE 06, Samambaia, JOAQUINA ALVES CLARO; QR 210 CONJ. 06 LOTE 02, Samambaia, JOELISCE GONZAGA DA MOTA; QR 506 CONJ. 13 LOTE 31, Samambaia, JORGE CARDOSO DE OLIVEIRA; QR 423 CONJ. 03 LOTE 03, Samambaia, JORGE LUIS DO NASCIMENTO; QR 308 CONJ. 04 LOTE 14, Samambaia, JOSE ANTONIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO; QR 415 CONJ. 17 LOTE 13, Samambaia, JOSE BATISTA GUEDES; QR 521 CONJ. 08 LOTE 15, Samambaia, JOSE BATISTA RODRIGUES; QR 212 CONJ. 04 LOTE 14, Samambaia, JOSE DE ASSIS BRASIL BORGES; QR 307 CONJ. 11 LOTE 08, Samambaia, JOSE DILMO RIBEIRO DA MOTA; QR 308 CONJ. 10 LOTE 04, Samambaia, JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA; QR 405 CONJ. 13 LOTE 23, Samambaia, JOSE FLOR; QR 433 CONJ. 20 LOTE 12, Samambaia, JOSE LAURINDO DE LACERDA; QR 515 CONJ. 19 LOTE 04, Samambaia, JOSE LOPES DE ARAUJO; QR 511 CONJ. 06 LOTE 15, Samambaia, JOSE MARINHO ARAUJO COSTA; QR 431 CONJ. 12 LOTE 17, Samambaia, JOSE MARIO CHAVES; QR 501 CONJ. 23 LOTE 01, Samambaia, JOSE NASCIMENTO DA SILVA; QR 502 CONJ. 04 LOTE 40, Samambaia, JOSE PINHEIRO ZEFERINO; QR 507 CONJ. 07 LOTE 14, Samambaia, JOSEFA BASTOS NETA CARVALHO; QR 523 CONJ. 03 LOTE 10, Samambaia, JOSEFA GOMES NETA; QR 514 CONJ. 12 LOTE 23, Samambaia, JOSEFA BERNARDO DA SILVA; QR 303 CONJ. 02 LOTE 13, Samambaia, JOSEFA MARIA DA SILVA; QR 314 CONJ. 11 LOTE 22, Samambaia, JOSETE PEREIRA DA ROCHA VIEIRA; QR 512 CONJ. 01 LOTE 09, Samambaia, JOVELINA MARIA DE JESUS; QR 403 CONJ. 16 LOTE 03, Samambaia, JOVENILHA LUZIA DE SOUZA; QR 521 CONJ. 04 LOTE 12, Samambaia, JUCELENE MACHADO SILVA; QR 306 CONJ. 02 LOTE 07, Samambaia, JUCELIA ALEXANDRE PEREIRA; QR 327 CONJ. 01 LOTE 18, Samambaia, JULIETA FRANCISCA DE OLIVEIRA; QR 417 CONJ. 01 LOTE 13, Samambaia, JURANDIR MARQUES DA SILVA; QR 517 CONJ. 09 LOTE 04, Samambaia, JUSCIMAR ALENCAR DE SOUSA; QR 516 CONJ. 11 LOTE 15, Samambaia, JUVERCINA MARTINS ROSA; QR 603 CONJ. 03 LOTE 08, Samambaia, KERGINALDO DOS SANTOS; QR 321 CONJ. 02 LOTE 22, Samambaia, LACI MARIA DA CRUZ DE SOUZA; QR 502 CONJ. 06 LOTE 18, Samambaia, LAURICI BARBOSA DE AZEVEDO; QR 506 CONJ. 11 LOTE 28, Samambaia, LAZARA MARIA FERREIRA; QR 431 CONJ. 06 LOTE 22, Samambaia, LAZARO DAVI BORGES; QR 516 CONJ. 01 LOTE 12, Samambaia, LEONIZIA OLIVEIRA SANTOS; QR 431 CONJ. 03 LOTE 30, Samambaia, LIDIA MARIA DA SILVA; QR 110 CONJ. 15 LOTE 11, Samambaia, LILIA DE JESUS DA SILVA DOS SANTOS; QR 521 CONJ. 06 LOTE 02, Samambaia, LINDALVA NASCIMENTO DA SILVA; QR 413 CONJ. 09 LOTE 26, Samambaia, LINDAURA DA SILVA LIMA; QR 519 CONJ. 13 LOTE 08, Samambaia, LOURENÇA FERREIRA SILVA; QR 429 CONJ. 07 LOTE 08, Samambaia, LUCIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS; QR 327 CONJ. 10 LOTE 13, Samambaia, LUCIANO ALVES DE CARVALHO; QR 425 CONJ. 05 LOTE 18, Samambaia, LUCILENE DE JESUS NUNES BORGES DOS SANTOS; QR 603 CONJ. 02 LOTE 06, Samambaia, LUIZ ALVES DA SILVA; QR 503 CONJ. 14 LOTE 06, Samambaia, LUIZ EDNALDO DE MORAIS; QR 431 CONJ. 19 LOTE 10, Samambaia, LUIZA ALVES DA SILVA; QR 633 CONJ. 01 LOTE 14, Samambaia, LURDES MARIA DE SOUZA; QR 515 CONJ. 02 LOTE 05, Samambaia, LURDES NASCIMENTO E SILVA OLIVEIRA; QR 304 CONJ. 14 LOTE 09, Samambaia, LUZENILDA TELES E SILVA; QR 421 CONJ. 01 LOTE 16, Samambaia, LUZIA FERREIRA AQUINO; QR 501 CONJ. 12 LOTE 10, Samambaia, MADALENA MORAIS DA

SILVA; QR 601 CONJ. 11 LOTE 12, Samambaia, MAGDA WALQUIRIA FERREIRA DA SILVA; QR 314 CONJ. 11 LOTE 27, Samambaia, MAIRA EDNA GUIMARAES; QR 519 CONJ. 01 LOTE 13, Samambaia, MANOEL CLEDILSON SARAIVA DOS SANTOS; QR 506 CONJ. 07 LOTE 09, Samambaia, MANOEL FERREIRA DE SOUZA; QR 323 CONJ. 04 LOTE 28, Samambaia, MANOEL GOMES DA MATA; QR 409 CONJ. 03 LOTE 32, Samambaia, MARCELO BORGES; QR 510 CONJ. 17 LOTE 18, Samambaia, MARCIO LUIZ CUNHA LIMA; QR 514 CONJ. 06 LOTE 07, Samambaia, MARCOS VARELA DA COSTA; QR 509 CONJ. 02 LOTE 05, Samambaia, MARIA ADELIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; QR 411 CONJ. 01 LOTE 12, Samambaia, MARIA ALBERTINA DE SOUZA; QR 423 CONJ. 01 LOTE 16, Samambaia, MARIA ALICE DOS ANJOS DE OLIVEIRA; QR 506 CONJ. 15 LOTE 19, Samambaia, MARIA ALVES DE LIMA; QR 316 CONJ. 09 LOTE 14, Samambaia, MARIA ALVES DE SOUZA BRANDAO; QR 427 CONJ. 10 LOTE 12, Samambaia, MARIA ALVES FERNANDES; QR 516 CONJ. 06 LOTE 38, Samambaia, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA; QR 516 CONJ. 07 LOTE 16, Samambaia, MARIA AURORA DA SILVA; QR 517 CONJ. 13 LOTE 09, Samambaia, MARIA AUXILIADORA MONTEIRO DOS SANTOS; QR 314 CONJ. 11 LOTE 28, Samambaia, MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DA SILVA; QR 516 CONJ. 16 LOTE 15, Samambaia, MARIA BATISTA DE JESUS SANTIAGO; QR 613 CONJ. 04 LOTE 03, Samambaia, MARIA D'ABADIA BATISTA SANTANA; QR 421 CONJ. 03 LOTE 21, Samambaia, MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA; QR 423 CONJ. 18 LOTE 23, Samambaia, MARIA DA CONCEIÇÃO LISBOA NERES; QR 615 CONJ. 06 LOTE 02, Samambaia, MARIA DA PENHA CARVALHO; QR 122 CONJ. 08 LOTE 07, Samambaia, MARIA DA SOLIDADE SILVA; QR 421 CONJ. 15 LOTE 01, Samambaia, MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO MENEZES; QR 423 CONJ. 03 LOTE 05, Samambaia, MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO; QR 421 CONJ. 05 LOTE 14, Samambaia, MARIA DAS GRAÇAS PAIVA LOPES; QR 409 CONJ. 07 LOTE 04, Samambaia, MARIA DAS MERCES SIRQUEIRA DAMACENA; QR 425 CONJ. 23 LOTE 04, Samambaia, MARIA DE BARROS MADEIRO; QR 433 CONJ. 03 LOTE 18, Samambaia, MARIA DE FATIMA DE LIMA CAJADO; QR 307 CONJ. 14 LOTE 06, Samambaia, MARIA DE FATIMA DE SOUSA; QR 325 CONJ. 01 LOTE 16, Samambaia, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA; QR 516 CONJ. 09 LOTE 09, Samambaia, MARIA DE FÁTIMA PATRICIO; QR 512 CONJ. 06 LOTE 43, Samambaia, MARIA DE FATIMA RIBEIRO ALVES; QR 607 CONJ. 04 LOTE 13, Samambaia, MARIA DE LOURDES MACHADO; QR 305 CONJ. 13 LOTE 22, Samambaia, MARIA DE LOURDES MACIEL DOS SANTOS; QR 516 CONJ. 07 LOTE 23, Samambaia, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA; QR 427 CONJ. 08 LOTE 26, Samambaia, MARIA DE LOURDES PEREIRA; QR 502 CONJ. 10 LOTE 15, Samambaia, MARIA DE LOURDES RODRIGUES; QR 311 CONJ. 02 LOTE 23, Samambaia, MARIA DE LOURDES RODRIGUES; QR 517 CONJ. 03 LOTE 18, Samambaia, MARIA DE LOURDES TELES; QR 411 CONJ. 07 LOTE 13, Samambaia, MARIA DE NAZARE VELOSO DA SILVA; QR 502 CONJ. 06 LOTE 20, Samambaia, MARIA DO CARMO ROCHA SANTOS; QR 315 CONJ. 08 LOTE 31, Samambaia, MARIA DO SOCORRO CARDOSO DE SOUSA; QR 519 CONJ. 11 LOTE 10, Samambaia, MARIA DO SOCORRO DE SOUZA BARBOZA; QR 605 CONJ. 05 LOTE 17, Samambaia, MARIA EDILEUZA RODRIGUES DOS SANTOS; QR 508 CONJ. 03 LOTE 31, Samambaia, MARIA ELIZETE RIBEIRO DE OLIVEIRA; QR 304 CONJ. 14 LOTE 01, Samambaia, MARIA ERNESTINA FERNANDES DE OLIVEIRA; QR 431 CONJ. 11 LOTE 17, Samambaia, MARIA EULALIA DE SOUSA RODRIGUES; QR 617 CONJ. 05 LOTE 18, Samambaia, MARIA FATIMA DE MEDEIROS CAVALCANTE; QR 519 CONJ. 10 LOTE 06, Samambaia, MARIA FRANCINETE DA SILVA; QR 311 CONJ. 02 LOTE 12, Samambaia, MARIA HELENA CARLOS LIMA; QR 510 CONJ. 07 LOTE 12, Samambaia, MARIA HELENA GOMES DA SILVA; QR 503 CONJ. 04 LOTE 11, Samambaia, MARIA INACIO DE OLIVEIRA; QR 316 CONJ. 06 LOTE 15, Samambaia, MARIA IVA PEREIRA ALVES; QR 504 CONJ. 01 LOTE 27, Samambaia, MARIA IZABEL NERY CELESTINO; QR 429 CONJ. 04 LOTE 12, Samambaia, MARIA JERUSALEM SOARES GOMES; QR 309 CONJ. 10 LOTE 09, Samambaia, MARIA JOSE COSTA DE SOUSA; QR 321 CONJ. 04 LOTE 16, Samambaia, MARIA JOSE DA CRUZ; QR 403 CONJ. 13 LOTE 12, Samambaia, MARIA JOSE LOPES DA SILVA; QR 423 CONJ. 06 LOTE 07, Samambaia, MARIA JOSE SOUZA DOS SANTOS; QR 315 CONJ. 10 LOTE 06, Samambaia, MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO; QR 609 CONJ. 02 LOTE 05, Samambaia, MARIA LUCIA RIBEIRO DE MORAIS; QR 511 CONJ. 07 LOTE 04, Samambaia, MARIA MADALENA COSTA; QR 421 CONJ. 13 LOTE 18, Samambaia, MARIA MADALENA FIUZA DE BRITO; QR 313 CONJ. 10 LOTE 08, Samambaia, MARIA MADALENA VIANA; QR 504 CONJ. 13 LOTE 15, Samambaia, MARIA MEIRE GOMES FERREIRA; QR 421 CONJ. 13 LOTE 34, Samambaia, MARIA MOREIRA ALVES LACERDA; QR 512 CONJ. 03 LOTE 24, Samambaia, MARIA NEUMA DE PAULA E SILVA; QR 407 CONJ. 04 LOTE 23, Samambaia, MARIA NEUSA FLOR; QR 510 CONJ. 03 LOTE 19, Samambaia, MARIA NILSA SOARES PAULINO DE AGUIAR; QR 306 CONJ. 05 LOTE 02, Samambaia, MARIA NILZA RODRIGUES; QR 123 CONJ. 04 LOTE 04, Samambaia, MARIA NUNES DE JESUS; QR 604 CONJ. 21 LOTE 16, Samambaia, MARIA ODETE TAVARES MEDEIROS; QR 314

CONJ. 11 LOTE 19, Samambaia, MARIA PURCINA DOS SANTOS RODRIGUES; QR 615  
 CONJ. 03 LOTE 03, Samambaia, MARIA RITA DOS REIS; QR 633 CONJ. 02C LOTE  
 05, Samambaia, MARIA ROSA DE OLIVEIRA; QR 502 CONJ. 10 LOTE 09, Samambaia, MARIA  
 ROSINEIDE MENDES ALVES; QR 312 CONJ. 08 LOTE 17, Samambaia, MARIA SELMA  
 DOS SANTOS; QR 431 CONJ. 17 LOTE 27, Samambaia, MARIA SENHORINHA DE JESUS;  
 QR 321 CONJ. 12 LOTE 09, Samambaia, MARIA VALERDE; QR 327 CONJ. 06 LOTE  
 24, Samambaia, MARIA VALNEIDE DE PAULO PESSOA; QR 309 CONJ. 09 LOTE  
 11, Samambaia, MARILDA ALVES DE SOUZA ; QR 625 CONJ. 03 LOTE  
 05, Samambaia, MARINA ROSA DO ORIENTE; QR 513 CONJ. 02 LOTE  
 09, Samambaia, MARINETE SOARES COUTINHO; QR 516 CONJ. 07 LOTE  
 02, Samambaia, MARIO JOSE VIEIRA TAVARES; QR 421 CONJ. 09 LOTE  
 35, Samambaia, MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA; QR 513 CONJ. 10 LOTE  
 13, Samambaia, MARLENE DA MOTA FERNANDES; QR 433 CONJ. 10 LOTE  
 06, Samambaia, MARLENE DILURDE DA SILVA; QR 316 CONJ. 10 LOTE  
 30, Samambaia, MARLENE SILVA DE LUCENA; QR 307 CONJ. 10 LOTE  
 07, Samambaia, MARLENE VARGAS DA COSTA; QR 421 CONJ. 08 LOTE  
 05, Samambaia, MARLUCIA MARIA DE ARAUJO OLIVA TIPACTI; QR 307 CONJ. 14 LOTE  
 11, Samambaia, MATOS ALEM GERMINIO FERREIRA; QR 419 CONJ. 03 LOTE  
 19, Samambaia, MIRIAM CECILIA ASSUNÇÃO; QR 516 CONJ. 15 LOTE 12, Samambaia, NEIDE  
 RAMOS DE OLIVEIRA; QR 429 CONJ. 13 LOTE 04, Samambaia, NEIDE SILVA PEREIRA;  
 QR 501 CONJ. 01 LOTE 11, Samambaia, NELSON LUIZ DA SILVA; QR 508 CONJ. 06 LOTE  
 07, Samambaia, NEUSA DOS SANTOS OLIVEIRA; QR 512 CONJ. 03 LOTE  
 28, Samambaia, NEUSA MOREIRA DOS SANTOS; QR 320 CONJ. 08 LOTE  
 01, Samambaia, NICOLAU DA CRUZ OLIVEIRA; QR 515 CONJ. 11 LOTE  
 06, Samambaia, NILMA CERQUEIRA; QR 514 CONJ. 10 LOT 18, Samambaia, NILSON JOSE  
 LACERDA; QR 313 CONJ. 11 LOTE 32, Samambaia, NILZA DE PAIVA DO CARMO; QR  
 407 CONJ. 09 LOTE 22, Samambaia, OCILIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA; QR 615  
 CONJ. 10 LOTE 11, Samambaia, ODETE DE SOUZA BORGES; QR 312 CONJ. 05 LOTE  
 17, Samambaia, OSMAR COSTA DE AZEVEDO; QR 314 CONJ. 14 LOTE  
 26, Samambaia, OSMIRA PEREIRA DE CARVALHO; QR 306 CONJ. 07 CONJ.  
 07, Samambaia, OSORINA RODRIGUES DA SILVA; QR 321 CONJ 02 LOTE  
 05, Samambaia, OSWALDO MORAIS; QR 313 CONJ. 11 LOTE 22, Samambaia, OZANA DO-  
 MINGAS DE OLIVEIRA ALMEIDA; QR 502 CONJ. 8 LOTE 13, Samambaia, PAULO AN-  
 TONIO DE SOUSA; QR 325 CONJ. 05 LOTE 20, Samambaia, RAIMUNDA ALVES PEREI-  
 RA; QR 503 CONJ. 4 LOTE 12, Samambaia, RAIMUNDA GOMES PORTELA; QR 404  
 CONJ. 07 LOTE 18, Samambaia, RAIMUNDA GONZAGA DE ARAUJO MENDES; QR 421  
 CONJ 06 LOTE 19, Samambaia, RAIMUNDA HERMINIA SILVA; QR 511 CONJ. 02 LOTE  
 14, Samambaia, RAIMUNDA MARIA PEREIRA DA SILVA; QR 321 CONJ. 06 LOTE  
 08, Samambaia, RAIMUNDA MARLENE MARTINS; DQR 603 CONJ. 08 LOTE  
 07, Samambaia, RAIMUNDA RODRIGUES VIEIRA; QR 518 CONJ. 02 LOTE  
 05, Samambaia, RAIMUNDO ANTONIO DE SOUSA; QR 315 CONJ. 07 LOTE  
 08, Samambaia, RAIMUNDO BATISTA MOURAO; QR 306 CONJ. 03 LOTE  
 12, Samambaia, RAIMUNDO DA SILVA; QR 433 CONJ. 04 LOTE 29, Samambaia, RAIMUNDO  
 DE JESUS FILHO; QR 312 CONJ. 06 LOTE 08, Samambaia, RAIMUNDO GOMES DA SIL-  
 VA; QR 417 CONJ. 08 LOTE 22, Samambaia, RAIMUNDO MOREIRA NETO; QR 515 CONJ.  
 05 LOTE 03, Samambaia, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO; QR 403 CONJ. 19 LOTE  
 10, Samambaia, RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO; QR 431 CONJ. 17 LOTE  
 06, Samambaia, REGINALDO RABELO FONTENELE; QR 315 CONJ. 07 LOTE  
 21, Samambaia, RENILDA RODRIGUES DA SILVA; QR 409 CONJ. 04 LOTE  
 14, Samambaia, RONALDO PEDRO DE SOUZA; QR 510 CONJ. 13 LOTE  
 08, Samambaia, ROSA MARIA CAETANO; QR 508 CONJ 04 LOTE 07, Samambaia, ROSA  
 MARIA CASTRO MELO; QR 405 CONJ. 11 LOTE 27, Samambaia, ROSA MARIA DE SOU-  
 SA SANTOS; QR 417 CONJ. 02 LOTE 05, Samambaia, ROSANEIDE COSTA MELO; QR 316  
 CONJ. 08 LOTE 13, Samambaia, ROSANGELA ARÃO DA SILVA LOPES; QR 423 CONJ. 12  
 LOTE 17, Samambaia, ROSANGELA RIBEIRO DA CUNHA; QR 307 CONJ. 12 LOTE  
 16, Samambaia, ROSELITA MARQUES DA SILVA; QR 309 CONJ. 02 LOTE  
 19, Samambaia, ROSEMEIRE SANTANA FERNANDES DE JESUS; QR 125 CONJ. 04 LOTE  
 13, Samambaia, ROSICLER VITORINO GOMES; QR 407 CONJ 12 LOTE  
 15, Samambaia, ROSILDA DE SOUZA MARTINS; QR 425 CONJ. 26 LOTE  
 02, Samambaia, ROSIMARIA DOS REIS SANTOS; QR 514 CONJ. 05 LOTE  
 04, Samambaia, SABINA DIAS DE OLIVEIRA; QR 318 CONJ. 05 LOTE 15, Samambaia, SALETE  
 MARIA DOS SANTOS; QR 501 CONJ. 03 LOTE 12, Samambaia, SANDERVAL LUSTOSA  
 DE CARVALHO; QR 501 CONJ. 25 LOTE 09, Samambaia, SANDRA BATISTA DA SILVA;  
 QR 421 CONJ. 15 LOTE 20, Samambaia, SEBASTIANA BARBOSA DE SOUSA; QR 421  
 CONJ. 14 LOTE 14, Samambaia, SEBASTIAO ANTONIO DE ANDRADE; QR 425 CONJ. 11  
 LOTE 09, Samambaia, SEBASTIAO CASSIMIRO DOS SANTOS; QR 403 CONJ. 06  
 LOTE 10, Samambaia, SERGIO RIBEIRO DA PONTE; QR 421 CONJ 04 LOTE  
 18, Samambaia, SHIRLENE CASSIA DE JESUS; QR 515 CONJ. 17 LOTE 13, Samambaia, SIDNEI

DE MENEZES; QR 415 CONJ. 08 LOTE 25, Samambaia, SILVANA RIBEIRO PALHANO; QR  
 312 CONJ. 08 LOTE 22, Samambaia, SILVIA LUCAS DE ALMEIDA; QR 423 CONJ. 13 LOTE  
 12, Samambaia, SOLANGE GONÇALVES DE AGUIAR; QR 521 CONJ. 02 LOTE  
 17, Samambaia, SONIA APARECIDA NOGUEIRA; QR 516 CONJ. 15 LOTE  
 11, Samambaia, SUELI MARIA CAIXETA; QR 312 CONJ. 02 LOTE 08, Samambaia, TANIA  
 MARIA DOS SANTOS; QR 433 CONJ. 02 LOTE 12, Samambaia, TEREZA BRAZ; QR 310  
 CONJ. 02 LOTE 16, Samambaia, TEREZA CRISTINA LEMOS NONATO; QR 504 CONJ. 13  
 LOTE 28, Samambaia, TEREZA DE JESUS COSTA PAIXAO; QR 423 CONJ. 06 LOTE  
 05, Samambaia, TEREZA DE OLIVEIRA; QR 433 CONJ. 04 LOTE 27, Samambaia, TEREZA  
 MARIA DE JESUS OLIVEIRA; QR 427 CONJ. 07 LOTE 06, Samambaia, TEREZINHA CI-  
 PRIANO DE SOUSA; QR 316 CONJ. 03 LOTE 10, Samambaia, TEREZINHA DE JESUS; QR  
 510 CONJ. 11 LOTE 26, Samambaia, TEREZINHA RAFAEL DA SILVA; QR 407 CONJ. 07  
 LOTE 15, Samambaia, TEREZINHA ROSA DA SILVA; QR 316 CONJ. 08 LOTE  
 27, Samambaia, TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRA; QR 503 CONJ. 09 LOTE  
 09, Samambaia, TEREZINHA SOUZA SANTOS; QR 502 CONJ. 09 LOTE  
 09, Samambaia, UMBELINA BOTELHO DE ASSIS; QR 517 CONJ. 06 LOTE  
 10, Samambaia, VALDECI DE FATIMA SOUZA; QR 405 CONJ. 21 LOTE  
 32, Samambaia, VALDELICE BRANDAO GUEDES; QR 518 CONJ. 01 LOTE  
 01, Samambaia, VALDELUCIA LEITE SOARES DA SILVA; QR 603 CONJ. 02 LOTE  
 15, Samambaia, VALDEMIR DE SOUSA PIRES; QR 309 CONJ. 09 LOTE  
 20, Samambaia, VALDICE DE SOUZA CARVALHO; QR 623 CONJ. 06 LOTE  
 03, Samambaia, VALDIVINA DA SILVEIRA SOUSA; QR 315 CONJ. 03 LOTE  
 16, Samambaia, VALDIVINO GONZAGA; QR 403 CONJ. 01 LOTE 23, Samambaia, VALDIVINO  
 PEREIRA LOPES; QR 315 CONJ 13 LOTE 14, Samambaia, VALDOMIRO ALVES FEITOSA;  
 QR 506 CONJ. 04 LOTE 43, Samambaia, VALERIA MARIA MARQUES; QR 405 CONJ. 06  
 LOTE 02, Samambaia, VALMIR FERREIRA DE SOUSA; QR 514 CONJ. 11 LOTE  
 09, Samambaia, VALMIRA PEREIRA DE SOUZA; QR 429 CONJ. 16 LOTE  
 11, Samambaia, VANDA DE FATIMA CASTILHO; QR 421 CONJ. 08 LOTE  
 19, Samambaia, VANDERLEI FERREIRA DE SOUZA; QR 513 CONJ. 19 LOTE  
 22, Samambaia, VANDERLEY VIANA DA SANTA TAINNA; QR 431 CONJ. 10 LOTE  
 04, Samambaia, VERA LUCIA MENDES DA SILVA; QR 303 CONJ. 02 LOTE  
 18, Samambaia, VICENCIA MARIA DA CONCEIÇÃO; QR 417 CONJ. 05 LOTE  
 04, Samambaia, VILMAR COSTA BARBOSA; QR 423 CONJ. 17 LOTE 16, Samambaia, VIRLENE  
 ALVES DA SILVA; QR 321 CONJ. 07 LOTE 20, Samambaia, VITALINA FLORENCIO DE  
 BARROS; QR 403 CONJ. 07 LOTE 18, Samambaia, WALTER DOS SANTOS; QR 502 CONJ.  
 09 LOTE 27, Samambaia, WILSON CLEBER BORGES; QR 502 CONJ. 02 LOTE  
 15, Samambaia, WILTON MARIANO DIAS DOURADO; QR 103 CONJ. P LOTE 06, Santa  
 Maria, ABANISA ARAÚJO ALMEIDA; QR 301 CONJ. D LOTE 16, Santa Maria, ADALCI  
 ROLDAO DE PINHO; QR 318 CONJ. D LOTE 16, Santa Maria, ADÃO ARAUJO DA SILVA;  
 QR 208 Conj. H Lote 31, Santa Maria, ADENITA LOPES FERNANDES; QR 310 Conj. I Lote  
 05, Santa Maria, ADIMILSON SANTOS MOREIRA; QR 303 Conj. I Lote 06, Santa  
 Maria, AGOSTINHO GENEROSO DA SILVA; QR 204 Conj. F Lote 03, Santa Maria, AIRTON  
 BATISTA PEREIRA; QR 216 Conj. G Lote 04, Santa Maria, ALBERTINA DE OLIVEIRA  
 MORAIS RABELO; QR 302 Conj. A Lote 05, Santa Maria, ALBERTO BASTES DA SILVA  
 JUNIOR; QR 318 Conj. C Lote 09, Santa Maria, ALDAIRES BANDEIRA MATOS BORGES;  
 QR 103 Conj. K Lote 07, Santa Maria, ALDIMAR DE OLIVEIRA COSTA; QR 416 CONJ. I  
 LOTE 23, Santa Maria, ALENCAR ALVES PEREIRA; QR 103 Conj. T Lote 11, Santa  
 Maria, ALFREDO ALVES DE SOUSA; QR 518 CONJ. F LOTE 11, Santa Maria, ALZIRA  
 CANDIDO DE JESUS; QR 202 Conj. A Lote 33, Santa Maria, AMADEU BORGES; QR 213  
 CONJ. I LOTE 05, Santa Maria, AMARA BONFIM DO SANTOS; QR 303 CONJ. F LOTE  
 41, Santa Maria, ANA ALVES RAMOS; QR 315 CONJ. M LOTE 02, Santa Maria, ANA DE  
 SOUSA DOS SANTOS; QR 218 CONJ. E LOTE 32, Santa Maria, ANA FERREIRA; QR 402  
 Conj. X Lote 01, Santa Maria, ANA MARIA ARAUJO DOS SANTOS; QR 118 Conj. B Lote  
 19, Santa Maria, ANA MARIA OLIVEIRA DE CASTRO; QR 303 Conj. J Lote 40, Santa  
 Maria, ANA QUITERIA ALVES; QR 206 CONJ. D LOTE 29, Santa Maria, ANA RITA LOPES  
 VIEIRA; QR 417 Conj. I Lote 12, Santa Maria, ANA SUELY GUEDES ARAUJO; QR 202 Conj.  
 D Lote 17, Santa Maria, ANALIA PIMENTA DE SOUZA; QR 304 Conj. D Lote 11, Santa  
 Maria, ANANERE PEREIRA DE JESUS LUZ; QR 212 CONJ. I LOTE 09, Santa Maria, ANDREIA  
 GOMES DE LIMA SANTOS; QR 212 Conj. A Lote 03, Santa Maria, ANDRELINA DA RO-  
 CHA SOUSA; QR 417 CONJ. O LOTE 20, Santa Maria, ANGELMO FRANÇA DE LIMA; QR  
 207 Conj. J Lote 27, Santa Maria, ANILAIDE PEREIRA BISPO; QR 518 CONJ. H LOTE  
 19, Santa Maria, ANTONIA ALVES RODRIGUES; QR 214 CONJ. I LOTE 04, Santa  
 Maria, ANTÔNIA DA ANUNCIAÇÃO DA COSTA RIBEIRO; QR 517 CONJ. M LOTE  
 01, Santa Maria, ANTÔNIA DE JESUS CARLOS; QR 205 Conj. H Lote 08, Santa  
 Maria, ANTONIA DE OLIVEIRA SILVA; QR 212 Conj. O Lote 08, Santa Maria, ANTONIA  
 MARQUES DA SILVA; QR 312 Conj. M Lote 13, Santa Maria, ANTONIA PIRES DA SILVA;  
 QR 317 CONJ. F LOTE 05, Santa Maria, ANTONIA REIJANE BATISTA; QR 216 CONJ. F  
 LOTE 05, Santa Maria, ANTÔNIA RIBEIRO DE OLIVEIRA; QR 205 Conj. E Lote 22, Santa

Maria, ANTONIO BENEDITO DE SOUSA; QR 402 Conj. E LOTE 11, Santa Maria, ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA; QR 517 Conj. O Lote 03, Santa Maria, ANTONIO DIAS FRAGA; QR 317 Conj. F Lote 02, Santa Maria, ANTONIO LEOCADIO DE LIMA; QR 304 Conj. T Lote 17, Santa Maria, ANTONIO LOPES DE SOUZA; QR 304 Conj. V Lote 15, Santa Maria, ANTONIO MARCOS FERREIRA GOMES; QR 201 Conj. E Lote 15, Santa Maria, ANTONIO RODRIGUES VIEIRA; QR 213 Conj. D Lote 14, Santa Maria, ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA; QR 304 Conj. L Lote 22, Santa Maria, APARECIDA LUCIA DA SILVA MOREIRA; QR 213 CONJ. A LOTE 32, Santa Maria, ARIDAN HELLER VOZ; QR 403 Conj. I Lote 13, Santa Maria, ARMANDO JOSE CAVALCANTE; QR 418 CONJ. K LOTE 13, Santa Maria, AURELI PEREIRA DE JESUS; QR 417 CONJ. P LOTE 17, Santa Maria, BENEDITA FERREIRA DA ROCHA; QR 207 Conj. E Lote 32, Santa Maria, BENEDITA NONATA ASSUNCAO; QR 208 CONJ. G LOTE 11, Santa Maria, BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA; QR 304 CONJ. T LOTE 01, Santa Maria, CARLA REGINA SILVA DE OLIVEIRA; QR 403 Conj. E Lote 19, Santa Maria, CARLOS ADAO RIBEIRO; QR 304 Conj. L Lote 30, Santa Maria, CARLOS ALVES DA SILVA; QR 303 CONJ. F LOTE 01, Santa Maria, CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA; QR 304 Conj. L Lote 29, Santa Maria, CARLOS GOMES DE CARVALHO; QR 310 CONJ. I LOTE 02, Santa Maria, CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO; QR 205 Conj. C Lote 29, Santa Maria, CATARINA NASCIMENTO DE ANDRADE; QR 203 Conj. E Lote 19, Santa Maria, CELIA CELINE VIEIRA; QR 103 CONJ. O LOTE 01, Santa Maria, CELITA DIAS DOS SANTOS; QR 103 Conj. E Lote 22, Santa Maria, CEZARIO ALVES DE SOUSA; QR 204 Conj. J Lote 25, Santa Maria, CICERA ALVES DE SOUZA; QR 307 Conj. Q Lote 11, Santa Maria, CIRCA ALVES DA SILVA; QR 116 CONJ. D LOTE 18, Santa Maria, CLAUDINETE MELO DE SOUSA COELHO; QR 316 Conj. D Lote 17, Santa Maria, CLAUDIONOR FORTUNATO DOS SANTOS; QR 516 Conj. A Lote 29, Santa Maria, CLEANE DA SILVA SANTIAGO; QR 318 Conj. K Lote 03, Santa Maria, CLEMENTE CUNHA FREIRE; QR 402 Conj. W Lote 01, Santa Maria, CLEONICE ALVES DA SILVA; QR 116 Conj. D Lote 25, Santa Maria, CLEUZA PEREIRA DAMIAO; QR 201 CONJ. E LOTE 24, Santa Maria, CREUZA ROSA DE JESUS; QR 317 CONJ. C LOTE 02, Santa Maria, CRISTINA LUCIA DA SILVA SOUZA; QR 214 Conj. A Lote 14, Santa Maria, DALGIZA PEREIRA DA SILVA; QR 100 CONJ. Q LOTE 36, Santa Maria, DELNISE ADELAIDE PEREIRA DOS SANTOS; QR 210 CONJ. M LOTE 13, Santa Maria, DILMA SILVA DOS SANTOS; QR 212 CONJ. J LOTE 03, Santa Maria, DILMA VALE FERREIRA; QR 214 CONJ. M LOTE 13, Santa Maria, DILVANICE RIBEIRO SANTOS; QR 315 Conj. M Lote 21, Santa Maria, DIOGENES ALMEIDA FILHO; QR 308 Conj. E Lote 25, Santa Maria, DIONE GAMA DE SOUZA; QR 403 Conj. E Lote 04, Santa Maria, DOMINGOS CHAVES DE OLIVEIRA; QR 100 Conj. V Lote 11, Santa Maria, DOMINGOS LOPES DE ARAUJO; QR 213 Conj. A Lote 07, Santa Maria, DULCE DA CONCEICAO; QR 117 Conj. K Lote 06, Santa Maria, EDIACIR MESQUITA QUEIROZ; QR 205 CONJ. E LOTE 08, Santa Maria, EDILENE ALMEIDA DA COSTA; QR 318 CONJ. H LOTE 13, Santa Maria, EDILEUSA MARIA REIS MOREIRA LIMA; QR 213 CONJ. D LOTE 15, Santa Maria, EDILSON FERREIRA DE SOUZA; QR 103 Conj. C Lote 04, Santa Maria, EDINESIO DO NASCIMENTO; QR 204 Conj. C Lote 30, Santa Maria, EDITE ANA PEREIRA; QR 416 CONJ. O LOTE 05, Santa Maria, EDITE OLIVEIRA DA SILVA; QR 205 Conj. A Lote 21, Santa Maria, EDIVALDO ALVES DA SILVA; QR 416 CONJ. C LOTE 03, Santa Maria, EDMILSON GOIANIRO DA SILVA; QR 216 CONJ. M LOTE 24, Santa Maria, EDMILSON MESQUITA DE ANDRADE; QR 217 Conj. I Lote 22, Santa Maria, EDMILSON PEREIRA DA SILVA; QR 100 CONJ. J LOTE 03, Santa Maria, EDNEIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA; QR 100 Conj. H Lote 28, Santa Maria, EDSON DE SOUSA; QR 209 CONJ. J LOTE 04, Santa Maria, EDSON PEREIRA LIMA; QR 516 CONJ. M LOTE 01, Santa Maria, EDSON RAMOS PIRES; QR 517 Conj. K Lote 12, Santa Maria, EDUARDO LOURENCO DA SILVA; QR 303 Conj. F Lote 25, Santa Maria, EDVALDO DA SILVA LOPES; QR 117 CONJ. J LOTE 05, Santa Maria, EDVALDO FERNANDES ARAUJO; QR 310 Conj. J Lote 35, Santa Maria, ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS; QR 303 CONJ. D LOTE 10, Santa Maria, ELIANE GOMES TEIXEIRA; QR 218 CONJ. P LOTE 02, Santa Maria, ELIZA MENDES DE CARVALHO; QR 212 CONJ. J LOTE 10, Santa Maria, ELIZABETH RIBEIRO DA SILVA; QR 216 CONJ. M LOTE 30, Santa Maria, ELIZETE ALVES DE ALMEIDA SANTOS; QR 317 CONJ. A LOTE 15, Santa Maria, ELMIRA BARREIRA DAMASCENO; QR 205 Conj. C Lote 21, Santa Maria, ELZA APARECIDA MENDES; QR 416 CONJ. B LOTE 11, Santa Maria, EMIDIO ANTONIO DE OLIVEIRA; QR 402 Conj. W Lote 16, Santa Maria, ENILDE MONTEIRO DOS SANTOS; QR 303 Conj. C Lote 19, Santa Maria, ERMINIA GOMES CLEMENTE REIS; QR 205 CONJ. F LOTE 17, Santa Maria, ESMERALDINA MACIEL DA CUNHA; QR 118 Conj. T Lote 13, Santa Maria, ESPEDITA DE SOUSA MESQUITA; QR 204 Conj. I Lote 19, Santa Maria, ETELVINA LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA; QR 517 CONJ. F LOTE 19, Santa Maria, EURIDES QUELIMARQUES ALVES; QR 517 CONJ. G LOTE 30, Santa Maria, EUZA MARIA FERREIRA DE SOUZA; QR 517 CONJ. I LOTE 21, Santa Maria, EVA GOMES DA SILVA; QR 204 Conj. G Lote 23, Santa Maria, EVA PAULA DE SOUSA; QR 303 Conj. A Lote 22, Santa Maria, EVANGELISTA JORGE DE SOUSA; QR 204 Conj. E Lote 14, Santa Maria, FATIMA MARIA PEREIRA DA SILVA; QR 203 Conj. K Lote 14, Santa Maria, FELICIANA PEREIRA SANTOS; QR 201 Conj. G Lote 39, Santa Maria, FRAILDES

RODRIGUES DE SOUSA; QR 417 Conj. O Lote 21, Santa Maria, FRANCINILDE SILVA SANTOS; QR 217 CONJ. O LOTE 02, Santa Maria, FRANCISCA CANDIDA DE SOUSA; QR 213 CONJ. A Lote 36, Santa Maria, FRANCISCA DA SILVA SOUSA; QR 216 Conj. C Lote 20, Santa Maria, FRANCISCA LACERDA DE LIMA; QR 204 CONJ. E LOTE 04, Santa Maria, FRANCISCA LOPES FREIRE; QR 417 Conj. P Lote 25, Santa Maria, FRANCISCA MARTINS NERI; QR 213 CONJ. C LOTE 28, Santa Maria, FRANCISCA MOREIRA LIMA; QR 205 CONJ. B LOTE 04, Santa Maria, FRANCISCA NUNES DAS CHAGAS; QR 205 Conj. J Lote 25, Santa Maria, FRANCISCA SALVADORA MARQUES DE SOUZA; QR 210 CONJ. G LOTE 09, Santa Maria, FRANCISCO CARLOS COSTA; QR 518 CONJ. I LOTE 04, Santa Maria, FRANCISCO CLAUDIO CAETANO DOS SANTOS; QR 215 Conj. I Lote 06, Santa Maria, FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS; QR 217 Conj. I Lote 25, Santa Maria, FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA; QR 418 CONJ. K LOTE 27, Santa Maria, FRANCISCO DE ASSIS GOMES SILVA; QR 312 CONJ. O LOTE 30, Santa Maria, FRANCISCO DOS SANTOS; QR 208 Conj. A Lote 01, Santa Maria, FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA; QR 206 Conj. B Lote 05, Santa Maria, FRANCISCO TRIGUEIRO; QR 304 Conj. K Lote 18, Santa Maria, GEDEON VITAL DA SILVA; QR 215 CONJ. C LOTE 22, Santa Maria, GENESI SILVA LEÃO; QR 205 CONJ. J LOTE 09, Santa Maria, GENI MARCIEL DA CRUZ; QR 218 Conj. P Lote 24, Santa Maria, GENILVALDO AGRICIO DA SILVA; QR 303 Conj. K Lote 03, Santa Maria, GEOVANE DE ANDRADE; QR 316 CONJ. A LOTE 05, Santa Maria, GERALDA DELMINDA DOS SANTOS; QR 315 CONJ. K LOTE 04, Santa Maria, GERALDO ACILON DE SOUSA; QR 317 Conj. J Lote 31, Santa Maria, GERALDO ALVES DE SA; QR 517 CONJ. B LOTE 25, Santa Maria, GERALDO DE SOUZA GOMES; QR 416 Conj. H Lote 27, Santa Maria, GERALDO MAGELA DA SILVA; QR 418 CONJ. F LOTE 21, Santa Maria, GERSON DE LOURDES GOMES; QR 208 CONJ. C LOTE 16, Santa Maria, GESSY PEREIRA DE SOUSA; QR 216 CONJ. F LOTE 32, Santa Maria, GESUITA GONÇALVES DOS SANTOS; QR 203 CONJ. C LOTE 12, Santa Maria, GETULIO BORGES DOS REIS; QR 116 CONJ. G LOTE 06, Santa Maria, GILBERTO RAMOS DA SILVA; QR 103 CONJ. M Lote 02, Santa Maria, GILDECI DOS SANTOS SOUSA; QR 309 Conj. M Lote 06, Santa Maria, GILDETE JESUS DOS SANTOS; QR 318 CONJ. G LOTE 30, Santa Maria, GILVAN SANTOS DE FREITAS; QR 417 Conj. H Lote 10, Santa Maria, GILVANIA RODRIGUES CAVALCANTE; QR 116 CONJ. A LOTE 21, Santa Maria, HELENA FIQUEIREDO DA SILVA; QR 216 CONJ. A LOTE 08, Santa Maria, HELENITA DOS SANTOS ARAUJO DOURADO; QR 207 Conj. E Lote 20, Santa Maria, HERCILIA VITOR ALENCAR; QR 214 CONJ. H LOTE 06, Santa Maria, HERIDAN BARBOSA LIMA DE CARVALHO; QR 206 Conj. F Lote 08, Santa Maria, HERNANI SILVA; QR 204 Conj. I Lote 04, Santa Maria, HILDA MARIA DA SILVA; QR 209 CONJ. J LOTE 29, Santa Maria, HORTENCIA SILVA CIPRIANO ELIAS; QR 417 CONJ. H LOTE 01, Santa Maria, HUGGO LOPES LIRA FERREIRA; QR 218 CONJ. J LOTE 17, Santa Maria, IDALICE VIEIRA DA SILVA; QR 303 Conj. C Lote 16, Santa Maria, IDONILTON MARTINS PEREIRA; QR 212 CONJ. L LOTE 11, Santa Maria, ILDINAIR GUIMARAES DA SILVA; QR 212 CONJ. J LOTE 23, Santa Maria, ILVANI MARQUES DE SOUZA; QR 418 CONJ. J LOTE 23, Santa Maria, INALDO NUNES MONTEIRO; QR 310 CONJ. B LOTE 03, Santa Maria, INEZ ALVES DA ROCHA; QR 308 Conj. E Lote 28, Santa Maria, IOLANDA CRISTINA DUTRA DA SILVA; QR 303 CONJ. H LOTE 40, Santa Maria, IRAILDES LIMA DA SILVA; QR 201 CONJ. F LOTE 12, Santa Maria, IRENE LIMA DA SILVA; QR 308 Conj. C Lote 25, Santa Maria, IRENICE SOCORRO DE SOUZA; QR 402 CONJ. O LOTE 12, Santa Maria, ISRAEL DE SOUZA BELO; QR 213 CONJ. E LOTE 04, Santa Maria, ITAMAR FLORÊNCIO DE SOUZA; QR 316 Conj. E Lote 32, Santa Maria, IVANILDA MARIA DOS SANTOS NOBRE; QR 302 Conj. H Lote 06, Santa Maria, JACINTO ANTONIO DE SOUSA; QR 217 CONJ. B LOTE 09, Santa Maria, JAIR GONÇALVES DE MACEDO; QR 212 CONJ. A LOTE 09, Santa Maria, JAMILEH KHOURY; QR 304 Conj. U Lote 01, Santa Maria, JESUINA MARIA DE PAULA; QR 416 Conj. L Lote 15, Santa Maria, JESUS VIANA; QR 310 Conj. K Lote 16, Santa Maria, JOALENA SANTIAGO TEIXEIRA; QR 416 CONJ. J LOTE 18, Santa Maria, JOANA ALVES VIEIRA PEDRO; QR 202 Conj. D Lote 21, Santa Maria, JOANA CARDOSO DIONISIO; QR 517 CONJ. I LOTE 18, Santa Maria, JOANA FERREIRA DE SOUSA; QR 403 Conj. Q Lote 07, Santa Maria, JOANA REIS DE CARVALHO FREITAS; QR 416 Conj. N Lote 03, Santa Maria, JOAO ALIPIO PACHECO; QR 217 Conj. L Lote 13, Santa Maria, JOAO BATISTA DE BRITO; QR 209 Conj. A Lote 09, Santa Maria, JOAO BENEDITO DOS SANTOS; QR 304 Conj. R Lote 08, Santa Maria, JOAO DOS REIS MONTEIRO; QR 205 CONJ. G LOTE 34, Santa Maria, JOÃO EPIFFANIO DE ARAUJO; QR 206 CONJ. E LOTE 25, Santa Maria, JOAO MENDES DA CRUZ; QR 217 CONJ. N LOTE 03, Santa Maria, JOAO MORAIS NETO; QR 203 Conj. I Lote 11, Santa Maria, JOAO RODRIGUES DOS SANTOS; QR 417 Conj. N Lote 06, Santa Maria, JOAQUIM INACIO DE SOUSA; QR 205 CONJ. L LOTE 08, Santa Maria, JOAQUIM MARIA DE JESUS; QR 216 Conj. K Lote 15, Santa Maria, JOAQUIM NETO DA SILVA; QR 116 CONJ. C LOTE 02, Santa Maria, JOAQUIM SERAFIM DE SOUZA; QR 310 CONJ. B LOTE 040, Santa Maria, JOCELINA EDNA DE MEDEIROS POVOA; QR 309 Conj. J Lote 02, Santa Maria, JONAS JOSE RODRIGUES; QR 214 Conj. F Lote 16, Santa Maria, JONAS TORRES VELLASCO; QR 516 Conj. C Lote 17, Santa Maria, JORGE BATISTA DINIZ; QR 301 Conj. D Lote 32, Santa Maria, JOSE ALVES DA

COSTA; QR 206 CONJ. C LOTE 10, Santa Maria, JOSÉ ALVES DOS SANTOS; QR 304 CONJ. D LOTE 07, Santa Maria, JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETO; QR 416 Conj. N Lote 15, Santa Maria, JOSE DE JESUS BRAGA; QR 516 CONJ. C LOTE 30, Santa Maria, JOSÉ DE SANTANA CARVALHO BARRETO; QR 307 Conj. M Lote 25, Santa Maria, JOSE FEITOSA DA SILVA; QR 312 CONJ. I LOTE 19, Santa Maria, JOSE FRANCISCO DE MORAIS; QR 517 CONJ. B LOTE 24, Santa Maria, JOSE FRANCISCO SOARES; QR 312 Conj. L Lote 02, Santa Maria, JOSE GONCALVES DO NASCIMENTO; QR 202 Conj. K Lote 12, Santa Maria, JOSE HAMILTON GONCALVES NAVA; QR 416 CONJ. D LOTE 05, Santa Maria, JOSE HONORATO DA COSTA; QR 212 CONJ. B LOTE 21, Santa Maria, JOSE MARINHO DE ESPINDOLA; QR 304 Conj. E Lote 23, Santa Maria, JOSE NAZARENO ANJO; QR 118 CONJ. L LOTE 13, Santa Maria, JOSÉ NESTOR DA SILVA; QR 209 Conj. N Lote 19, Santa Maria, JOSE PEREIRA MARTINS; QR 214 CONJ. I LOTE 10, Santa Maria, JOSÉ RIBAMAR DA CONCEIÇÃO; QR 403 CONJ. P LOTE 11, Santa Maria, JOSÉ WALMIR DE ARAUJO; QR 103 CONJ. M LOTE 19, Santa Maria, JOSEFA DANTAS DE LIMA; QR 213 CONJ. B LOTE 01, Santa Maria, JOSEFA DE SOUZA LIMA; QR 308 CONJ. B LOTE 40, Santa Maria, JOSEFA FERNANDES DA SILVA; QR 307 Conj. I Lote 11, Santa Maria, JOSIMAR MENDES DE BRITO; QR 100 CONJ. C LOTE 15, Santa Maria, JOSIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS; QR 313 Conj. L Lote 08, Santa Maria, JOVINO LOURENCO DA SILVA; QR 117 CONJ. U LOTE 09, Santa Maria, JUCELINA ANTÔNIA DOS REIS; QR 103 Conj. Q Lote 15, Santa Maria, JULIA RODRIGUES DA COSTA; QR 301 CONJ. K LOTE 27, Santa Maria, JURANDIR MAGALHAES PORTO; QR 204 Conj. A Lote 17, Santa Maria, JUSILEIDE BATISTA DE ANDRADE FERREIRA; QR 204 Conj. F Lote 11, Santa Maria, JUVENILIA ALVES DA CUNHA; QR 214 Conj. I Lote 01, Santa Maria, LAERCIO BESERRA DE FRANCA; QR 303 CONJ. H LOTE 05, Santa Maria, LAURITA ANGELA MENEZES DE OLIVEIRA; QR 302 CONJ. K LOTE 01, Santa Maria, LAURITA DA ROCHA ARAUJO; QR 205 CONJ. F LOTE 02, Santa Maria, LEIDA GOMES DE SOUSA; QR 315 CONJ. O LOTE 07, Santa Maria, LEONAI BOTELHO FRANGOSO; QR 212 Conj. H Lote 25, Santa Maria, LEVY LUIZ DOS REIS; QR 315 CONJ. D LOTE 02, Santa Maria, LIBERATO ALMEIDA FELIX; QR 316 CONJ. A LOTE 22, Santa Maria, LILIAN CRISTINA PEREIRA DE FARIA; QR 204 Conj. K Lote 19, Santa Maria, LINDOMAR SIRINO DE SOUZA; QR 201 CONJ. B LOTE 13, Santa Maria, LINDOVALDO ANTONIO DE ARAUJO; QR 516 CONJ. G LOTE 04, Santa Maria, LOURDES ALVES DE FRANCA; QR 204 Conj. I Lote 24, Santa Maria, LOURINDA TEIXEIRA DE MACEDO; QR 218 CONJ. G LOTE 02, Santa Maria, LÚCIA FERREIRA DE ALMEIDA; QR 316 Conj. L Lote 06, Santa Maria, LUCIA FERREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA; QR 204 Conj. C Lote 32, Santa Maria, LUCIMAR BERNARDINO DA SILVA; QR 403 CONJ. O LOTE 03, Santa Maria, LUCIMILSON RABELO CABEAL; QR 204 Conj. A Lote 32, Santa Maria, LUCINEIA DE CARVALHO DE SOUSA; QR 117 Conj. Q Lote 04, Santa Maria, LUÍSA LUSTOSA DA PAZ; QR 312 Conj. N Lote 17, Santa Maria, LUIZ GONCALVES DE BRITO; QR 216 CONJ. E LOTE 21, Santa Maria, LUIZ MORAIS ROCHA NETO; QR 103 CONJ. A LOTE 03, Santa Maria, LUIZ NERES SILVA; QR 403 Conj. E Lote 07, Santa Maria, LUIZA ALZERINA ALBUQUERQUE DA SILVA; QR 206 CONJ. I LOTE 29, Santa Maria, LUIZA MARIA DE SOUSA; QR 310 Conj. R Lote 35, Santa Maria, LURDES ROCHA SAMPAIO DA SILVA; QR 517 CONJ. K CASA 08, Santa Maria, LUSIA LEANDRO TEIXEIRA; QR 214 CONJ. G LOTE 06, Santa Maria, LUSINALDO BESERRA DA SILVA; QR 307 Conj. B Lote 04, Santa Maria, LUZIA FRANCISCA FLAVIA; QR 212 CONJ. M LOTE 05, Santa Maria, LUZIA MARIA BARBOSA DE SOUSA; QR 218 Conj. P Lote 28, Santa Maria, LUZINETE MARIA DOS SANTOS; QR 402 Conj. B Lote 11, Santa Maria, MAIZA SILVA AREDES; QR 209 Conj. A Lote 32, Santa Maria, MANOEL BENEDITO SABINO; QR 205 Conj. G Lote 06, Santa Maria, MANOEL CAMELO DA SILVA; QR 312 CONJ. A LOTE 14, Santa Maria, MANOEL EDUARDO DE SOUZA; QR 103 Conj. L Lote 19, Santa Maria, MANOEL GREGORIO FILHO; QR 214 CONJ. H LOTE 02, Santa Maria, MANOEL JUAREZ FARIAS NASCIMENTO; QR 201 Conj. G Lote 31, Santa Maria, MANOEL LIMA DE ALBUQUERQUE; QR 403 Conj. D Lote 09, Santa Maria, MANOEL SIPAUBA DE SOUSA; QR 213 Conj. F Lote 10, Santa Maria, MANUEL FRANCISCO DE AZEVEDO; QR 304 Conj. K Lote 12, Santa Maria, MANUEL RAIMUNDO DO CARMO; QR 403 CONJ. Q LOTE 20, Santa Maria, MARCELIO VITOR LUCENA; QR 418 CONJ. A LOTE 04, Santa Maria, MARCOS PEREIRA FERNANDES; QR 318 Conj. A Lote 05, Santa Maria, MARCUS PAULO LACERDA MARROCOS; QR 100 Conj. N Lote 14, Santa Maria, MARIA AILA FERREIRA BRANDAO; QR 214 Conj. H Lote 24, Santa Maria, MARIA ALCANJA DA SILVA; QR 308 Conj. B Lote 33, Santa Maria, MARIA ANTONIA BARBOSA DA SILVA; QR 318 Conj. E Lote 08, Santa Maria, MARIA APARECIDA SILVA DAMASCENO; QR 217 Conj. G Lote 04, Santa Maria, MARIA APARECIDA VICENTE PEREIRA; QR 318 Conj. M Lote 18, Santa Maria, MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA; QR 304 Conj. N Lote 09, Santa Maria, MARIA CELIA VERAS DE AGUIAR; QR 203 Conj. K Lote 24, Santa Maria, MARIA CELINA DA SILVA; QR 301 Conj. C Lote 01, Santa Maria, MARIA DA CONCEICAO MOURA ALVES; QR 312 Conj. E Lote 18, Santa Maria, MARIA DA CONCEICAO SANTANA; QR 402 Conj. F Lote 13, Santa Maria, MARIA DA GLORIA ALVES; QR 218 Conj. K Lote 21, Santa Maria, MARIA DA GRACA LIMA SOARES; QR 217 Conj. G Lote 29, Santa Maria, MARIA DA GUARDA COSTA

SOBE; QR 518 CONJ. M LOTE 09, Santa Maria, MARIA DA PAIXÃO DE OLIVEIRA; QR 218 CONJ. L LOTE 06, Santa Maria, MARIA DA PENHA MORAIS COELHO; QR 403 Conj. F Lote 13, Santa Maria, MARIA DALVA ALVES PEREIRA; QR 316 Conj. C Lote 13, Santa Maria, MARIA DAS DORES GONCALVES; QR 403 Conj. R Lote 04, Santa Maria, MARIA DAS GRACAS CELESTINO OLIVEIRA; QR 118 Conj. S Lote 24, Santa Maria, MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA; QR 204 Conj. K Lote 23, Santa Maria, MARIA DAS GRACAS FERREIRA LIMA; QR 316 Conj. B Lote 01, Santa Maria, MARIA DAS GRACAS PRATA; QR 203 Conj. E Lote 37, Santa Maria, MARIA DAS GRACAS RIBEIRO LIMA; QR 118 Conj. S Lote 29, Santa Maria, MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA DE SOUZA; QR 207 Conj. B Lote 02, Santa Maria, MARIA DE FATIMA ANDRADE ALMEIDA; QR 118 Conj. T Lote 05, Santa Maria, MARIA DE FÁTIMA CAMELO DE OLIVEIRA; QR 518 CONJ. G LOTE 17, Santa Maria, MARIA DE FÁTIMA COSTA LEITE; QR 203 Conj. C Lote 19, Santa Maria, MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA FRANCO; QR 204 CONJ. J LOTE 16, Santa Maria, MARIA DE FÁTIMA ERCILIO DE OLIVEIRA; QR 210 Conj. K Lote 06, Santa Maria, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA; QR 218 Conj. E Lote 17, Santa Maria, MARIA DE FATIMA PINTO; QR 307 CONJ. A LOTE 14, Santa Maria, MARIA DE LOURDES CAJÉ; QR 317 CONJ. B LOTE 16, Santa Maria, MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS REIS; QR 207 CONJ. B LOTE 03, Santa Maria, MARIA DE LOURDES PACIFICO COSTA; QR 318 CONJ. H LOTE 02, Santa Maria, MARIA DE LURDES DA SILVA; QR 203 Conj. H Lote 18, Santa Maria, MARIA DILURDE CARDOSO; QR 304 Conj. P Lote 02, Santa Maria, MARIA DINA BARBOSA DOS SANTOS; QR 402 CONJ. H LOTE 04, Santa Maria, MARIA DIVA SILVA DOS SANTOS; QR 313 Conj. B Lote 05, Santa Maria, MARIA DIVINA QUERINO GOMES; QR 218 Conj. J Lote 14, Santa Maria, MARIA DO CEU CARVALHO SOUSA; QR 403 Conj. H Lote 11, Santa Maria, MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUSA CARVALHO E SILVA; QR 403 Conj. K Lote 07, Santa Maria, MARIA DO ROSARIO ROCHA CRUZ; QR 218 Conj. F Lote 04, Santa Maria, MARIA DO SOCORRO BARBOSA ROSARIO; QR 304 CONJ. U LOTE 14, Santa Maria, MARIA DO SOCORRO C. DA SILVA LIMA; QR 517 Conj. H Lote 04, Santa Maria, MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE SILVA; QR 207 Conj. B Lote 09, Santa Maria, MARIA DO SOCORRO LIVIO; QR 103 Conj. C Lote 11, Santa Maria, MARIA DO SOCORRO SANTINO ALVES; QR 417 Conj. O Lote 26, Santa Maria, MARIA DO SOCORRO VALADARES; QR 103 CONJ. A LOTE 01, Santa Maria, MARIA DOS SANTOS PEREIRA XAVIER; QR 403 Conj. M Lote 16, Santa Maria, MARIA ENI DO CARMO DE SOUSA; QR 403 CONJ. P LOTE 06, Santa Maria, MARIA FATIMA DA SILVA DIONISIO; QR 209 CONJ. A LOTE 19, Santa Maria, MARIA FREIRE RODRIGUES; QR 213 CONJ. C LOTE 07, Santa Maria, MARIA GOMES DE LIMA; QR 217 CONJ. I LOTE 11, Santa Maria, MARIA HELENA ARAUJO DIAS; QR 517 CONJ. C LOTE 14, Santa Maria, MARIA HELENA DE MORAIS; QR 215 CONJ. A LOTE 20, Santa Maria, MARIA HELENA SANTOS DE ALMEIDA; QR 315 CONJ. I LOTE 01, Santa Maria, MARIA HOSANA DA SILVA; QR 210 CONJ. E LOTE 06, Santa Maria, MARIA JOSE BORGES DOS SANTOS; QR 312 CONJ. A LOTE 27, Santa Maria, MARIA JOSÉ DA LUZ; QR 308 Conj. B Lote 14, Santa Maria, MARIA JOSE DA SILVA; QR 303 Conj. J Lote 39, Santa Maria, MARIA JOSE ROSENA DE SOUSA; QR 206 CONJ. A LOT 19, Santa Maria, MARIA JOSE SALES; QR 100 Conj. O Lote 06, Santa Maria, MARIA JOSE TELES DE CARVALHO; QR 205 Conj. A Lote 36, Santa Maria, MARIA LOURENCO BEZERRA; QR 118 Conj. F Lote 10, Santa Maria, MARIA LUCIA ANDRADE DOS SANTOS; QR 418 Conj. D Lote 24, Santa Maria, MARIA LUCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA; QR 309 Conj. A Lote 30, Santa Maria, MARIA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA; QR 208 Conj. C Lote 08, Santa Maria, MARIA LUCIA SOARES DOS SANTOS FRANCO; QR 207 Conj. H Lote 29, Santa Maria, MARIA LUIZA DE SOUZA FERREIRA; QR 418 CONJ. K LOTE 08, Santa Maria, MARIA LUZIMAR DO NASCIMENTO SANTOS; QR 308 Conj. L Lote 34, Santa Maria, MARIA MADALENA DE SOUZA; QR 307 CONJ. J LOTE 14, Santa Maria, MARIA MADALENA PEREIRA DE MATOS; QR 416 Conj. I Lote 07, Santa Maria, MARIA MARLENE DOS ANJOS CONCEICAO; QR 417 CONJ. N LOTE 10, Santa Maria, MARIA MIBIA DE LIMA; QR 416 Conj. N Lote 18, Santa Maria, MARIA NEIDE VIEIRA DE ARAUJO; QR 517 CONJ. D LOTE 10, Santa Maria, MARIA OCIANIRA DE ANCHIETA SOARES; QR 316 Conj. P Lote 23, Santa Maria, MARIA ODETE DA SILVA CARVALHO; QR 100 Conj. O Lote 11, Santa Maria, MARIA OLICINDA DA PAZ; QR 309 Conj. J Lote 04, Santa Maria, MARIA PAIVA DE ARAUJO; QR 213 CONJ. C LOTE 12, Santa Maria, MARIA PRATES DE CARVALHO; QR 318 CONJ. I LOTE 21, Santa Maria, MARIA ROSA DOS SANTOS; QR 418 Conj. E Lote 19, Santa Maria, MARIA SUELY BASTOS RODRIGUES; QR 416 Conj. M Lote 19, Santa Maria, MARIA VANILDA PEREIRA XIMENES; QR 309 Conj. E Lote 07, Santa Maria, MARIA ZELIA TAVARES BENICIO; QR 218 CONJ. K LOTE 05, Santa Maria, MARILENE SOUZA SANTOS; QR 317 Conj. B Lote 15, Santa Maria, MARINA ALVES DA COSTA; QR 518 CONJ. K LOTE 16, Santa Maria, MARINETE FERREIRA DOS SANTOS; QR 206 Conj. I Lote 24, Santa Maria, MARIONITA DE LIMA; QR 118 CONJ. F LOTE 05, Santa Maria, MARIZETE DE JESUS LOPES; QR 117 CONJ. H LOTE 10, Santa Maria, MARLENE GONÇALVES DE OLIVEIRA; QR 316 CONJ. C LOTE 21, Santa Maria, MARLENE MARTINIANO DIAS DO NASCIMENTO; QR 214 CONJ. E LOTE 09, Santa Maria, MARTA CARVALHO PIRES; QR 310 CONJ. K LOTE 22, Santa Maria, MARTINIANA

FERREIRA ROCHA; QR 201 Conj. C Lote 30, Santa Maria, MATILDE FRANCISCA DE JESUS; QR 218 Conj. J Lote 30, Santa Maria, MAURICIO AUGUSTO CORREIA; QR 201 Conj. K Lote 11, Santa Maria, MAURO LUCIO CAMPOS GUIMARAES; QR 117 Conj. W Lote 02, Santa Maria, NADIR DE OLIVEIRA; QR 212 CONJ. R LOTE 22, Santa Maria, NAÍLDINA MARQUES SEIXAS; QR 117 Conj. T Lote 05, Santa Maria, NATALIA DO BONFIM ARAUJO; QR 402 CONJ. E LOTE 10, Santa Maria, NAYDE SANTANA ARAUJO; QR 203 CONJ. K LOTE 30, Santa Maria, NELSON RIBEIRO FERNANDES; QR 117 CONJ. U LOTE 05, Santa Maria, NESIETE PEREIRA DE ARAUJO; QR 516 Conj. J Lote 13, Santa Maria, NOMILTON DANTAS DOS SANTOS; QR 303 Conj. D Lote 17, Santa Maria, ODETE RIBEIRO SOARES; QR 116 CONJ. I LOTE 06, Santa Maria, ORLANDO MARQUES DE ALMEIDA; QR 116 CONJ. I LOTE 13, Santa Maria, ORNELINDA PEREIRA DA SILVA; QR 417 CONJ P LOTE 05, Santa Maria, OSVANIR ALVES FERREIRA; QR 309 CONJ. A LOTE 25, Santa Maria, OTACILIO FERREIRA DE SOUSA; QR 417 CONJ L LOTE 12, Santa Maria, OTAVIANA BARBOZA DA CONCEIÇÃO; QR 303 Conj. J Lote 11, Santa Maria, PAULO LOPES DE CARVALHO; QR 417 CONJ. N LOTE 20, Santa Maria, PEDRO FRANCISCO DE LIMA; QR 416 Conj. G Lote 13, Santa Maria, RAFAEL PINTO MONTEIRO; QR 213 CONJ. B LOTE 27, Santa Maria, RAIMUNDA MARTINS DE CASTRO; QR 308 Conj. K Lote 23, Santa Maria, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA; QR 217 CONJ. D LOTE 02, Santa Maria, RAIMUNDO NONATO SANTOS NASCIMENTO; QR 303 Conj. F Lote 48, Santa Maria, RAIMUNDO SILVIO DOS SANTOS; QR 117 CONJ. J LOTE 03, Santa Maria, REGINA MOREIRA DA SILVA; QR 303 Conj. D Lote 32, Santa Maria, RENATA CRISTINA DA SILVA ARANTES; QR 417 CONJ. M LOTE 01, Santa Maria, RITA DO VALE BEZERRA; QR 209 CONJ. J LOTE 01, Santa Maria, RITA MAGALHÃES ANANIAS MARQUES; QR 307 Conj. N Lote 15, Santa Maria, RITA MARIA PINHEIRO; QR 217 CONJ. L LOTE 04, Santa Maria, ROBERTO CESAR VENTURA; QR 205 Conj. I Lote 11, Santa Maria, ROBERTO COSTA PEREIRA DA SILVA; QR 307 CONJ. J LOTE 15, Santa Maria, RONALDO LUIZ BALDUINO; QR 116 CONJ. B LOTE 01, Santa Maria, ROSA DA SILVA VALE; QR 303 CONJ. A LOTE 17, Santa Maria, ROZALINA DA SILVA LOPES; QR 313 CONJ. K LOTE 17, Santa Maria, RUTH NUNES DE CARVALHO; QR 307 Conj. H Lote 25, Santa Maria, SALVINA MARIA DE JESUS; QR 403 CONJ. N LOTE 24, Santa Maria, SANDRA MARIA MENDES; QR 202 CONJ. E LOTE 35, Santa Maria, SANDRA REGINA SANTOS FUDOLI; QR 216 CONJ. A LOTE 11, Santa Maria, SEBASTIÃO EVANGELISTA DE JESUS; QR 118 CONJ. N LOTE 08, Santa Maria, SEBASTIAO NUNES DA SILVA; QR 118 CONJ. H LOTE 13, Santa Maria, SIBANO PEREIRA DOS SANTOS; QR 103 CONJ. G LOTE 12, Santa Maria, SIBANY DOS SANTOS PEIXOTO; QR 217 Conj. P Lote 18, Santa Maria, SILENE ALVES DOS SANTOS; QR 402 Conj. H Lote 09, Santa Maria, SILIAN MELO CHAVES; QR 209 CONJ. F LOTE 30, Santa Maria, SILVANIA ABELA; QR 218 CONJ. O LOTE 04, Santa Maria, SIMAR LUÍSA BATISTA; QR 214 CONJ. E LOTE 18, Santa Maria, SONIA MARIA MOURA DE OLIVEIRA; QR 208 Conj. I Lote 08, Santa Maria, SUELI DE FATIMA BORGES DOS SANTOS; QR 302 Conj. A Lote 15, Santa Maria, TANIA MARIA GONCALVES DE SOUSA; QR 315 CONJ. O LOTE 06, Santa Maria, TANIA ROSA DE JESUS; QR 316 CONJ. P LOTE 03, Santa Maria, TARCIZIA ALVES RODRIGUES GUERRA; QR 517 CONJ. G LOTE 19, Santa Maria, TERESA CRISTINA GALETTI; QR 516 CONJ. B LOTE 30, Santa Maria, TERESINHA ALICE DE TORRES LIMA; QR 118 CONJ. M LOTE 03, Santa Maria, TEREZA NERI DA SILVA; QR 312 Conj. O Lote 17, Santa Maria, TEREZINHA JORGE MARTINS; QR 516 CONJ. G LOTE 28, Santa Maria, TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA; QR 418 CONJ. O LOTE 20, Santa Maria, THEREZINHA DE CARVALHO FRAMBOIZ; QR 203 CONJ. C LOTE 18, Santa Maria, TIYOKO WALTANABE KABOTA; QR 318 Conj. D Lote 01, Santa Maria, TONIO CESAR BEZERRA SILVEIRA; QR 303 Conj. L Lote 14, Santa Maria, UILTON JEROMINO DA SILVA; QR 103 CONJ. I LOTE 08, Santa Maria, VALDECI MARQUES DE OLIVEIRA; QR 318 Conj. K Lote 25, Santa Maria, VALDEMIR HONORATO DA COSTA; QR 203 CONJ. F LOTE 19, Santa Maria, VALDENOR MARQUES DE SOUZA; QR 116 CONJ. E LOTE 26, Santa Maria, VALDIVINO FRANCISCO DA SILVA; QR 304 Conj. P Lote 26, Santa Maria, VALDOMIRO TORRES LIMA; QR 318 Conj. C Lote 12, Santa Maria, VANDA MARIA DOS SANTOS DE MATOS; QR 118 CONJ. G LOTE 16, Santa Maria, VERA LUCIA ARAÚJO DOS SANTOS; QR 118 Conj. R Lote 09, Santa Maria, VICENTINA FERREIRA CEZARIO; QR 310 CONJ. H LOTE 14, Santa Maria, VILEMAR PEREIRA DA SILVA; QR 209 CONJ. J LOTE 08, Santa Maria, VILMA MARIA DE FREITAS; QR 303 Conj. D Lote 24, Santa Maria, VILMACI PEREIRA DE AGUIAR; QR 313 CONJ. C LOTE 23, Santa Maria, VINÓLIA PEREIRA DE CARVALHO; QR 210 Conj. R Lote 28, Santa Maria, WALDEM AR DE OLIVEIRA URANY; QR 310 CONJ. R LOTE 09, Santa Maria, WILLIAM AZEVEDO DE MORAIS; QR 308 Conj. I Lote 30, Santa Maria, ZILDA EUNICE BERNARDES; QR 201 CONJ. J .LOTE 32, Santa Maria, ZINA COIMBRA; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, matrícula nº 28.560-9 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios

Fiscais e assim por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste ao processo mencionado a cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- Cientifique-se os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- Encaminhe-se o processo à Gerência de Gestão de Tributos Imobiliários/DIRAR para as anotações pertinentes;
- Aguarde-se a conclusão dos autos;
- Após archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 602-GEESP/DITRI/SUREC/SEF,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

Não Incidência do ITBI na transmissão de bens imóveis e respectivos direitos em decorrência de incorporação ao patrimônio de instituição de assistência social.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso II, de 10 de julho de 2002, fundamentado no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 14 da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional e considerando ainda o que consta no processo relacionado, declara não incidir a cobrança do ITBI para a transmissão do seguinte imóvel:

PROCESSO Nº ; 040.008.167/03, ADQUIRENTE: SESC/DF – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – CNPJ Nº 03.288.908/0001-30; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP – CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DE INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ,ENDEREÇO DO IMÓVEL ,INSCRIÇÃO IPTU; ,SCES TR. 2 CENTRO DE LAZER B LAGO AE 1,4.586.570-1.

Os requisitos legais para concessão deste benefício foram verificados por Leonardo César Dorna Magalhães, Auditor Tributário, Matrícula n. 110.463-2 e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste ao processo mencionado a cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- Cientifique-se o requerente;
- Após, archive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 604-DITRI/SUREC/SEF, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção do IPVA para funcionário estrangeiro de Missão Diplomática e Organismo Internacional. O DIRETOR DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 10 de julho de 2002; fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no inciso III e IV do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001; e considerando ainda o que consta do processo 124.007067/03, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, relativo ao exercício de 2001, o veículo placa JFL9234, pertencente a FRANCIS FIRMIN P JEAN SONDAG, funcionário da EMBAIXADA DA FRANÇA no Brasil, sendo o valor da renúncia fiscal R\$-1.252,05. A isenção deverá ser anualmente reconhecida, conforme o disposto no § 2º do art. 6º do Decreto 16.099/94.

Os requisitos legais para concessão dos benefícios foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, matrícula 110.209-5 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste cópia reprográfica da publicação deste Ato ao referido processo;
- Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária-SITAF e DETRAN;
- Cientifique-se o requerente por meio do Ministério das Relações Exteriores; após, archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 605-DITRI/SUREC/SEF, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção de IPTU e de TLP para entidade religiosa. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à

Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002; fundamentado na Lei nº 2.627, de 1º de dezembro de 2000, na Lei Complementar n. 363 de 19 de janeiro de 2001, no Decreto nº 22.699, de 30 de janeiro de 2002; e considerando ainda o que consta nos autos do processo n. 042-001278/2003, tendo como interessada a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PENTECOSTAL JESUS CRISTO É O PASTOR, entidade religiosa devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 04.363.236/0001-43, a declara Isenta dos tributos a seguir identificados e valorados, de acordo com os valores originais de lançamento:

ENDEREÇO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO Nº; ANO/ TRIBUTO/ BENEFÍCIO; RENÚNCIA R\$; QNM 40 AE 7; 3.009.286-8; 2003/ IPTU/ ISENÇÃO 2003/ TLP/ ISENÇÃO; 2203,72 139,15; RENÚNCIA TOTAL; 2342,87.

A isenção de IPTU deverá ser renovada, anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro (Decreto n. 16.100/94, artigo 12, § 4O).

Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernando Rodriguez Rosa, Fiscal Tributário do DF, Matrícula nº 109.171-9, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após a publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste-se, ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- Cientifique-se a interessada;
- Registre-se o Ato Declaratório no sistema SITAF;
- Arquivem-se os autos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 606-DITRI/SUREC/SEF, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção de IPTU para empreendimento econômico produtivo enquadrado no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ-DF. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria n.º 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado nos incisos III do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 2.566/2000 e 2.719/2001 e no artigo 3º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, alterado pelo Decreto nº 22.239, de 03.07.2001, e considerando, ainda, o que consta dos autos do processo nº 160-003085/2000, cujo requerente é CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.926.024/0001-62, declara Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, IPTU, os imóveis abaixo caracterizados:

IMÓVEL, INSCRIÇÃO, PERÍODO DE FRUIÇÃO, EXERCÍCIO, RENÚNCIA; R(\$); ST DE MAT CONST QD 1 LT 2,4.604.601-1, 2001 A 2005, 2001 2002 2003, 926,68 1041,99 1135,04; ST DE MAT CONST QD 1 LT 4,4.604.603-8, 2001 A 2005, 2001 2002 2003, 926,68 1041,99 1135,04; ST DE MAT CONST QD 1 LT 6,4.604.600-3, 2001 A 2005, 2001 2002 2003, 926,68 1041,99 1135,04; ST DE MAT CONST QD 1 LT 8,4.604.606-2, 2001 A 2005, 2001 2002 2003, 926,68 1041,99 1135,04; ST DE MAT CONST QD 1 LT 10,4.604.608-9, 2001 A 2005, 2001 2002 2003, 926,68 1041,99 1135,04; ST DE MAT CONST QD 1 LT 12,4.604.610-0, 2001 A 2005, 2001 2002 2003, 926,68 1041,99 1135,04; RENÚNCIA TOTAL, 18622,26.

A empresa deverá, anualmente, durante os exercícios de 2004 a 2005, requerer a renovação dos benefícios ora concedidos. Tal requerimento deverá ser protocolado até o último dia útil do mês de janeiro, conforme dispõem os §§ 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94.

Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Fernando Rodriguez Rosa, Fiscal Tributário do DF, matrícula 109.171-9 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, bem como por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal determino que:

- Acoste-se, ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- Cientifique-se o requerente;
- Registrem-se os benefícios no Sistema de Administração Tributária – SITAF; e após
- Arquivem-se os autos.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 607-DITRI/SUREC/SEF, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção da TLP para entidade religiosa.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 040.008912/2003, declara:

Isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP, a MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, CNPJ BÁSICO Nº 00.108.217/, nos exercícios de 2001 e 2002, em relação aos seus imóveis utilizados em suas finalidades essenciais, resultando em renúncia, respectivamente, no valor de R\$ 23.760,00 e de R\$ 29.700,00, ressaltando que estes valores foram calculados apenas para os efeitos de renúncia fiscal.

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula nº 109.244-8; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF;
- Cientifique-se o requerente;
- Após, arquite-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 608-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção de IPTU e de ITBI para os empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRÓ-DF. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado nos incisos II e III do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 2.566/2000 e 2.719/2001 e no artigo 3º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, alterado pelo Decreto nº 22.239, de 03.07.2001, e considerando ainda o que consta do processo nº 160.000221/2003, declara:

1) Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU o imóvel abaixo caracterizado:

EMPRESA, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, RENÚNCIA R\$, PERÍODO DE FRUIÇÃO; COOPERATIVA AGROPECUARIA DO VALE DO PARACATU LTDA, IND QI 416 CJ 2 LT 10 – SAMAMBAIA DF, 4531143-9, 2002; 2003, 1.346,25; 1.466,47, 2002 a 2006.

2) Isento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI, a transmissão abaixo caracterizada:

TRANSMITENTE, COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP; ADQUIRENTE, COOPERATIVA AGROPECUARIA DO VALE DO PARACATU LTDA; IMÓVEL, IND QI 416 CJ 2 LT 10 – SAMAMBAIA - DF; NATUREZA DA TRANSAÇÃO, COMPRA E VENDA; VALOR DA RENÚNCIA, R\$ 977,65.

A empresa deverá renovar o benefício da isenção do IPTU para os exercícios de 2004 e 2006, anualmente, devendo o referido requerimento ser protocolizado até o último dia útil do mês de janeiro, conforme dispõem os §§ 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Os requisitos Legais para concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal determino que:

- Acoste ao processo mencionado cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF;
- Cientifique-se o requerente;
- Retorne-se o processo à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 609-DITRI/SUREC/SEF, DE 04 DE SETEMBRO DE 2003

Revogação de Ato Declaratório.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a” de 10 de julho de 2002, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.010.408/1997, declara:

Revogado o Ato Declaratório nº 350/96, publicado no DODF nº 181 do dia 17.09.96, às fls. 7683, no que diz respeito à imunidade do IPTU em relação ao imóvel da ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL - UDF - CNPJ Nº 00.078.220/0001-38, localizado no SEPS EQ 704/904, Conj. “A” em Brasília-DF, inscrição nº 0.860.009-0, com efeito a partir do exercício de 1997, tendo em vista que a instituição não cumpre os requisitos legais para fruição do benefício fiscal.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 611-DITRI/SUREC/SEF, 20 DE NOVEMBRO DE 2003

Imunidade quanto ao ISS para instituição de assistência social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no

inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 124.006.964/03 declara:

A ABRACE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS, CNPJ BÁSICO Nº 01.973.478, imune quanto ao Imposto sobre Serviços - ISS, em relação aos serviços diretamente relacionados com os seus objetivos institucionais.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem às razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 15 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (artigo 15 do Decreto nº 16.128, de 06.12.94).

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Leonardo César Dorna Magalhães, Auditor Tributário, Matrícula nº 110.463-2; e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por Ayerton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

- Acoste-se ao processo mencionado a cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- Cientifique-se o requerente;
- Registre-se o benefício no SITAF e envie-se o processo à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos, com vistas ao Núcleo de Substituição Tributária do ISS para conhecimento;
- Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 613-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP,  
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção da TLP para templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o anexo único à Portaria nº 648 de 21.12.2001, e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, artigo 1º, inciso I, de 10.07.2002, e fundamentado nas Leis nº 2.348, de 16 de abril de 1999, 2.627, de 1º de dezembro de 2000, 2.454 de 29 setembro de 1999, 363 de 19 de janeiro de 2001, Decreto 22.699, de 30 de janeiro de 2002, e considerando, ainda, o que consta do processo nº 046.003.642/2003, declara: A IGREJA BATISTA MONTE SINAI, CNPJ nº 00.458.307/0001-30, isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referente ao exercício de 2003, no tocante ao imóvel de sua propriedade, utilizado em suas finalidades essenciais, localizado na QNM EQ 24/26 LT A TEMPL, inscrição nº 3.040.883-0, resultando em renúncia fiscal no valor de R\$ 139,15.

Os requisitos Legais para concessão destes benefícios foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, bem como, por Ayerton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste ao processo mencionado cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- Cientifique-se o requerente;
- Registre-se o benefício no SITAF;
- Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 615-GEESP/DITRI/SUREC/SEF,  
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção da TFLI para instituições de educação e/ou assistência social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, regulamentada pelo Decreto 22.167/01, e na Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, e considerando ainda o que consta nos autos dos processos abaixo identificados, declara isentas da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, nos exercícios de 2001 e 2002, as instituições de educação e/ou assistência social abaixo qualificadas, em relação aos imóveis por elas utilizados, ressaltando que os valores da TFLI abaixo relacionados foram calculados apenas para os efeitos de renúncia fiscal: PROCESSO Nº, REQUERENTE, CNPJ Nº, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO Nº, BENEFÍCIO/RENÚNCIA; 040.006970/03, ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA; 60.742.855/0001-10, SHI/S QI 5 CH 90/91, 0320089-2; TFLI/2001 881,40; TFLI/2002 1.093,20; 124.006328/03, INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 61.015.087/0001-65, SGA S QD 615 CJ G, 0400449-3; TFLI/2001 881,40; TFLI/2002 1.093,20; 042.005655/03, INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 61.015.087/0001-65, COM E HAB QN 433 CJ B LT 1, 4729512-0, TFLI/2001 224,07; TFLI/2002 277,92; 042.005655/03, INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 61.015.087/0001-

65, COM E HAB QN 433 CJ B LT 2, 4729513-9, TFLI/2001 224,07; TFLI/2002 277,92; 042.005655/03, INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 61.015.087/0001-65, COM E HAB QN 433 CJ B LT 3, 4729514-7, TFLI/2001 224,07; TFLI/2002 277,92; 124.005874/03, SERVIÇO EDUCACIONAL FILANTRÓPICO EVANGÉLICO SEFE, 00.662.288/0001-60, SGA/S QD 611 MD 77 - PARTE, -, TFLI/2001 33,90; TFLI/2002 42,05; TOTAL, TFLI/2001 2.468,91; TFLI/2002 3.062,21.

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula nº 109.244-8; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayerton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste-se, a cada processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- Cientifique-se os requerentes;
- Remetam-se os autos a GECAD/DIRAR para as providências cabíveis.
- Após, arquivem-se os processos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 26 de novembro de 2003

PROCESSO Nº: 040001823/2001; INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS; ASSUNTO: ISENÇÃO ITCD – Lei nº 229/99-Alterada pela Lei nº 353/2001.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05.09.2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, de 10 de julho de 2002, decide:

Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos -ITCD, sobre a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, tendo em vista que os mesmos não são os legítimos ocupantes dos respectivos lotes, não atendendo ao disposto nos incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 21.972 de 07.03.2001:

ENDEREÇO, CIDADE, BENEFICIÁRIO; QD 300 CONJ. 22 LOTE 13, Recanto das Emas, ALCENEVES COSTA DAMASCENA; QD 402 CONJ. 07 LOTE 05, Recanto das Emas, ALEXANDRE LOVATINI; QD 113 CONJ. 10 LOTE 07, Recanto das Emas, ANTONIO CARLOS NETO; QD 206 CONJ. 01 LOTE 05, Recanto das Emas, ANTONIO LEITE DE OLIVEIRA; QD 402 CONJ. 03 LOTE 12, Recanto das Emas, CARLOS MARTINS MATOS; QD 402 CONJ. 06 LOTE 14, Recanto das Emas, CICERO CARNEIRO DA SILVA; QD 404 CONJ. 07 LOTE 01, Recanto das Emas, CLAUDIA DE PAULA SALES; QD 300 CONJ. 41 LOTE 01, Recanto das Emas, DEJANIRA BATISTA DA ROCHA ROGRIGUES; QD 303 CONJ. 09 LOTE 03, Recanto das Emas, DERNIVAL LIMA SILVA; QD 116 CONJ. 04 LOTE 16, Recanto das Emas, ELIAS SOUZA BANDEIRA; QD 401 CONJ. 04 LOTE 16, Recanto das Emas, EVERTON MOURA DA SILVA; QD 302 CONJ. 03 LOTE 16, Recanto das Emas, FELISMINA FERREIRA DE SOUSA; QD 306 CONJ. 07 LOTE 06, Recanto das Emas, FRANCISCO REGINALDO FRANÇA DA SILVA; QD 404 CONJ. 06 LOTE 04, Recanto das Emas, JOAO ALVES DA SILVA FILHO; QD 114 CONJ. 06 LOTE 09, Recanto das Emas, JOAO DE SOUZA FABRICIO; QD 401 CONJ. 11 LOTE 07, Recanto das Emas, JOAQUIM PEREIRA DA COSTA; QD 405 CONJ. 01 LOTE 15, Recanto das Emas, JOSE ARNALDO MARTINS COSTA; QD 308 CONJ. 09 LOTE 01, Recanto das Emas, JOSE FLORENTINO DOS SANTOS; QD 306 CONJ. 02 LOTE 14, Recanto das Emas, JOSUE JOAO SILVA; QD 102 CONJ. 12 LOTE 01, Recanto das Emas, JULIANA DE ALMEIDA VIEIRA FAGUNDES; QD 302 CONJ. 05 LOTE 15, Recanto das Emas, LENI NOBRE DE MORAIS; QD 311 CONJ. 05A LOTE 04, Recanto das Emas, LUISA FERNANDES SANTOS; QD 404 CONJ. 16 LOTE 10, Recanto das Emas, MANOEL GERALDO DOS SANTOS; QD 111 CONJ. 07 LOTE 22, Recanto das Emas, MANUEL MESSIAS DE SA NOLETO; QD 405 CONJ. 26 LOTE 10, Recanto das Emas, MARCOS CESAR COSTA MAIA; QD 109 CONJ. 04 LOTE 14, Recanto das Emas, MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA; QD 204 CONJ. 17 LOTE 04, Recanto das Emas, MARIA AURIDÉIA DOS SANTOS; QD 203 CONJ. 05 LOTE 04, Recanto das Emas, MARIA DE ABREU LIMA DE SOUZA; QD 204 CONJ. 17 LOTE 08, Recanto das Emas, MARIA DE LOURDES MARTINS; QD 206 CONJ. 22 LOTE 20, Recanto das Emas, MARIA DE SOUSA SILVA; QD 204 CONJ. 02 LOTE 06, Recanto das Emas, MARIA DO LIVRAMENTO SOUZA BRAZ; QD 205 CONJ. 21 LOTE 18, Recanto das Emas, MARIA JOSE DA SILVA GUIMARAES; QR 303 CONJ. 01 LOTE 10, Recanto das Emas, MARIA NILDA DE OLIVEIRA; QD 102 CONJ. 09 LOTE 15, Recanto das Emas, MARIO EUDES DE MEDEIROS; QD 603 CONJ. 07 LOTE 05, Recanto das Emas, MATEUS ANDRADE SOUSA; QD 305 CONJ. 09 LOTE 12, Recanto das Emas, MIRIAN DA SILVA; QD 402 CONJ. 10 LOTE 08, Recanto das Emas, NEA CALVETE RABELO FERREIRA; QD 310 CONJ. 10 LOTE 09, Recanto das Emas, NEIDE APARECIDA DAMASCENO; QD 204 CONJ. 01 LOTE 13, Recanto das Emas, PAULO FERREIRA DA SILVA; QD 116 CONJ. 01 LOTE 10, Recanto das Emas, PEDRO ANTONIO DE MENDONÇA; QD 404 CONJ. 04 LOTE 08, Recanto das Emas, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA; QD 404 CONJ. 03 LOTE 06, Recanto das Emas, ROSIMAR LEAL TRINDADE; QR 105 CONJ. 02 LOTE 02, Recanto das Emas, ROSIMEIRE ANDRADE LUCENA GOMES; QD 111 CONJ. 06 LOTE



21,Recanto das Emas,SEBASTIÃO DE SINA SANTOS; QD 303 CONJ. 07 LOTE 26,Recanto das Emas,SEBASTIAO FRANCISCO DE SOUZA; QD 404 CONJ. 14 LOTE 19,Recanto das Emas,SUELI MOREIRA ALVES DE SOUZA; QD 401 CONJ. 06 LOTE 24,Recanto das Emas,VALDECY BATISTA DOS SANTOS; QD 402 CONJ. 10 LOTE 10,Recanto das Emas,VALDEMIR BATISTA DE OLIVEIRA; QD 404 CONJ. 13 LOTE 13,Recanto das Emas,VANIO ANTONIO CARLOS; QR 433 CONJ. 07 LOTE 14,Samambaia,ABELARDO LEONCIO LOPES; QR 309 CONJ. 06 LOTE 09,Samambaia,ADAO LUDOVICO MARIANO; QR 310 CONJ. 09 LOTE 04,Samambaia,ADEMAR JOSE BENEDITO; QR 320 CONJ. 06 LOTE 06,Samambaia,ALBERTO DOS SANTOS BARROS; QR 502 CONJ. 04 LOTE 39,Samambaia,ALCIDES CAETANO DE SOUZA; QR 327 CONJ. 07 LOTE 30,Samambaia,ANA JOSEFA DE JESUS CASTRO; QR 407 CONJ. 03 LOTE 07,Samambaia,ANA LUCIA GOANÇALVES SILVA; QR 318 CONJ. 09 LOTE 20,Samambaia,ANNE AMARO OLIVEIRA; QR 212 CONJ. 12 LOTE 04,Samambaia,ANTONIO DA SILVA NETO; QR 421 CONJ. 08 LOTE 13,Samambaia,ANTONIO FRANCISCO VIEIRA PIRES; QR 431 CONJ. 02 LOTE 20,Samambaia,ANTONIO JOSE CARVALHO DA SILVA; QR 506 CONJ.09 LOTE 26,Samambaia,BENEDITO LUIZ MARTINS DOS SANTOS; QR 403 CONJ. 01 LOTE 01,Samambaia,CALMERINDA FERREIRA DA SILVA; QR 421 CONJ. 03 LOTE 16,Samambaia,CAROLINA ALVES DA SILVA; QR 421 CONJ. 10 LOTE 05,Samambaia,CLAUDIA MARIA DA SILVA; QR 425 CONJ. 27 LOTE 19,Samambaia,CLAUDIO RODRIGUES TRINDADE; QR 402 CONJ. 03 LOTE 07,Samambaia,DEILTON BENVINDO DE SOUSA; QR 615 CONJ. 10 LOTE 10,Samambaia,DELVANIA MARIA DELFONSO FERREIRA; QR 425 CONJ. 20 LOTE 05,Samambaia,DEUSDETE NERES DOS SANTOS; QR 508 CONJ. 02 LOTE 06,Samambaia,DILZA CARDOSO DAS SILVA; QR 325 CONJ. 09 LOTE 05,Samambaia,DIVINA MARTA DA SILVA; QR 121 CONJ. 07 LOTE 14,Samambaia,DOMINGAS GOMES BARBOSA; QR 303 CONJ. 15 LOTE 08,Samambaia,DURVALINA VICENÇA DE QUEIROZ; QR 425 CONJ. 20 LOTE 25,Samambaia,EDAISA CRISTINA QUEIROZ CIDADE; QR 512 CONJ. 08 LOTE 29,Samambaia,EDILEUZA FERREIRA DA SILVA; QR 509 CONJ. 04 LOTE 04,Samambaia,EDSON FRANCISCO DOURADO; QR 327 CONJ. 09 LOTE 05,Samambaia,EDVALDO DE BARROS GARÇAO; QR 404 CONJ. 16 LOTE 16,Samambaia,ELEXAMIA LUCAS DE PAIVA DIAS; QR 415 CONJ. 04 LOTE 02,Samambaia,ELISMAR FERREIRA RODRIGUES; QR 315 CONJ. 03 LOTE 01,Samambaia,ELPIDIO PEREIRA DOS REIS; QR 316 CONJ. 03 LOTE 08,Samambaia,EMIDIO VIEIRA DOS SANTOS; QR 431 CONJ. 24 LOTE 12,Samambaia,ESMERALDA VIEIRA DE OLIVEIRA XAVIER; QR 509 CONJ. 03 LOTE 16,Samambaia,FLAUDEMIR AZEREDO E SILVA; QR 122 CONJ. 07 LOTE 02,Samambaia,FRANCINETE VIDAL DE ARAUJO PEIXOTO; QR 311 CONJ. 06 LOTE 16,Samambaia,FRANCISCO VICENTE AGUIAR; QR 415 CONJ. 08 LOTE 13,Samambaia,GENUINA RODRIGUES DO REGO; QR 309 CONJ. 04 LOTE 11,Samambaia,IJANI NATAL DE ASSIS DUTRA; QR 323 CONJ. 09 LOTE 19,Samambaia,INÊS BORGES; QR 429 CONJ. 11 LOTE 05,Samambaia,IRENE DO NASCIMENTO SANTANA; QR 508 CONJ. 02 LOTE 04,Samambaia,IRENI MARIA BORGES; QR 508 CONJ. 01 LOTE 3,Samambaia,IVANILDE PEREIRA DE ALCANTARA; QR 316 CONJ. 12 LOTE 19,Samambaia,IZAIAS MARIANO DE DEUS; QR 325 CONJ. 02 LOTE 11,Samambaia,JOAO ALVES PACHECO; QR 403 CONJ. 03 LOTE 25,Samambaia,JOAO PAULO RIBEIRO; QR 502 CONJ. 10 LOTE 27,Samambaia,JORGE LIMA DOS SANTOS; QR 504 CONJ. 13 LOTE 17,Samambaia,JOSE DE RIBAMAR SOUZA DA SILVA; QR 415 CONJ. 02 LOTE 03,Samambaia,JOSÉ GUALBERTO SANT'ANA; QR 110 CONJ 03 LOTE 08,Samambaia,JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA; QR 513 CONJ 06 LOTE 14,Samambaia,JOSE HENRIQUE SILVA NETA; QR 615 CONJ. 04 LOTE 06,Samambaia,JOSE NASCIMENTO; QR 325 CONJ. 05 LOTE 14,Samambaia,JOSE PORTUGUES DE ASSUNÇÃO; QR 516 CONJ. 07 LOTE 04,Samambaia,JULIANA DOS SANTOS DE SOUSA; QR 113 CONJ. 11 LOTE 06,Samambaia,JULIETA DAS CHAGAS LIMA; QR 323 CONJ. 13 LOTE 25,Samambaia,LUIS GONZAGA DA SILVA; QR 318 CONJ. 07 LOTE 20,Samambaia,LUIZ CARLOS DE JESUS; QR 314 CONJ. 01 LOTE 11,Samambaia,LUIZ EUGÊNIO DE OLIVEIRA; QR 511 CONJ. 10 LOTE 10,Samambaia,MANOEL PIRES DA SILVA; QR 502 CONJ. 20 LOTE 53,Samambaia,MARGARIDA DIAS DA SILVA; QR 321 CONJ. 10 LOTE 15,Samambaia,MARIA AUXILIADORA COSTA RIBEIRO; QR 615 CONJ. 06 LOTE 09,Samambaia,MARIA CORNELIA DA SILVA; QR 617 CONJ. 05 LOTE 24,Samambaia,MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA; QR 121 CONJ. 05 LOTE 15,Samambaia,MARIA DA MEDALHA PASSOS CARVALHO; QR 501 CONJ. 02 LOTE 13,Samambaia,MARIA DAS CANDEIAS; QR 501 CONJ. 11 LOTE 10,Samambaia,MARIA DE FATIMA BRAGA PEREIRA; QR 423 CONJ. 09 LOTE 29,Samambaia,MARIA DE FATIMA CIRILO; QR 502 CONJ. 04 LOTE 20,Samambaia,MARIA DE FATIMA DA SILVA; QR 508 CONJ. 04 LOTE 04,Samambaia,MARIA DE LOURDES CARDOSO; QR 501 CONJ. 02 LOTE 04,Samambaia,MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA FARIAS; QR 411 CONJ. 11 LOTE 26,Samambaia,MARIA DE LOURDES DOS SANTOS; AR 405 CONJ. 24 LOTE 07,Samambaia,MARIA DO SOCORRO DA CUNHA SOUZA; QR 505 CONJ. 10 LOTE 16,Samambaia,MARIA ELIETE CARDOSO SOARES; QR 313 CONJ. 08 LOTE 10,Samambaia,MARIA EUNICE GERMANO SILVA; QR 313 CONJ. 08 LOTE

07,Samambaia,MARIA FRANCISCA DE JESUS; QR 407 CONJ. 06 LOTE 03,Samambaia,MARIA IZABEL SOUSA SILVA; QR 517 CONJ. 13 LOTE 03,Samambaia,MARIA JESUS DE SOUSA; QR 407 CONJ. 01 LOTE 10,Samambaia,MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA; QR 429 CONJ. 09 LOTE 11,Samambaia,MARIA LIGIA DE ARAUJO LIMA; QR 427 CONJ. 12 LOTE 09,Samambaia,MARIA NILSA CAMPOS PEREIRA; QR 615 CONJ. 05 LOTE 05,Samambaia,MARIA OZENI ROSA DOS SANTOS; QR 613 CONJ. 01 LOTE 29,Samambaia,MARIA PEREIRA DOS REIS SOUSA; QR 305 CONJ. 06 LOTE 18,Samambaia,MARIA SENHORINHA MONTE DE PAULA; QR 503 CONJ. 01 LOTE 20,Samambaia,MARIA SOCORRO SILVA RODRIGUES; QR 514 CONJ. 04 LOTE 01,Samambaia,MARLEIDE DOS SANTOS NUNES; QR 321 CONJ 05 LOTE 31,Samambaia,NEWTON SANTOS MONTEIRO; QR 519 CONJ. 02 LOTE 02,Samambaia,OLIVEIRO RODRIGUES DE SOUZA; QR 327 CONJ. 01 LOTE 25,Samambaia,PAULINO JUNIOR DOS SANTOS; QR 317 CONJ. 01 LOTE 29,Samambaia,PETROMILIO DE MESQUITA RAMOS; QR 206 CONJ 03 LOTE 07,Samambaia,QUINTINO TEOFILO; QR 507 CONJ. 01 LOTE 14,Samambaia,RAIMUNDA AMELIA DA COSTA; QR 425 CONJ. 03 LOTE 04,Samambaia,RENATA TOME VIEIRA; QR 305 CONJ. 05 LOTE 10,Samambaia,RENER APARECIDO CRUZ; QR 318 CONJ. 10 LOTE 11,Samambaia,RONALDO XAVIER DE SOUZA; QR 312 CONJ. 02 LOTE 05,Samambaia,ROSA RODRIGUES DE ASSIS; QR 512 CONJ. 02 LOTE 06,Samambaia,SEBASTIÃO GUILHERME DA SILVA; QR 303 CONJ. 13 LOTE 10,Samambaia,SELENILDA DIAS DA SILVA; QR 403 CONJ. 16 LOTE 07,Samambaia,SELMA MARIA DOS SANTOS; QR 122 CONJ. 02 LOTE 22,Samambaia,TANIA CRISTINA DE MENDONÇA NASCIMENTO; QR 321 CONJ. 10 LOTE 03,Samambaia,VALDECI CAETANO DE SOUZA; QR 603 CONJ. 07 LOTE 23,Samambaia,VERONICA MARIA DA SILVA ARAUJO; QR 305 CONJ. 15 LOTE 09,Samambaia,VERONICE APARECIDA DIAS DE MELO SOUZA; QR 502 CONJ. 01 LOTE 21,Samambaia,VILMA MARIA DA CONCEIÇÃO; QR 315 CONJ. B LOTE 22,Santa Maria,ADEILTON BEZERRA DE ARAUJO; QR 417 Conj. K Lote 22,Santa Maria,AGOSTINHO RODRIGUES DE SAMPAIO; QR 516 Conj. D Lote 16,Santa Maria,ALAICE REGO DA LUZ; QR 417 CONJ. M LOTE 06,Santa Maria,ALAIDE CASSIMA BARBOSA DE CARVALHO; QR 202 CONJ L LOTE 26,Santa Maria,ALDENIR FRANCA BRAGA; QR 310 CON. O LOTE 02,Santa Maria,ALOISIO GONÇALVES SOUSA; QR 117 CONJ. P LOTE 11,Santa Maria,ALTAMIRA MARQUES FERREIRA; QR 206 Conj. I Lote 31,Santa Maria,ALUIZIO DA SILVA; QR 117 Conj. X Lote 17,Santa Maria,AMANCIO JOSE VIEIRA DOS SANTOS; QR 208 Conj. D Lote 28,Santa Maria,ANA DOS SANTOS DE MIRANDA; QR 204 CONJ. L LOTE 17,Santa Maria,ANA MARIA DE SOUZA; QR 217 Conj. B Lote 18,Santa Maria,ANA MARIA DUARTE; QR 418 Conj. I Lote 26,Santa Maria,ANGELITA DOS SANTOS; QR 218 Conj. J Lote 02,Santa Maria,ANTONIO ABILIO DA SILVA FILHO; QR 203 Conj. H Lote 13,Santa Maria,ANTONIO BESERRA DE SOUSA; QR 304 CONJ. M LOTE 24,Santa Maria,ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE MACEDO; QR 315 Conj. P Lote 14,Santa Maria,ANTONIO FRANCISCO SEVERO; QR 417 CONJ. C LOTE 2,Santa Maria,ANTONIO INACIO NERES; QR 303 CONJ. J LOTE 32,Santa Maria,ARISTON GONÇALVES DE SOUZA; QR 209 CONJ. A LOTE 31,Santa Maria,BENEDITO PAULINO FONSECA; QR 302 Conj. K Lote 23,Santa Maria,CARMEM DIAS SILVA; QR 317 Conj. F Lote 29,Santa Maria,CICERO VIEIRA DA SILVA; QR 202 Conj. B Lote 03,Santa Maria,DARCY DA SILVA LENE; QR 416 CONJ. A LOTE 10,Santa Maria,DILVA CANDIDA SANTANA COSTA; QR 212 Conj. J Lote 25,Santa Maria,EDILEUSA FERREIRA DA SILVA; QR 203 CONJ. B LOTE 35,Santa Maria,EDILZA VERAS CAVALCANTE DOS SANTOS; QR 318 Conj. G Lote 02,Santa Maria,EDITE FLORENCIO DE ALBUQUERQUE; QR 315 Conj. A Lote 02,Santa Maria,EDMILSON CAMPOS DE CARVALHO; QR 204 Conj. I Lote 23,Santa Maria,ELVIRA FERREIRA DE SOUSA; QR 308 Conj. I Lote 11,Santa Maria,EUDOXIO BRAUNAS GOMES; QR 517 CONJ. F LOTE 10,Santa Maria,EUZENIR GOMES SOUZA; QR 100 Conj. F Lote 24,Santa Maria,FATIMA BASTOS DA SILVA; QR 217 CONJ. K LOTE 13,Santa Maria,FATIMA MARINS PEREIRA NETO; QR 302 CONJ. I LOTE 16,Santa Maria,FILOMENA ALVES PEREIRA; QR 309 CONJ. E LOTE 17,Santa Maria,FRANCISCA DE ASSIS ALVES DE PEREIRA BRAGA; QR 210 CONJ. I LOTE 14,Santa Maria,FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA; QR 201 Conj. A Lote 30,Santa Maria,FRANCISCO ALVES FREIRE; QR 313 CONJ. J LOTE 30,Santa Maria,FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES MOREIRA; QR 117 CONJ. C LOTE 03,Santa Maria,FRANCISCO DAS CHAGAS XAVIER JUAREZ; QR 208 CONJ. J LOTE 03,Santa Maria,FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA; QR 214 Conj. F Lote 15,Santa Maria,FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DOS SANTOS; QR 117 Conj. U lote 06,Santa Maria,FRANCISCO DE ASSIS SOARES; QR 516 Conj. K Lote 28,Santa Maria,FRANCISCO GENEFLIDE GOMES DE BRITO; QR 303 CONJ. K LOTE 02,Santa Maria,GASPARINA MARIA DE JESUS; QR 416 Conj. K Lote 02,Santa Maria,GELTINO SILVINO LOPES; QR 216 CONJ. G LOTE 22,Santa Maria,GENICE DE SOUSA SILVA; QR 302 Conj. F Lote 15,Santa Maria,GEOVANI DANTAS DOS SANTOS; QR 313 CONJ. E LOTE 27,Santa Maria,GERALDA RODRIGUES DE SOUZA; QR 416 CONJ. J LOTE 23,Santa Maria,GERALDO ELINDO DE SOUZA; QR 116 Conj. G Lote 05,Santa Maria,GRACILENE MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA; QR 312 CONJ. O LOTE 23,Santa Maria,HELIO FERREIRA DA SILVA; QR 416 CONJ. B LOTE 28,Santa Maria,HERMINIO ALVES RAMOS; QR 210 Conj. Q Lote 08,Santa Maria,IDIVAN RIBEIRO DOS SANTOS; QR 310 Conj. R Lote 04,Santa Maria,ILMA

NUNES DE SOUZA; QR 208 CONJ. I LOTE 40, Santa Maria, IRANETE AQUINO DE SOUZA; QR 416 Conj. O Lote 26, Santa Maria, ISAIAS COSTA DE OLIVEIRA; QR 116 Conj. B Lote 16, Santa Maria, ISMEIDE MACIEL DE ALMEIDA AGUIAR; QR 418 Conj. O Lote 16, Santa Maria, JESSE DE SOUSA; QR 416 Conj. C Lote 01, Santa Maria, JOANA SARDEIRO BATISTA; QR 205 Conj. G Lote 25, Santa Maria, JOANILHA ROSARIO MARTINS RIBEIRO; QR 206 Conj. G Lote 30, Santa Maria, JOAO ANSELMO PEREIRA; QR 217 CONJ J LOTE 17, Santa Maria, JOAO BATISTA DE ARAUJO; QR 205 Conj. K Lote 08, Santa Maria, JOAO FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS; QR 304 Conj. O Lote 07, Santa Maria, JOAO JOSE DA SILVA; QR 214 CONJ. O LOTE 09, Santa Maria, JOÃO LIMA DOS SANTOS; QR 304 Conj. R Lote 06, Santa Maria, JOAO SOUSA SANTOS; QR 210 CONJ. Q LOTE 13, Santa Maria, JOÃO VICENTE SANTOS; QR 218 Conj. P Lote 18, Santa Maria, JOAQUIM LOPES DOS SANTOS; QR 516 CONJ. L LOTE 21, Santa Maria, JOCI BASTOS SENA; QR 203 Conj. I Lote 10, Santa Maria, JOSE ALDEMIR VALERIO FALC+O; QR 418 Conj. C Lote 03, Santa Maria, JOSE AMARO GOMES FERREIRA; QR 302 CONJ. A LOTE 03, Santa Maria, JOSE CARDOSO DA SILVA FILHO; QR 218 Conj. E Lote 13, Santa Maria, JOSE DE JESUS SILVA; QR 212 CONJ. C LOTE 12, Santa Maria, JOSE DE MELLO; QR 201 CONJ. E LOTE 32, Santa Maria, JOSE DONIVETE DE PAULO DA SILVA; QR 417 Conj. E Lote 08, Santa Maria, JOSE FRANCISCO DE LIMA; QR 209 CONJ. K LOTE 14, Santa Maria, JOSE MAURICIO DE SOUZA; QR 310 Conj. A Lote 28, Santa Maria, JOSE RODRIGUES DE QUEIROZ; QR 103 CONJ. T LOTE 07, Santa Maria, JOSUE CONCEIÇÃO MENDONÇA; QR 516 CONJ. F LOTE 20, Santa Maria, JOVENTINO FRANCISCO DOS SANTOS; QR 417 CONJ. H LOTE 27, Santa Maria, JUDITE DA CRUZ; QR 210 CONJ. H LOTE 01, Santa Maria, JUSCELINO DA SILVA BARBOSA; QR 301 CONJ G LOTE 40, Santa Maria, LIDIA LAURINDA PINTO GARCIA; QR 303 Conj. H Lote 32, Santa Maria, LINDOIA JORGE DOS SANTOS; QR 301 CONJ. G LOTE 32, Santa Maria, LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS DA SILVA; QR 303 Conj. H Lote 29, Santa Maria, LUCINDA DA SILVA PEREIRA; QR 117 CONJ. H LOTE 09, Santa Maria, LUZINETE DE FARIAS MOREIRA MACHADO; QR 118 CONJ. K LOTE 15, Santa Maria, MARCELO DO NASCIMENTO; QR 202 CONJ. H LOTE 22, Santa Maria, MARIA APARECIDA AMADOR RODRIGUES; QR 204 CONJ. H LOTE 18, Santa Maria, MARIA APARECIDA DA SILVA GARCIA; QR 517 Conj. D Lote 12, Santa Maria, MARIA APARECIDA GOMES; QR 213 CONJ. B LOTE 10, Santa Maria, MARIA CONCEIÇÃO SANTOS; QR 208 Conj. G Lote 07, Santa Maria, MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA; QR 127 Conj. I Lote 13, Santa Maria, MARIA DA GUIA NÓBREGA FRANCO; QR 307 Conj. E Lote 04, Santa Maria, MARIA DALVA DOS SANTOS; QR 313 CONJ. G LOTE 24, Santa Maria, MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS; QR 312 Conj. L Lote 10, Santa Maria, MARIA DE DEUS VIEIRA DA SILVA; QR 216 CONJ. K LOTE 02, Santa Maria, MARIA DE FÁTIMA VIEIRA GOMES; QR 310 CONJ. B LOTE 36, Santa Maria, MARIA DE JESUS OLIVEIRA; QR 208 Conj. C Lote 13, Santa Maria, MARIA DO AMPARO DANTAS; QR 308 CONJ. D LOTE 07, Santa Maria, MARIA HELENA TEIXEIRA RAMOS; QR 518 CONJ J LOTE 04, Santa Maria, MARIA INES DE SOUSA; QR 117 Conj. K Lote 02, Santa Maria, MARIA LUIZA PEREIRA DIAS; QR 217 Conj. P Lote 06, Santa Maria, MARIA MADALENA PEREIRA DOS SANTOS; QR 313 CONJ. E LOTE 25, Santa Maria, MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA DA PAZ; QR 416 CONJ. H LOTE 09, Santa Maria, MARISTELA NORBERTO CARVALHO; QR 312 Conj. E Lote 12, Santa Maria, MARIZON AURELIO DE FIGUEIREDO; QR 103 Conj. B Lote 10, Santa Maria, MARLI GONCALVES DE ALMEIDA; QR 205 Conj. E Lote 25, Santa Maria, MARTA DA PAZ PEREIRA DA SILVA; QR 210 Conj. C Lote 08, Santa Maria, MILTA ALVES DA SILVA; QR 202 Conj. L Lote 33, Santa Maria, MIRACY PAULINO NEVES; QR 202 CONJ. J LOTE 19, Santa Maria, MIZIA FRANCISCA DO NASCIMENTO; QR 206 CONJ. B LOTE 04, Santa Maria, NELLY VALE DA SILVA; QR 316 CONJ. P LOTE 28, Santa Maria, NILZA PEREIRA BARROS GOMES; QR 418 CONJ. J LOTE 19, Santa Maria, OSVALDO JOSÉ DIAS; QR 202 CONJ H LOTE 03, Santa Maria, PAULO CESAR BORGES; QR 208 Conj. J Lote 34, Santa Maria, PAULO ROBERTO DANTAS; QR 308 Conj. C Lote 30, Santa Maria, PEDRO HONORIO DA COSTA; QR 312 CONJ. E LOTE 12, Santa Maria, RAIMUNDO NONATO DE LIMA; QR 518 CONJ. H LOTE 20, Santa Maria, RAIMUNDO NONATO SOUSA; QR 210 Conj. J Lote 29, Santa Maria, RAIMUNDO ROCHA ALENCAR; QR 402 CONJ. P LOTE 10, Santa Maria, REJANE OLIVEIRA SOARES; QR 517 CONJ. B LOTE 14, Santa Maria, RENILDA DE LIMA FERREIRA CIPRIANO; QR 103 Conj. V Lote 10, Santa Maria, RITA MARQUES LEITAO; QR 218 CONJ. F LOTE 21, Santa Maria, RUFINO JOSE BATISTA; QR 315 Conj. L Lote 15, Santa Maria, SEBASTIAO GONCALVES DOS SANTOS; QR 100 Conj. C Lote 19, Santa Maria, SERAFIM CAMPOS DE ANDRADE; QR 418 Conj. O Lote 11, Santa Maria, SONIA SUELI DE JESUS; QR 303 Conj. I Lote 12, Santa Maria, SUELY PEREIRA DOS SANTOS; QR 209 CONJ. E LOTE 02, Santa Maria, TEOBALDO FRANCISCO SILVA; QR 118 CONJ. C LOTE 08, Santa Maria, TEREZA GOMES DE OLIVEIRA; QR 304 Conj. R Lote 07, Santa Maria, VACERLEY PINTO DE ALMEIDA; QR 518 CONJ. M LOTE 17, Santa Maria, VALDEI JOSE DE SOUZA; QR 304 CONJ. V LOTE 23, Santa Maria, VALDIVINO LEITE DE MORAES; QR 307 Conj. J Lote 01, Santa Maria, VERA LUCIA PAZ ANDRADE; QR 312 CONJ. G LOTE 23, Santa Maria, WALDIVINA DUTRA DOS SANTOS NOGUEIRA; QR 318 Conj. A Lote 01, Santa Maria, WASHINGTON LUIZ FERNANDES SOBRINHO; QR 304 Conj. V Lote 02, Santa Maria, WESLEY LUCENA DE OLIVEIRA; QR 316 CONJ. C LOTE 07, Santa

Maria, WILLIAN JOSE GOMES DA SILVA; QR 116 CONJ. B LOTE 03, Santa Maria, ZELINA FERREIRA DOS SANTOS.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

Os requisitos legais para a não concessão destes benefícios foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, matrícula nº 28.560-9 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e assim por Ayerton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste ao processo mencionado a cópia reprográfica de sua publicação;
- Cientifique-se os requerentes, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- Oficie-se SEDUH a para observar o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 21.972 de 07.03.20001;
- Após o decurso do prazo, archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

#### RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO Nº 196-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 22 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 101, de 29 de maio de 2002, pág. 34, de Remissão e Isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP – Leis nº 2.348/1999 e 2.627/2000 da IGREJA BATISTA MONTE SINAI, onde se lê: “CNPJ Nº 00.458.307/0001-29, leia-se “CNPJ Nº 00.458.307/0001-30”.

No ATO DECLARATÓRIO Nº 512-GEESP/DITRI/SEFP, de 29 de outubro de 2002, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 227, de 26 de novembro de 2002, págs. 26 e 27, de Suspensão da exigibilidade do recolhimento do IPTU e ISS em nome dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, onde se lê: “Imóvel no SCRS/S Q. 503 CJ B BL “B” LOJA 09 – BRASÍLIA (na proporção de 61,75%), Inscrição Nº 4545606-6, leia-se “Imóvel no SCRS/S Q. 503 CJ B BL “B” LOJA 09 – BRASÍLIA (na proporção de 61,75%), Inscrição Nº 45205612”.

No ATO DECLARATÓRIO Nº 619-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, de 31 de dezembro de 2002, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 13, de 17 de janeiro de 2003, pág. 06, no ATO DECLARATÓRIO Nº 620-DITRI/SUREC/SEFP, de 31 de dezembro de 2002, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 16, de 22 de janeiro de 2003, págs. 14 e 15 e no DESPACHO Nº 134, de 31 de dezembro de 2002, de Imunidade, Isenção/Remissão de IPTU e TLP para Entidade de Assistência Social, onde se lê: “INSTITUTO SANTA TEREZINHA – INSTITUTO NOSSA SENHORA DO BRASIL, CNPJ Nº 62.655.221/0002-73”, leia-se “INSTITUTO SANTA TEREZINHA – INSTITUTO NOSSA SENHORA DO BRASIL, CNPJ Nº 61.655.221/0002-73”.

No ATO DECLARATÓRIO Nº 582/2003-DITRI/SUREC/SEF, de 04 de novembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 221, de 14/11/2003, página 06, de Isenção do IPVA para funcionário estrangeiro de Missão Diplomática e Organismo Internacional, onde se lê: “e considerando ainda o que consta do processo 124.006625/03,” leia-se: “e considerando ainda o que consta do processo 124.006629/03,....”.

### DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS

ATO DECLARATÓRIO 035/03-NUDEP/DITRA/SUREC/SEF,  
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS, no uso da competência prevista no art. 123 incisos VIII e XXIII da portaria 563 de 05/09/02 - SEF e fundamentada nos artigos 21 e 22 inciso II do Decreto 16.106 de 30/11/94, resolve declarar: ABANDONADA as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 1048/03, interessado: Edieson Ferreira Fonseca, processo: 123.000.606/03, mercadorias: 1350 unid. Lâmpada fluorescente imoto eletrônica, 60 unid. Pilha 1,5v, 03 unid. Telefones diversos, 01 unid. Aparelho de som fm/cassete/cd diplomata, 12 unid. Baterias cr 123 A p/ maq. Fotog., 18 unid. Motor cycle die cast metal, 01 unid. Colônia poison 50ml, 03 unid. telefone GE sem fio, 10 unid. Cleaning cassete vídeo head, 03 cassete adapter JVC, 02 unid. Desodorante cannon musq, 40 unid. Fita p/ filmadora JVC tc30 EHGB, 10 unid. Flash eletronic, 10 unid. Calculadora livstar 8 digits, 02 unid. Rádio fm auto scan silver sonic, 10 unid. Limpador de cd cleaner lens, 01 unid. Lâmpada fluorescente eletr., 02 unid. Maq. Foto nakio sv 350 focus free, 02 unid. Camera 35mm novacam IF 3.5, 36 unid. Meia calça crystal panty-hose, 21 unid. Relógio de parede diverso, 02 unid. Azzaro pour homme 30 ml; Valor total R\$ 16.064,00. AIA 1066/03, interessado: Fabio Lourenço Ferreira, processo: 123.000.604/03, mercadorias: 5.500 unid. Tijolos 20x20x10; Valor total R\$ 500,00. AIA 1139/03, interessado: Jailton de Sousa Vieira, processo: 123.000.615/03, mercadorias: 14 unid. Puff em diversas cores; Valor total R\$ 700,00. AIA 1382/03, interessado: Adahir José da Silva, processo 123.000.793/03, mercadorias: 6500 unid. Tijolo furado 19x19x10cm; Valor total R\$ 1.608,10. AIA 1500/03, interessado: Edson Cezar Trindade, processo: 123.000.927/03, mercadorias: 1476 unid. Espelhos nº 05 de uso do dentista; Valor total R\$ 1.967,44. AIA 1528/03, interessado:

Heloiza Helena Pereira Cardoso, processo: 123.000.921/03, mercadorias: 33 pç calça sarja, 37 pç saia sarja, 22 pç top sarja, 30 pç blusa tricoline, 20 conjunto saia/blusa tricoline; Valor total R\$ 3.370,00. AIA 1657/03, interessado: Juarez Abadia, processo: 123.000.929/03, mercadorias: 7900 unid. Tijolos cerâmicos 8 furos 9x19x19cm; Valor total R\$ 1.954,46. AIA 1665/03, interessado: Jose Rildo de Brito da Silva, processo: 123.000.930/03, mercadorias: 05 unid. Botijão de gás GLP cheio c/ 13 kg; Valor total R\$ 260,00. AIA 1740/03, interessado: Raimundo Nonato Estefano, processo: 123.001.225/03, mercadorias: 07 unid. Máq. De cortar cerâmica; Valor total R\$ 560,00. AIA 1750/03, interessado: Jardel Antunes Bento Rego, processo: 123.000.943/03, mercadorias: 23 unid. Guariroba em cons. Palm-top 180g, 77 unid. Palmito em cons. Palm-top picado 180g, 20 unid. Palmito em cons. Palm-top picado 1800g, 10 unid. Palmito em cons. Palm-top rodela 1800g, 10 unid. Palmito em cons. Palm-top nobre 1800g; Valor total R\$ 794,60. AIA 1754/03, interessado: Paulo César Piqui Pacheco, processo: 123.001.224/03, mercadorias: 05 unid. Porta de alumínio anodizada fosco linha 25, 07 unid. Max-sinhá, 05 unid. Quadro fixo, 25 unid. Arremates; Valor total R\$ 5.655,00. AIA 1779/03, interessado: Sebastião Adair de Oliveira, processo: 123.000.947/03, mercadorias: 796 fardos papel toalha int. creme 1000fl, 519 fardos papel toalha int. branco 1000fl; Valor total R\$ 5.588,60. AIA 1795/03, interessado: Rui Pereira de Queiroz, processo: 123.001.226/03, mercadorias: 227 unid. Carvão vegetal; Valor total R\$ 681,00. AIA 1831/03, interessado: Edvan Nunes Borges, processo: 123.001.243/03, mercadorias: 155 unid. Blusas diversas; Valor total R\$ 1.162,50. AIA 2468/03, interessado: Wellington Canedo Silva, processo: 123.001.834/03, mercadorias: 01 unid. Peça para computador (usada), 01 unid. Telefone c/ ident. Cham. Capta; Valor total R\$ 280,00. AIA 2556/03, interessado: Paulo Roberto dos Santos Silva, processo: 123.001.908/03, mercadorias: 28,62m² forro branco PVC 200x10mm, 06 barras perfil PVC aremate em U c/ 6m; Valor total R\$ 307,53. AIA 2558/03, interessado: Wendell Soares de Souza, processo: 123.001.907/03, mercadorias: 87 unid. Cumieira p/ telha, 04 caixas xadrez castelo c/ 500g, 40m ripão de Angelim, 12m esteio de Angelim, 25m vigota Angelim 5x11cm c/ 2,5 metros cada, 06m vigota Angelim 5x15cm c/ 6 metros cada, 07m vigota Angelim 5x15cm c/ 3,5 metros cada, 15m vigota Angelim 5x15cm c/ 2,5 metros cada; Valor total R\$ 665,00. AIA 2064/02, interessado: AF DE OLIVEIRA ME, processo: 123.001.419/02, mercadorias: 24 cx Água sanitária Ta Limpo c/12 x 1Litro, 05 cx Água sanitária Ta Limpo c/6 x 2 Litros, 19 cx Alvejante para roupas Qboa c/12 x 1Litro, 06 cx Amaciante de roupas Ta Limpo c/6 x 2Litros; Valor Total R\$ 475,20. AIA 935/02, interessado: Isaltino José Dias, processo: 123.000.723/02, mercadorias: 24 unid extrato de tomate bonata de 350g, 24 unid molho de pizza bonata de 350g, 02 fd sal refinado 30x1, 02 pct trigo para kibe 6x500g, 02 pct esponja de aço sea 14x8 unidade, 25 unid papel alumínio sea 30x4, 01 fd papel higiênico perfumado 16x4 c/30mts cada, 01 cx sabão em pó sea azul 24x500g, 12 unid vassoura sea prática, 01 cx extrato de tomate 24x260g; Valor Total R\$ 237,47.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal solicitem a incorporação da mercadoria ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94. Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com indicação do número do Ato Declaratório, do Processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida.

Publique-se.

MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 131, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "x" do art. 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, publicada no DODF nº 142, de 25 de julho de 2001 e, resolve:

Art 1º - Alterar o Artigo 7º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art 7º. À Assessoria Especial, unidade orgânica de assessoramento superior, subordinada à Secretaria de Estado de Saúde, compete: - assistir ao Secretário-Adjunto em assuntos de natureza técnica, administrativa, entre outros; - assessorar os Conselhos vinculados à Secretaria de Estado de Saúde, e - executar trabalhos específicos que lhe sejam repassados pelo Secretário-Adjunto." Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

PORTARIA Nº 137, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Inciso X, do Art. 204, do Regimento Interno, por força do DESPACHO do Senhor Governador publicado no DODF nº 112, de 12 de junho de 2003, página 2, tendo como referência o Ofício nº 439/2003 – GAB/SGA/DF, resolve:

I – Instituir o Programa de Modernização Tecnológica das Unidades Assistenciais de Saúde do Distrito Federal – PMTUAS, que tem por finalidade: 1) Implantar o Sistema Integrado de Gestão de Saúde – SIS; 2) Implantar e implementar a infraestrutura de rede lógica, elétrica e telefônica; e, 3) Prover os equipamentos de informática necessários ao desenvolvimento do Programa.

II – O Sistema Integrado de Saúde – SIS, indicado no item I, deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades: 1) Faturamento de AIH (SIH/SUS); 2) Faturamento SIA/SUS (Ambulatório e Emergência); 3) Validação e Acompanhamento de Processos para Pagamento de Fornecedores de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (ROPM/MS); 4) Faturamento

de APAC; 5) Emergência; 6) Marcação de Consultas, Exames e/ou Procedimentos; 7) Lista de Espera para Consultas, Exames e Procedimentos; 8) Internação e Alta; 9) Centro Cirúrgico; 10) Central de Leitos; 11) Laboratórios de Apoio Logístico (Patologia Clínica); 12) Laboratórios de Apoio e Diagnóstico (Anatomia Patológica); 13) Laboratórios de Apoio a Diagnóstico (Radiologia); 14) Banco de Sangue; 15) Movimentação de Pacientes; 16) Movimentação de Registros Clínicos (Prontuários); 17) Farmácia e Almoxarifado; 18) Cadastro de RH integrado por Regionais; 19) Produtividade dos Profissionais; 20) UTI; e, 21) Programa Saúde da Família – PSF;

III – O SIS, para atender às funcionalidades descritas no item II disporá, no mínimo, dos seguintes módulos: 1) Administrador; 2) Recepção Hospitalar; 3) Controle Físico dos Prontuários; 4) Atendimento Médico e Assistencial; 5) Controle de Exames; 6) Controle de Material e Farmácia; 7) Compras; 8) Financeiro – Faturamento; 9) Financeiro – Contas a Receber e a Pagar; e, 10) Gerência de Informações.

IV – Compete à Secretaria de Saúde, na qualidade de gestora do PMTUAS: 1) A gestão, a supervisão, a auditoria operacional e de gestão e a coordenação do processo de implementação do Programa; 2) A disposição das informações necessárias ao desenvolvimento do Sistema Integrado de Gestão de Saúde – SIS; 3) O estabelecimento de cronograma de atendimento às Unidades Assistenciais de Saúde; 4) A implantação de mecanismos de controle para procedimentos de alteração ou adequação do Programa; e, 5) A prévia e indispensável aprovação das fases de implementação do Programa.

V – As despesas decorrentes da implantação e manutenção das medidas previstas nesta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Saúde.

VI – Caberá à Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, a prestação de serviços referentes ao desenvolvimento, à operacionalização e ao suporte técnico para implementação do PMTUAS.

VII – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, no Art. 35, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993 RESOLVE: Designar como executora do Contrato 005/2000, a Assistente do Serviço de Controle de Qualidade da Divisão de Processamento do Plasma/FHB.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DO CONSELHO TUTELAR

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil três, às nove horas iniciou-se a reunião dos Conselheiros da Comissão do Conselho Tutelar do Distrito Federal na sala de reunião da Secretaria de Estado de Ação Social, sito à SPN 515, do Bloco "A", Lote 01, quarto andar, sala quatrocentos e onze, presidida pela presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA – Sra. Daise Lourenço Moisés, e secretariada por mim, Mary Freitas de Moraes. Estiveram presentes a esta reunião os seguintes Conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Governo respectivamente: Augustino Pedro Veit – OAB -, Maria América Bonfim – CATAVENTOS -, Fábio Teixeira – CEPAS -, Jesse Hellmaister – SEAS -, Cecília Roquett – SEG -, Racib Elias Ticy – CEAJUR -. Estiveram, também, presentes a esta reunião os representantes do Minitério Público, Alexandre Chmelik Pucci e Albertino de Souza Pereira Netto. Na ocasião o Conselheiro Augustino, como Presidente daquela Comissão, faz uma breve explanação da finalidade da presença dos representantes do Ministério Público. Em seguida o representante desta instituição, promotor Alexandre, indagou como seriam registradas as deliberações tomadas acerca dos quatro Procedimentos de Investigação Preliminar, por eles trazidos à reunião, sendo-lhe informado que seria através de Ata. Em seguida o promotor Alexandre de posse da palavra relatou tratar-se de algumas denúncias encaminhadas ao Ministério Público antes e durante o processo de escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar do Distrito Federal, que no entendimento deles, representantes do Ministério Público, são casos para impugnação diante da gravidade dos fatos apurados. Passando a relatar o Procedimento de Investigação Preliminar que envolve o Sr. João Marques Soares Filho, reeleito para o cargo de Conselheiro Tutelar da Circunscrição Judiciária de Brazlândia, dizendo que o mesmo durante a gestão anterior apresentou conduta incompatível com os deveres exigidos na lei que dispõe sobre o Conselho Tutelar, citando exemplificativamente o não cumprimento do horário, gozo abusivo de férias, licenças e abonos, dentre outras irregularidades. O promotor Albertino de Souza Pereira Netto faz um adendo esclarecendo que o Procedimento Investigatório, dá um suporte para a Comissão decidir por medidas administrativas ou judiciais, o Conselheiro Augustino expôs que a Comissão do Conselho Tutelar não dispõe de um procedimento para anular os casos expostos pelo Minis-

tério Público. Imediatamente o promotor Albertino esclarece que a rigor será fornecido ao Conselheiro investigado, mediante solicitação, cópia do Procedimento Investigatório, oportunizando ao mesmo elaborar a sua defesa. Dando continuidade, o promotor Albertino relatou o Procedimento que envolve o Conselheiro Nilo do Carmo Filho, eleito como primeiro suplente para o Conselho de Brazlândia. Segundo relato do promotor esse Conselheiro, também, apresentou durante a gestão anterior, conduta incompatível com a função de Conselheiro. A seguir o promotor Alexandre narrou os fatos envolvendo a candidata Ediléa Fernandes da Silva, eleita em primeiro lugar para o Conselho Tutelar de Taguatinga – DF, solicitando a impugnação da mesma, tendo em vista a intervenção político partidária do Presidente do Partido dos Trabalhadores em Taguatinga, o Sr. Antonio Sabino de Vasconcelos Neto, que teria enviado cerca de cento e setenta e cinco telegramas a simpatizantes e filiados daquele partido, utilizando-se do gabinete do partido – na Câmara dos Deputados – bem como da cota de telegramas concedida aos Deputados daquela Casa Parlamentar, sendo tal fato admitido pessoalmente pelo Sr. Antônio Sabino perante a Promotoria de Justiça. Finalmente, o promotor Albertino relatou o fato envolvendo a candidata eleita Aldevania Soares da Silva que durante sua campanha apresentou conduta que fere o princípio da igualdade ao se utilizar da máquina administrativa, ao distribuir panfletos de propaganda da sua candidatura, na fila destinada ao recebimento do Pão e Leite do Programa Pró-família, no qual trabalha na execução. O fato em tela chegou ao conhecimento do Ministério Público por intermédio de nota de esclarecimento da própria candidata. Diante de tais denúncias, o Conselheiro Racib sugeriu que o Ministério Público encaminhasse para este Conselho, via ofício, cópia dos Procedimentos de Investigação Preliminar relatados pelos Senhores Promotores a fim de que os investigados sejam notificados dos fatos pelo CDCA/DF, devendo este Conselho informar os envolvidos que terão o prazo de 10 dias corridos para apresentar defesa, a contar da data do recebimento da notificação, assim como cópia dos mesmos, caso requeiram. Ficou acordado, também, que a Presidente do CDCA, Sra. Daise Lourenço Moisés, encaminhará ofício ao DRH comunicando a deliberação da Comissão em suspender a posse dos candidatos eleitos e envolvidos no Procedimento de Investigação Preliminar até decisão final deste procedimento. A seguir o Conselheiro Augustino indagou sobre os esclarecimentos prestados pela funcionária da Diretoria de Recursos Humanos/SEAS, Sra. Margarida, a cerca dos candidatos eleitos que já exercem função pública. A Conselheira Vera informou que as explanações feitas pela funcionária não elucidaram as dúvidas de muitos dos Conselheiros Tutelares, principalmente dos que exercem função na área federal e Empresa Pública, como CAESB, especificamente no que diz respeito a requisição dos mesmos para exercerem suas funções no Conselho Tutelar. Diante do exposto o Conselheiro Racib prontificou-se a dirimir as dúvidas por ocasião de sua exposição, no curso de capacitação, o qual ocorrerá no dia 19/11/03. Retornando o assunto da posse a Presidente Sra. Daise Lourenço Moisés, ventilou a necessidade dos Conselheiros eleitos serem recebidos nos Conselhos Tutelares por algum representante do Conselho, o Conselheiro Racib lembrou que na qualidade de coordenador dos Conselhos Tutelares iria a cada Circunscrição Judiciária com essa finalidade, inclusive faria uma solenidade com a participação das autoridades bem como da comunidade local, oportunidade em que será entregue o Certificado de participação do Curso de Capacitação dos Conselheiros eleitos, organizado pelo CDCA/DF. A Presidente, Sra. Daise Lourenço Moisés, ressaltou que seria interessante a presença, nessa solenidade, de um membro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Por último, a presidente, Sra. Daise Lourenço Moisés, informou que a certificação somente será dada aos conselheiros que tenham obtido a frequência mínima de 75% , durante o curso de Capacitação. Ainda de posse da palavra ressaltou a necessidade de publicar uma Resolução dando o prazo de dez dias corridos, a todos os Conselheiros eleitos que se encontram sob procedimento investigatório e encaminhados pelo Ministério Público ao CDCA/DF, cujo prazo começará correr a partir da ciência desse fato e da entrega do referido procedimento aos aludidos Conselheiros. Nada mais havendo a relatar, a Presidente Sra. Daise Lourenço Moisés agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E para constar eu, Mary Freitas de Moraes, Secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pela Presidente, Sra. Daise Moisés, em seguida encaminhada para publicação no DODF. Brasília DF, 27 de novembro de 2003; Augustino Pedro Veit – Presidente em exercício da Comissão de Conselho Tutelares do DCA/DF

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 27 de novembro de 2003

Processo: 113.004345/2000; Interessado: TCB – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília; Assunto: Emissão da nota de empenho; Autorizo a despesa, no termos do Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$41.760,00 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais), a favor da TCB - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 28 de novembro de 2003

Processo nº: 050.000.509/2003, Interessado: Dominium Comércio e Serviços Ltda, Assunto: Aplicação de Multa.

I - Aplico à firma Dominium Comércio e Serviços Ltda, Cnpj nº 03.056.814/0001-36, 32 (trinta e dois) dias de multa pelo atraso da entrega dos materiais referente a NE 2003NE00905, no valor total de R\$ 36,38 (trinta e seis reais e trinta e oito centavos), referente a Concorrência nº 141/2003-SEF.

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### GERÊNCIA DE APOIO AOS CONSELHOS CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL

#### RESOLUÇÃO Nº 285/03-CPDI/DF, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003

APROVA A MANUTENÇÃO DE INCENTIVO CREDITÍCIO CONCEDIDO A EMPRESA BENEFICIADA PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, considerando deliberação em sua 49ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a manutenção do incentivo creditício do ICMS concedido a empresa LATASA S/A, através da Resolução n.º 110/2001 – CPDI/DF, alterada pela Resolução n.º 96/2002 – CPDI/DF, objeto do processo n.º 160.001.998/2001, à signatária REXAM PLC. e REXAM DO BRASIL LTDA, conforme Contrato de Compra e Venda de Ações da Companhia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador-Executivo

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais resolvem: descentralizar os créditos orçamentários na forma abaixo especificada de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 23.756, de 30 de abril de 2003.

DE: UO: 15101 - Secretaria de Estado de Comunicação Social

UG: 260101 - Secretaria de Estado de Comunicação Social

PARA: UO: 11101 - Secretaria de Estado de Governo

UG: 110101 - Secretaria de Estado de Governo

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.131.3200.8505.0023

Natureza da despesa:	Fonte	Valor R\$
339039	100	43.335,00 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais)

OBJETO: Realização de Publicidade e Propaganda do Governo do Distrito Federal.

WELIGTON LUIZ MORAES

U.O. cedente

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

U.O. favorecida

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 04 de novembro de 2003

PROCESSO: 180-000.419/2003; INTERESSADO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; ASSUNTO: Prestação Serviço/Informática.

Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, no valor inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme Nota de Empenho n.º 2003NE00425-SCS, para atender despesas com prestação de serviços Técnicos Especializados na Área de Informática, com disponibilização de equipamentos, desenvolvimento e manutenção de software, no corrente exercício.

A Dispensa foi fundamentada de acordo com os incisos VIII e XVI, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo supracitado.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

PROCESSO: 180-000.672/2003; INTERESSADO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; ASSUNTO: Contratação de Serviço.

Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor da

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT no valor inicial de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Nota de Empenho n.º 2003NE00423-SCS, para atender despesas com serviços postais e telemáticos convencionais e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquinas de franquear e produtos postais, no corrente exercício.

A Dispensa foi fundamentada de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo supracitado.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional, para as providências complementares.  
WELIGTON LUIZ MORAIS

## SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 084, de 17 de novembro de 2003, publicada no DODF 224, de 19.11.2003, página 28, o prazo é de 60 dias para a execução do Inventário Patrimonial e Tomada de Contas de Agente de Material da Administração Regional do Lago Norte.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

#### PORTARIA N.º 113, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos n.ºs 150.002.401/2003, 097.001.142/2003, 097.001.143/2003 e 148.000.757/2003, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		RS1.00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO À PORTARIA N.º 113		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160903/16903	18903FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF				600.000
12.361.2100.6035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
REF. 002731	0001MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.37	101	600.000	600.000
200204/20204	22208COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				89.800
26.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 00774	0177MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO	33.90.14	220	5.000	
		33.90.30	220	30.000	
		33.90.36	100	30.000	
		33.90.36	220	10.000	
		33.90.92	220	6.800	
		33.90.93	220	8.000	89.800
220101/00001	24101SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				1.500
06.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000251	0025CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.39	100	1.500	1.500
190103/00001	38103REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO				10.000
04.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000256	0104CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.39	100	10.000	10.000
190104/00001	38104REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA				9.000
04.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA				
REF. 000262	0105CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	33.90.39	100	9.000	9.000
190119/00001	38119REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				28.500
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000347	0115ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	31.90.11	100	28.000	28.000
04.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000249	0103CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.39	100	500	500
2003AC00632					TOTAL 738.800

ANEXO II		RS1.00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
ANEXO À PORTARIA N.º 113		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/0001	16101SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				11.975
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001866	0031PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE CULTURA	31.90.01	106	11.975	11.975
200202/20202	22205DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				206.000
09.272.001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001686	0022PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	31.90.03	106	206.000	206.000
2003AC00632					TOTAL 217.975

ANEXO III		RS1.00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO À PORTARIA N.º 113		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160903/16903	18903FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF				600.000
12.361.2100.6035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
REF. 002731	0001MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	101	600.000	600.000
200204/20204	22208COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				89.800
26.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 00774	0177MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO	33.90.39	220	59.800	
		33.90.47	100	30.000	89.800
220101/00001	24101SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				1.500
06.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000251	0025CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.46	100	1.500	1.500
190103/00001	38103REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO				10.000
04.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000256	0104CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.46	100	10.000	10.000
190104/00001	38104REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA				9.000
04.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA				
REF. 000262	0105CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	33.90.46	100	9.000	9.000
190119/00001	38119REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				28.500
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000347	0115ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	31.90.13	100	25.000	
		31.90.16	100	3.000	28.000
04.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000249	0103CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.49	100	500	500
2003AC00632					TOTAL 738.800

ANEXO IV		RS1.00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
ANEXO À PORTARIA N.º 113		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/0001	16101SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				11.975
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001866	0031PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE CULTURA	31.90.92	106	11.975	11.975
200202/20202	22205DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				206.000
09.272.001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001686	0022PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	31.90.01	106	206.000	206.000
2003AC00632					TOTAL 217.975